

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Legislativo..... | 1 | 33 | 47 |
| Atos do Poder Executivo..... | 1 | 33 | 47 |
| Secretaria de Governo..... | 5 | | |
| Secretaria de Gestão Administrativa..... | 6 | 39 | |
| Secretaria de Fazenda e Planejamento..... | 6 | 39 | |
| Secretaria de Educação..... | 8 | 39 | |
| Secretaria de Saúde..... | | 40 | 48 |
| Secretaria de Ação Social..... | | | 48 |
| Secretaria de Infra-Estrutura e Obras..... | 12 | 41 | |
| Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento ... | 16 | | |
| Secretaria de Transportes..... | 16 | 41 | 48 |
| Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social..... | 16 | 41 | 48 |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal..... | 19 | 41 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal..... | | 42 | |
| Polícia Militar do Distrito Federal..... | | 43 | 49 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico..... | 20 | | 49 |
| Secretaria de Comunicação Social..... | 26 | 44 | 50 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos..... | 26 | 44 | 50 |
| Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.... | 27 | 44 | 50 |
| Secretaria de Solidariedade..... | 31 | | |
| Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais..... | 31 | 45 | 51 |
| Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas..... | | 45 | |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | | 51 |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | | 46 | 51 |
| Ineditoriais..... | | | 51 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DOS ORDENADORES DE DESPESA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Processo nº 001-004302. Favorecido: Enterasys Networks do Brasil Ltda.. Valor: R\$11802,28 (onze mil oitocentos e dois reais e vinte e oito centavos). Objeto: pagamento despesa com suporte técnico para produtos marca Cabletron, no exercício 2002 (Nota Fiscal 005172). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruither Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-125200. Favorecido: HEWLETT PACKARD BRASIL S/A. Valor: R\$4357,38 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos). Objeto: Atender despesas com serviços de manutenção de produtos da marca HP (software e hardware), no exercício 2002. Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruither Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

Processo nº 001-026502. Favorecido: MCM Serviço de Distribuição de Jornais Ltda. (ME). Valor: R\$476,12 (quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos). Objeto: Pagamento serviço de leitura do Diário de Justiça para a CLDF, no exercício 2002 (Notas Fiscais 01393 e 01426). Reconhecimento da dívida pelos Ordenadores de Despesa: Arlécio Alexandre Gazal e Ruither Jacques Sanfilippo, conforme consta nos autos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.576, DE 31 DE JANEIRO DE 2003(*)

Cria a Secretaria de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas, com as seguintes competências:

I – assessorar o Governador, os Secretários de Governo e as demais autoridades do Governo do Distrito Federal em suas relações com a Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – assessorar os membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal nos assuntos referentes ao Governo do Distrito Federal, quando solicitada;

III – realizar a interface do Gabinete da Governadoria com os órgãos integrantes da estrutura básica do Governo do Distrito Federal, nos assuntos de natureza parlamentar, mantendo o Governador e os Secretários de Governo constantemente informados das atividades parlamentares desenvolvidas na Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IV – realizar a interface com o Gabinete da Governadoria do Distrito Federal no encaminhamento de pedidos de audiência com o Governador, formulados por Deputados Distritais;

V – exercer rigoroso controle dos prazos relativos a pedidos de informação de parlamentares, à sanção ou veto do Governador a projetos de lei e à convocação de autoridades do Executivo pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI – manter arquivo informatizado de todos os documentos provenientes da Câmara Legislativa do Distrito Federal pertinentes a matérias de interesse do Governo do Distrito Federal;

VII – acompanhar a tramitação, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, dos projetos de lei do Executivo e demais matérias de seu interesse;

VIII – analisar, previamente, todos os anteprojetos de lei a serem submetidos ao Governador do Distrito Federal;

IX – distribuir publicações do Governo do Distrito Federal a autoridades do Poder Legislativo local e Secretários-Gerais dos partidos políticos no Distrito Federal;

X – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 2º - O apoio administrativo e as despesas decorrentes da criação de Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Governadoria do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo I, e ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo II.

Art. 4º - Ficam transferidos para a estrutura da Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais e de Cooperação entre Poderes os cargos constantes do Anexo III.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de Janeiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF Nº 24, de 03/02/2003, páginas 1 e 2.

ANEXO I

| QUANTIDADE | CARGOS EXTINTOS DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES | SÍMBOLO |
|------------|--|---------|
| 01 | Chefe | CNE-04 |
| 01 | Chefe Adjunto | CNE-06 |
| 01 | Assessor Especial | DFA-14 |
| 01 | Assessor Especial | DFA-13 |
| 01 | Assessor | DFA-12 |
| 02 | Assessor | DFA-11 |

| | | |
|----|---|--------|
| 01 | Chefe do Núcleo de Assuntos Parlamentares do Palácio do Buriti | DFG-11 |
| 01 | Chefe do Núcleo de Assuntos Parlamentares na Câmara Legislativa | DFG-11 |
| 02 | Assessor | DFA-10 |
| 01 | Secretário Executivo | DFA-10 |
| 01 | Assistente | DFA-07 |
| 01 | Assistente | DFA-05 |
| 03 | Secretário Administrativo | DFA-03 |

| | | |
|------------|---------------------------------|---------|
| QUANTIDADE | CARGOS EXTINTOS DA LEI Nº 2.874 | SÍMBOLO |
| 05 | Gerente de Serviços Públicos | DFG-12 |

ANEXO II

| QUANTIDADE | CARGOS CRIADOS NA SECRETARIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES POLÍTICAS | SÍMBOLO |
|------------|---|---------|
| 01 | Secretário | CNE-03 |
| 01 | Secretário-Adjunto | CNE-04 |
| 01 | Chefe de Gabinete | CNE-06 |
| 01 | Assessor Especial | DFA-14 |
| 01 | Assessor Especial | DFA-13 |
| 01 | Assessor | DFA-12 |
| 05 | Assessor | DFA-11 |
| 01 | Secretário Executivo | DFA-10 |
| 02 | Assistente | DFA-10 |
| 01 | Assistente | DFA-09 |
| 01 | Assistente | DFA-07 |
| 02 | Assistente | DFA-05 |
| 02 | Secretário Administrativo | DFA-03 |

ANEXO III

| QUANTIDADE | CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DE COOPERAÇÃO ENTRE PODERES | SÍMBOLO |
|------------|---|---------|
| 01 | Chefe do Núcleo de Assuntos Parlamentares no Congresso Nacional | DFG-11 |
| 01 | Assessor | DFA-10 |

DECRETO Nº 23.581, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Prorroga prazo estabelecido no Decreto nº 23.021, de 11 de junho de 2002.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03 de dezembro de 2002, o prazo para adequação às exigências constantes no Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, para as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.582, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Concede o Título de Utilidade Pública à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 23.451, de 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.004.710/94, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública à FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB/DF, situada à SEPN 516, bloco B, lote 7, térreo - Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.583, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Renova o Título de Utilidade Pública do CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998, e Decreto nº 23.451, DE 12 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.009.669/93, DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o Título de Utilidade Pública do CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, situada à EQNP 9/13, módulos B e D - Ceilândia Norte - Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.584, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Turismo, unidade orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para o cumprimento de suas competências legais, dispõe da seguinte estrutura orgânica:

Gabinete
Assessoria Especial de Relações Públicas e Imprensa
Diretoria de Apoio Operacional
Núcleo de Orçamento e Finanças
Núcleo de Recursos humanos
Núcleo de Material, Patrimônio e Transporte
Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa
Gerência de Informática

Subsecretaria de Planejamento e Avaliação

Diretor de Projetos

Diretor de Programas Especiais

Subsecretaria de Marketing e Eventos

Diretor de Marketing

Diretor de Eventos

Art. 2º Às unidades administrativas constantes do artigo anterior são atribuídas as seguintes competências:

Gabinete do Secretário

I - assistir o Secretário em sua representação social e política;

II - atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;

III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;

IV - elaborar agenda de reuniões e coordenar o atendimento ao público que se dirigir ao Gabinete;

V - controlar o andamento de processos e outros documentos no âmbito do respectivo órgão;

VI - providenciar a publicação de atos normativos e administrativos relacionados à área de atuação da Secretaria;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Assessoria Especial de Relações Públicas e Imprensa

I - assistir o Secretário nos assuntos de comunicação social;

II - promover o relacionamento da Secretaria junto a órgãos, instituições e veículos de comunicação para a divulgação de atos, ações e eventos turísticos;

III - acompanhar a publicação de matérias relativas à área de atuação da Secretaria veiculadas pelos meios de comunicação;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Diretoria de Apoio Operacional

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIN SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

I - dirigir, coordenar e controlar a execução setorial das atividades de recursos humanos, de orçamento e finanças, de recursos materiais, de transportes, de comunicação e documentação administrativa e de serviços gerais;

II - dirigir, coordenar e controlar as atividades de informática no âmbito da Secretaria;

III - articular-se com os órgãos centrais sistêmicos com vistas à aplicação de normas e procedimentos;

IV - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Subsecretaria de Planejamento e Avaliação

I - propor, coordenar e supervisionar a elaboração e execução de programas e projetos visando o desenvolvimento do turismo receptivo no Distrito Federal;

II - elaborar programas e projetos de interesse turístico, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

III - elaborar, analisar e acompanhar a implementação de programas voltados à capacitação e requalificação de recursos humanos, em parceria com entidades de classe, instituições de ensino e outros órgãos atuantes na formação e capacitação profissional para o turismo;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual, registrando, executando e controlando as respectivas dotações e os créditos adicionais;

V - subsidiar as demais unidades na elaboração de programas e projetos, compatibilizando-os com as ações da Secretaria;

VI - promover a avaliação de programas e projetos, promovendo os ajustes e redimensionamentos que se fizerem necessários;

VII - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Subsecretaria de Marketing e Eventos

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução da política de marketing e propaganda do turismo do Distrito Federal;

II - apoiar as atividades de captação e participação em eventos que sejam voltados ao desenvolvimento turístico do Distrito Federal;

III - coordenar a criação de material informativo, publicitário e de divulgação, em apoio às ações da Secretaria;

IV - subsidiar a captação e geração de eventos turísticos para o Distrito Federal, observados o alcance turístico e os benefícios sócio-econômicos para sua implementação;

V - executar outras atividades inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Art. 3º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias, definirá as competências das demais unidades da Secretaria, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 4º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo I;

Art. 5º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo II;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I
Cargos em Comissão Extintos
(Artigo 5º do Decreto n.º 23.584)

| UNIDADE/CARGO | SÍMBOLO | QTDE |
|--|---------|------|
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO | | |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA | | |
| Diretor-Presidente | CNE-03 | 1 |
| Chefe de Gabinete do Diretor-Presidente | CNE-06 | 1 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INTER- INSTITUCIONAIS | | |
| Assessor Especial de Relações Inter-institucionais | DFA-12 | 1 |
| Assessor | DFA-12 | 1 |
| Secretário Executivo | DFA-10 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-06 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| Assistente | DFA-05 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-03 | 2 |
| DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL | | |
| Diretor de Apoio Operacional | DFG-13 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO | | |
| Gerente de Administração e Orçamento | DFG-11 | 1 |
| NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | | |
| Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-04 | 3 |
| Assistente | DFA-03 | 2 |
| Encarregado | DFA-02 | 1 |
| NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| Chefe do Núcleo de Recursos Humanos | DFG-10 | 1 |

| | | |
|--|--------|---|
| NÚCLEO DE MATERIAL, TRANSPORTE E ZELADORIA | | |
| Chefe do Núcleo de Material, Transporte e Zeladoria | DFG-08 | 1 |
| NÚCLEO DE ARQUIVO ADMINISTRATIVO E TURÍSTICO | | |
| Chefe do Núcleo de Arquivo Administrativo e Turístico | DFG-09 | 1 |
| GERÊNCIA DE INFORMÁTICA | | |
| Gerente de Informática | DFG-11 | 1 |
| Assistente | DFA-07 | 1 |
| Encarregado | DFA-02 | 1 |
| DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | | |
| Secretário Administrativo | DFG-13 | 1 |
| Assistente | DFA-05 | 2 |
| Assistente | DFA-07 | 1 |
| Assistente | DFA08 | 1 |
| GERÊNCIA DE TURISMO RECEPTIVO | | |
| Gerente de Turismo Receptivo | DFG-11 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-04 | 1 |
| NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DE PROJETOS | | |
| Chefe do Núcleo de Acompanhamento Financeiro de Projetos | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-07 | 2 |
| NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS | | |
| Chefe do Núcleo de Acompanhamento Técnico de Projetos | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-05 | 1 |
| Assistente | DFA-04 | 1 |
| NÚCLEO DE INFORMÁTICA APLICADA | | |
| Chefe do Núcleo de Informática Aplicada | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-04 | 2 |
| GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO COM MERCADO E INSTITUIÇÕES | | |
| Gerente de Articulação com Mercado e Instituições | DFG-11 | 1 |
| Encarregado | DFA-02 | 1 |
| NÚCLEO DE ESTUDOS DO CENÁRIO TURÍSTICO | | |
| Núcleo de Estudos do Cenário Turístico | DFG-10 | 1 |
| NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA | | |
| Chefe do Núcleo de Documentação e Memória | DFG-09 | 1 |
| DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA | | |
| Diretor de Infra-Estrutura | DFG-13 | 1 |
| Assistente | DFA-08 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO | | |
| Gerente de Patrimônio | DFG-11 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | | |
| Chefe do Núcleo de Administração do Centro de Convenções | DFG-09 | 1 |
| GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | | |
| Gerente de Administração do Centro de Convenções | DFG-11 | 1 |
| GERÊNCIA DE EVENTOS | | |
| Gerente de Eventos | DFG-11 | 1 |
| Assistente | DFA-08 | 1 |
| NÚCLEO DE CADASTRO E PRODUÇÃO DE EVENTOS | | |
| Chefe do Núcleo de Cadastro e Produção de Eventos | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-03 | 2 |
| Encarregado | DFA-02 | 3 |

| | | |
|---|--------|---|
| NÚCLEO DE APOIO DE MATERIAL | | |
| Chefe do Núcleo de Apoio de Material | DFG-10 | 1 |
| Assistente | DFA-08 | 1 |
| Assistente | DFA-05 | 1 |
| DIRETORIA DE MARKETING E COMUNICAÇÃO | | |
| Diretor de Marketing e Comunicação | DFG-13 | 1 |
| Assistente | DFA-07 | 1 |
| GERÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| Gerente de Relações Públicas e Comunicação Social | DFG-11 | 1 |
| NÚCLEO DE CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA | | |
| Chefe do Núcleo de Criação Publicitária e Divulgação Turística | DFG-09 | 1 |
| GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E ATENDIMENTO TURÍSTICO | | |
| Gerente de Capacitação e Atendimento Turístico | DFG-11 | 1 |
| NÚCLEO DE ATENDIMENTO TURÍSTICO | | |
| Chefe do Núcleo de Atendimento Turístico | DFG-10 | 1 |
| NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TURISMO | | |
| Chefe do Núcleo de Capacitação e Educação para o Turismo | DFG-09 | 1 |
| Assistente | DFA-04 | 1 |
| Encarregado | DFA-02 | 2 |
| NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO COM INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE TURISMO | | |
| Chefe do Núcleo de Articulação com Instituição de Ensino de Turismo | DFG-09 | 1 |

ANEXO II
Cargos em Comissão Criados
(Artigo 6º do Decreto n.º 23.584)

| UNIDADE/CARGO | SÍMBOLO | QTDE |
|--|---------|------|
| SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO | | |
| GABINETE | | |
| Secretario de Estado | CNE-03 | 1 |
| Chefe de Gabinete | CNE-06 | 1 |
| Assessor Especial | CNE-06 | 3 |
| Secretário Executiva | DFA-10 | 3 |
| Assistente | DFA-10 | 2 |
| Assessor | DFA-14 | 2 |
| ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E IMPRENSA | | |
| Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa | CNE-06 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL | | |
| Diretor de Apoio Operacional | DFG-14 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| Assistente | DFA-04 | 1 |
| NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | | |
| Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças | DFG-11 | 1 |
| Encarregado de Orçamento e Finanças | DFG-05 | 1 |
| Encarregado de Contratos e Convênios | DFG-05 | 1 |
| NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS | | |
| Chefe do Núcleo de Recursos Humanos | DFG-11 | 1 |
| Encarregado de Recursos Humanos | DFG-05 | 1 |
| NÚCLEO DE MATERIAL E TRANSPORTE | | |
| Chefe do Núcleo de Material e Transporte | DFG-11 | 1 |
| Encarregado de Núcleo de Material e Patrimônio | DFG-05 | 1 |
| Encarregado de Serviços de Apoio Operacional | DFG-05 | 1 |
| Encarregado de Transporte | DFG-05 | 1 |
| Encarregado de Documentação e Comunicação Administrativa | DFG-05 | 1 |

| | | |
|---|--------|---|
| GERÊNCIA DE INFORMÁTICA | | |
| Gerente de Informática | DFG-11 | 1 |
| SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO | | |
| Subsecretário de Planejamento e Avaliação | CNE-05 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |
| Assistente Técnico | DFA-06 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| DIRETORIA DE PROJETOS | | |
| Diretor de Projetos | DFG-12 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |
| DIRETORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS | | |
| Diretor de Programas Especiais | DFG-12 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |
| SUBSECRETARIA DE MARKETING E EVENTOS | | |
| Subsecretário de Marketing e Eventos | CNE-05 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |
| Assistente Técnico | DFA-06 | 1 |
| Secretário Administrativo | DFA-05 | 1 |
| DIRETORIA DE MARKETING | | |
| Diretor de Marketing | DFG-12 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |
| DIRETORIA DE EVENTOS | | |
| Diretor de Eventos | DFG-12 | 1 |
| Assessor | DFA-10 | 1 |

DECRETO Nº 23.585, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera dispositivos do Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993, que dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreo – arbustivas no território do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto nº 14.783, de 17 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. A erradicação de um espécimen nativo ou de um espécimen exótico, acarretará ao seu responsável, a obrigatoriedade do plantio de 30 (trinta) e 10 (dez) mudas, respectivamente, de espécies nativas, podendo essa quantidade, a critério da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), atendidas as seguintes condições:

I – a redução será autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos mediante compensação;

II – a compensação de que trata o Inciso I, será revertida em benefício do meio ambiente, dos Parques Ecológicos e de Uso Múltiplo e das Unidades de Conservação do Distrito Federal na forma de prestação de serviço, doação de equipamento e/ou execução de obras por intermédio de acordo formal;

III – a contrapartida será prestada em valores que se igualem ao custo total do plantio das mudas não compensadas considerando para tal, a aquisição das mudas, a abertura das covas, adubação e acompanhamento até 02 (dois) anos depois do plantio;

IV – 03 (três) orçamentos do plantio das mudas praticados por empresas especializadas e legalmente constituídas no Distrito Federal serão submetidos à apreciação e à aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e, somente depois de definido seu valor, será firmado acordo escrito para efetivar a compensação na forma prevista no inciso II.

Art. 2º. O disposto neste Decreto se aplica aos casos de compensação cujo processo encontra-se, nesta data, em tramitação na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e que ainda não foi realizada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.586, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Altera a Estrutura Orgânica, extingue e cria cargos e atribui competências no Departamento de Trânsito do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 100 – Incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Parágrafo Único, do Artigo 3º, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º - Ficam extintas na Estrutura Orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal as seguintes unidades orgânicas:

- Núcleo de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa;

- Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa.

Art. 2º - Ficam criadas na Estrutura Orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal as seguintes unidades orgânicas:

- Núcleo de Modernização Administrativa, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa;

- Núcleo de Aposentados e Pensionistas, da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira;

- Núcleo de Cobrança, da Divisão de Orçamento e finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 3º - Ficam extintos na Estrutura Orgânica do Departamento de Trânsito do Distrito Federal os seguintes cargos:

- Assessor da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, Símbolo DFA-11;

- Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, Símbolo DFG-09;

- Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, Símbolo DFG-09.

Art. 4º - Ficam criados na Estrutura Orgânica do Departamento de Trânsito do distrito Federal os seguintes cargos:

- Chefe do Núcleo de Modernização Administrativa da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa, Símbolo DFG-09;

- Chefe do Núcleo de Aposentados e Pensionistas da Divisão de Apoio Administrativo, da Diretoria Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-09;

- Chefe do Núcleo de Cobrança, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-09.

Art. 5º - Ficam atribuídas às unidades orgânicas abaixo, as seguintes competências:

- Direção – Geral Adjunta:

I. auxiliar o Diretor – Geral no exercício de suas funções e na coordenação das atividades das Diretorias e demais Coordenações;

II. assegurar a continuidade das atividades da Direção – Geral, quando da ausência ou impedimento do Diretor – Geral;

III. substituir o Diretor – Geral em seus impedimentos eventuais;

IV. exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Diretor – Geral.

- Núcleo de Modernização Administrativa, da Coordenação de Planejamento e de Organização Administrativa:

I. realizar ou promover estudos e pesquisas voltados à modernização administrativa e gerencial e para elevação da eficiência dos serviços prestados pelo Detran-DF;

II. sugerir alterações organizacionais, modificações de métodos e processos e a adoção de novas tecnologias e modelos de gestão que contribuam para a redução de custos ou a elevação da qualidade dos serviços;

III. articular-se com a Ouvidoria para levantar e analisar reclamações e sugestões de servidores e usuários, de ordem administrativa e organizacional, e propor soluções para os problemas identificados;

IV. promover iniciativas e divulgar informações com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento como um instrumento de apoio à decisão, em todos os níveis da Autarquia;

V. sugerir medidas para a descentralização, desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos e operacionais;

VI. propor e elaborar normas de procedimentos e manuais de rotinas.

- Núcleo de Aposentados e Pensionistas, da Divisão de Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa e Financeira;

I. organizar e manter atualizado o cadastro da legislação sobre aposentadorias e pensões;

II. instruir os processos de aposentadoria e pensões;

III. elaborar e controlar a folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

IV. executar as atividades de elaboração e controle da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

V. promover o recadastramento dos aposentados e pensionistas.

- Núcleo de Cobrança, da Divisão de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa e Financeira.

I. efetuar o registro de inscrições e baixas na Dívida Ativa e fazer conciliação de dados com o Núcleo de Contabilidade;

II. fazer o registro de devedores diversos e mantê-lo atualizado com a notação de novas inscrições e baixas de débitos;

III. programar, executar e acompanhar a cobrança dos débitos para com a Autarquia;

IV. instruir os processos de parcelamento de débitos para com a Autarquia;

V. negociar o parcelamento de débitos para com a Autarquia e acompanhar e controlar a sua execução.

Brasília, 5 de Fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-ADJUNTA

Em 21 de janeiro de 2003

PROCESSO : 030.007.022/1999

INTERESSADO: ATELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO : LOCAÇÃO CENTRAL TELEFÔNICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da empresa em epígrafe, inerente à nota de empenho n.º 023/2003, de 21/02/2003, referente à despesas com locação de central telefônica para a SEG, durante o corrente exercício.

Em 22 de janeiro de 2003

PROCESSO : 030.006.422/99

INTERESSADO : CARLTON HOTELARIA E TURISMO LTDA.

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 do citado Diploma Legal, a favor do Carlton Hotelaria e Turismo Ltda, conforme Nota de Empenho 00038/2003-SEG, de 22/01/2003, referente as despesas com locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

PROCESSO : 010.001.225/2001

INTERESSADO : COMPANHIA DO DESENV. DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INFORMÁTICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI, do artigo 24 do citado Diploma Legal, a favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN, conforme Nota de Empenho 00032/2003-SEG, de 22/01/2003, referente as despesas com prestação de serviços técnicos especializados na área de informática.

Em 23 de janeiro de 2003

PROCESSO : 030.003.574/99

INTERESSADO : DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso X, do artigo 24 do citado Diploma Legal, a favor da Distribuidora de Brasília de Veículos S/A, conforme Nota de Empenho 00043/2003-SEG, de 23/01/2003, referente as despesas com locação de imóvel para funcionamento da Ouvidoria Geral do Distrito Federal.

GRACIANA GARCIA LOBO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 4 de fevereiro de 2003

PROCESSOS Nº : 010.000.084/2001

INTERESSADO : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 30,47 (trinta reais e quarenta e sete centavos), referente às despesas com pagamento com locação de imóvel onde funciona o PROCON, inerente à despesas de Exercício Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

Em 5 de fevereiro de 2003

PROCESSOS Nº : 010.001.032/2002

INTERESSADO : EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 09 de maio de 2002, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 2.104,20 (dois mil, cento e quatro reais e vinte centavos), referente às despesas com serviços postais para a SEG e órgãos vinculados, inerente ao mês de dezembro/2002 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DAF/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390 92 Despesas de Exercício Anteriores, da Atividade 8517 - 0157 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SEG.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA**

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº: 033.000.075/2001

INTERESSADO: GEORGE FELIPE DE LIMA DANTAS

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais), a favor do Sr. GEORGE FELIPE DE LIMA DANTAS, referente ao gasto com o Projeto Técnico/Curso de Especialização em Política Criminal, com base no Inciso II, do Art.25, da lei 8.666/93, e alterações posteriores, conforme documentação constante dos autos, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.2000.2655-0013 – Capacitação de Recursos Humanos, Fonte 120, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Fundo de Melhoria da Gestão Pública -PRÓ-GESTÃO. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao Executor Financeiro, Orçamentário e Contábil do Fundo PRÓ-GESTÃO para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECILIA S. S. LANDIM

Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**SUBSECRETARIA DA RECEITA****DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO****GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS**

CONSULTA Nº 2/2003 – GEESC/DITRI

PROCESSO Nº.: 040.005813/2000

CONSULENTE: TV FILME BRASÍLIA SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: TV POR ASSINATURA – FORNECIMENTO DE MEIOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INTERNET – PROVEDOR DE ACESSO

EMENTA: FORNECIMENTO DE MEIOS APTOS E NECESSÁRIOS AO ESTABELECIMENTO DA COMUNICAÇÃO É A PRÓPRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO. SUJEITA-SE AO ICMS O FORNECIMENTO DE REDE POR PARTE DA TV POR ASSINATURA AO PROVEDOR DE ACESSO À INTERNET.

Senhor Gerente,

I - DA CONSULTA

A empresa consulente afirma ter por objeto a transmissão de sinais de telecomunicações e demais serviços correlatos, especialmente a prestação de serviços de Televisão por Assinatura na modalidade microondas. Afirma não prestar serviço de acesso à Internet, conforme limita a própria ANATEL (Resolução 190/99), mas informa que fornece meios (frequência para tráfego das informações, cabos, antenas e demais materiais instalados na casa dos assinantes) para empresas que oferecem acesso à Internet.

Diante do exposto, indaga:

1 – se a disponibilização de sua rede para terceiros, mediante remuneração, poderia ser classificada como “locação de equipamentos”, item 78 da lista de serviços do Decreto 16.128/94.

2 – se, em caso negativo, sendo a resposta pela incidência do ICMS, qual seria a alíquota aplicável para estas operações; se poderia aplicar a redução da base de cálculo prevista no art. 7º. Caderno II, Anexo I, item 13 do Decreto nº. 18.955/97.

II – DA ANÁLISE

Questões relativas a Internet, provedores e conceitos de prestação de serviço de comunicação já foram devidamente abordadas e elucidadas nas Consultas de nºs. 18/2002, 25/2002 e 40/2002, publicadas em 03/10/2002, 22/10/2002, e 30/12/2002, respectivamente.

Para melhor posicionamento do assunto, permitimo-nos a transcrição de trecho da Consulta de nº. 40/2002:

II.1 - DA CORRENTE, DOS ELLOS E DO “DÉFICIT COMUNICACIONAL”

Para que se estabeleça comunicação, é necessário que as pessoas envolvidas no processo disponham de meios que os permitam fazê-lo. O caminho percorrido pela mensagem, desde seu emissor até seu receptor, pode envolver a participação de vários meios, e equivale à “corrente da comunicação”. Cada um destes meios corresponde a um “elo” da corrente da comunicação. Os elos extremos desta corrente devem chegar a cada um dos comunicantes.

Ocorre que estes elos podem pertencer a pessoas distintas. E, assim sendo, cada uma delas terá seu papel no estabelecimento da comunicação. E, ao disponibilizar a terceiros, em caráter negocial, a utilização dos elos sob o seu domínio, estarão estas pessoas a prestar serviço de comunicação. Exceção deve ser feita, no entanto, aos casos em que o elo a ser disponibilizado constitua uma operação reconhecidamente dissociada do fornecimento de

serviço de comunicação, em suas acepções legais e fáticas, conforme há de ser visto adiante. Ou seja, se a atividade daquele que disponibiliza seus meios (ou elos) é voltada para a prestação de serviço de comunicação, de forma que seus esforços traduzam-se em sustentar ou manter a comunicação, inegável a prestação deste serviço.

Pois bem. Temos, então, que, na tarefa de unir dois pontos que desejam comunicar-se, a empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar meios que viabilizem a desejada comunicação. Em outras palavras, esta empresa, valendo-se de determinada estrutura, própria ou não (que envolve bens imóveis e móveis, tangíveis e intangíveis; recursos materiais e humanos; aparelhos, máquinas, etc.), buscará suprir o “déficit comunicacional” de cada um de seus tomadores, de modo a torná-los aptos à comunicação. Entenda-se por “déficit comunicacional” o quantum de recursos (ou quantidade de elos) que falta a cada tomador para que se torne verdadeiramente apto à comunicação. (original não grifado)

II.2 - DA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A locação de coisas tinha previsão em nosso último Código Civil:

“Art. 1.188. Na locação de coisas, uma parte se obriga a ceder à outra, por tempo determinado, ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.”

Hoje, sob vigência do Novo Código Civil, temos, da mesma forma:

“Art. 565. Na locação de coisas, uma das partes se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo de coisa não fungível, mediante certa retribuição.

Sobre a obrigação de entregar dispunha o art. 1.189, I, atual art. 566, I, de idêntica redação:

“Art. 1.189, I (Art. 566, I). O locador é obrigado a entregar ao locatário a coisa alugada, com suas pertencas, em estado de servir ao uso a que se destina, e a mantê-la nesse estado, pelo tempo do contrato, salvo cláusula expressa em contrário.

E quanto à obrigação do locatário de zelar pela coisa locada, tínhamos, no art. 1.192, I, atual 569, I:

“Art. 1.192, I (Art. 569, I). O locatário é obrigado a servir-se da coisa alugada para os usos convencionados, ou presumidos, conforme a natureza dela e as circunstâncias, bem como a tratá-la com o mesmo cuidado como se sua fosse.”

Como se vê, a locação de bem móvel encerra uma obrigação de dar, que se consubstancia com a entrega do bem ao locatário, que, por sua vez, adquire, juntamente com o direito de uso e gozo, a obrigação de zelo e manutenção, o que definitivamente não ocorre no caso em apreço.

Vejam os dizeres do Ministro Carlos Thompson Flores, relator do Recurso Extraordinário nº.

91.681-4 / ES:

“Locação de coisa é o contrato em que uma das partes se obriga a ceder a outra, mediante certa compensação, o uso e gozo de coisa infungível. Já a locação de serviço é o contrato em que uma pessoa se obriga a prestar a outra, mediante certa remuneração, determinado serviço. O contrato de locação de coisa se distingue do contrato de locação de serviço pela natureza da prestação. No primeiro caso, entrega-se a coisa a outrem: dá-lhe a posse para que ele use e goze da coisa. No segundo, presta-lhe o serviço sem entregar a coisa a outrem.”

Tem-se, portanto, a locação de um bem móvel quando se entrega este bem aos cuidados do locatário, vindo este a operá-lo, manuseá-lo, utilizá-lo, enfim, por sua própria conta. Se se agrega a este bem um serviço, desfigura-se a mera locação daquela coisa.

No caso concreto, não se trata de locação de “equipamentos”. Está-se, isto sim, diante de autêntico fornecimento de serviço de comunicação, na medida que se disponibiliza toda uma rede, que é mantida e operada pela contratada, e que envolve os citados ELOS (frequência de onda, antenas, cabos, decodificadores, etc.), formando um segmento da corrente da comunicação, conforme já descrito. E é este segmento da corrente que possibilitará o estabelecimento da comunicação entre o provedor de conexão de acesso à Internet e seu usuário.

III - DAS RESPOSTAS

1 – se a disponibilização de sua rede para terceiros, mediante remuneração, poderia ser classificada como “locação de equipamentos”, item 78 da lista de serviços do Decreto 16.128/94.

Resposta: Não. Trata-se de prestação de serviço de comunicação, sujeita ao ICMS, nos termos do Decreto 18.955/97, art. 2º., III e § 2º.

2 – a) se, em caso negativo, sendo a resposta pela incidência do ICMS, qual seria a alíquota aplicável para estas operações; b) se poderia aplicar a redução da base de cálculo prevista no art. 7º. Caderno II, Anexo I, item 13 do Decreto nº. 18.955/97

Resposta: a) A alíquota para operações internas é de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Decreto 18.955/97, art. 46, II, “a”, item 11.

b) Não. A redução a que se refere a Consulente tinha como base o Convênio ICMS 05/95, revogado, no tocante a TV por Assinatura, pelo Convênio ICMS 56/99. O Convênio ICMS 57/99 veio, novamente, a conceder redução de base de cálculo, nos percentuais e prazos que previa, sendo limitado à data de 31/12/2001. Tratava-se, porém, de redução a ser concedida, mediante condições, à prestação de serviço de comunicação por TV por Assinatura, que não é o caso. Ainda que a Consulente tenha por objetivo principal a atividade de TV por Assinatura, não é este, efetivamente, o serviço em tela. Ao disponibilizar sua rede ao provedor de Internet não está a contratada a prestar serviço de TV por Assinatura, ainda que se valha desta mesma rede para fazê-lo.

IV - DO BENEFÍCIO

Não se deve conceder o benefício a que se refere o art. 44 do Dec. 16.102/94, nos termos do art. 46, V, do mesmo Diploma Legal.

É este o parecer.

Brasília, 28 de janeiro de 2003

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES

Auditor Tributário

Mat. 46.337-X

No uso da competência delegada a esta Gerência, conforme disposto no inciso IV do art. 1º. da Ordem de Serviço nº. 92, de 10 de julho de 2002, APROVO o parecer supra.

A consulente poderá recorrer da presente decisão ao senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe o art. 53 do Decreto nº. 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Administrativo – NUAAD/DITRI para publicação e demais providências.

Brasília, 28 de janeiro de 2003
WAGNER PINHEIRO PASCHOAL
Substituto

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 9-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 31 DE JANEIRO DE 2003
Remissão e Não incidência – Lei 2.670/01

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos infra elencados, objeto de roubo furto ou sinistro, pertencentes aos interessados, conforme respectivos processos na seguinte ordem: n.º do processo, interessado, veículo, placa:
1- remissão da 1ª, 2ª e 3ª parcela para o exercício de 2000 e a não incidência a partir de 2001: 046.002.871/2002, Iracema Valdivino Feitosa, GM/Opala Comodoro SL/E, JEQ 5273.

2- remissão da 1ª, 2ª e 3ª parcela para o exercício de 2001 e a não incidência a partir de 2002: 046.000.343/2003, Alfredo Florêncio da Silva, Honda/CG 125 Titan KS, JFR 1052.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 10-AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 31 DE JANEIRO DE 2003
Isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431/85 alterada pela Lei 2.829, de 26/11/2001, declara:

Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, referente ao exercício de 2002, o veículo com adaptações especiais para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, assim exigido por laudo médico expedido pelo DETRAN/DF, admitindo-se como adaptação especial o câmbio automático ou hidramático e a direção hidráulica, o respectivo processo na seguinte ordem: n.º do processo, beneficiário, CPF, placa:

046.003.124/2002, Ana Maria de Brito Gomes, 259.610.711-20, JFU 4538.

Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, AGCEI/DIATE/SUREC/SEFP, DE 31 DE JANEIRO DE 2003
Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei nº 7.431/85

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e fundamentado no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11/01/2001, declara:

A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, para os veículos infra elencado, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos respectivos processos na seguinte ordem: n.º do processo, interessado, veículo, placa:

1- a partir do exercício de 2001:

042.010.413/2002, Jaime de Lima Damasceno, Fiat/Uno S, JEB 8042; 046.004.019/2002, Ronaldo Ribeiro de Souza, Honda/CG 125 Titan KS, JFR 3402.

2- a partir do exercício de 2003:

048.006.704/2002, José Nolvino da Silva, VW/Gol CLI, JEM 8287.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo, implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

DESPACHOS DA GERENTE

Em 31 de janeiro de 2003

Processo: 046.003.950/2002

Interessado: Odília Barboza de Freitas

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por João Gonçalves de Freitas, cujo falecimento ocorreu em 31/08/1999, por falta de amparo legal, tendo em vista que o valor venal dos bens a partilhar excedeu a seiscentas vezes a Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Processo: 046.004.002/2002

Interessado: Ana José Bessa

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por Antônio José Luiz, cujo falecimento ocorreu em 30/12/2000, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus não residia no imóvel, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Processo: 046.003.976/2002

Interessado: Noeme Loures Rosa Peixoto

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por Ramos Alves Peixoto, cujo falecimento ocorreu em 15/03/1999, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus possuía mais de um imóvel, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Processo: 044.009.719/2002

Interessado: Raimunda Alves Fernandes de Carvalho

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por Antônio Bomfim de Carvalho, cujo falecimento ocorreu em 05/05/1998, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus não residia no imóvel, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Processo: 046.003.884/2002

Interessado: Ana Chaves da Silva

Assunto: ISENÇÃO ITCD – LEI nº 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita da Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria nº 648 de 21/12/01, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos - ITCD, incidente sobre a transmissão causa mortis do bem deixado por Ivo Sebastião da Silva, cujo falecimento ocorreu em 12/06/2001, por falta de amparo legal, tendo em vista que o de cujus não residia no imóvel, contrariando o Art. 1º da Lei nº 1.343/96.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

Processo: 124.003.070/2002

Interessado: Clevercy Soares dos Reis

Assunto: REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IPVA

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Ceilândia, no uso da competência prevista no art. 70 do Dec. 16.106 de 30/11/94, no artigo 78 inciso X da Portaria n.º 648 de 21/12/01 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/2002, art. 1.º, inciso VI, alínea "a", item 2 e fundamentada no inciso II, § 4º do art. 2º da Lei 7.431/85 e na Lei 2.175/98:

Indeferir o pedido de Redução de base de cálculo do IPVA em 100% para o veículo GM/Monza Classic SE, placa JFA 5059, tendo em vista que o contribuinte deixou de atender algumas exigências contidas na Notificação n.º 714/2002/AGCE/DIATE, fundamentais à conclusão da análise dos autos, contrariando assim o disposto na Lei.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

HÚRSULA LIMA DE MENDONÇA TELES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi delegada pelo art. 1.º, inciso VI, alínea a, item 2 da Ordem de Serviço n.º 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentado na Lei n.º 7.431, de 17 dezembro de 1985 — com redação alterada pela Lei n.º 2.829, de 26 de novembro de 2001 —, declara:

1 - Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2003, os veículos pertencentes a deficientes físicos abaixo identificados (na ordem de n.º de processo, interessado, CPF e placa):

045.000271/2003, Diego Gomes Santos Mesquita, 699.822.521-00, JFL-5753; 045.000267/2003, Maria da C.B. de Oliveira, 114.778.221-00, JFI-6562.

2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2003 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará no fim da isenção e no lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 23/2003-AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP,
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art.78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 92, de 12/07/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e, ainda, o que consta do processo n.º 045.000054/2003, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2003, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis (na ordem de interessado, imóvel e inscrição):

Hilário Pereira Barbosa, QD 16 CJ N CS 21, 1550674-6; José Manoel da Silva, QD 15 CJ C CS 9, 1550145-0; João Dias de Oliveira, AR 5 CJ 5 CS 44 - Setor Oeste, 4708115-5; Benício Pires de Alencar, AR 5 CJ 5 CS 4 - Setor Oeste, 4708075-2; Júlio Francisco Pinto, AR 14 CJ 8 CS 24 - Setor Oeste, 4709716-7; Anésio Martins de Amorim, CD Mini-Chác. Sob. QMS 25 CS 10, 4723186-6; Luiz Alves dos Santos, AR 10 CJ 4 CS 4 - Setor Oeste, 4708985-7; Maria dos Prazeres A.de Sousa, AR 5 CJ 7 CS 32 - Setor Oeste, 4708194-5; Manoel Nascimento de Souza, QD 9 CJ F CS 49, 1530321-7; Oséas Alcântara de Sousa, AR 8 CJ 2 CS 27 - Setor Oeste, 4708852-4; Ana Lopes de Oliveira, AR 19 CJ 9 CS 2 - Setor Oeste, 4710219-5; Waldemiro Luiz Ribeiro, QD 4 CJ B CS 35, 1510516-4; Luiz Pereira Jacobina, AR 13 CJ 16 CS 21 - Setor Oeste, 4709560-1; Telmo Aragão dos Reis, AR 12 CJ 8 CS 11 - Setor Oeste, 4709216-5; Severina Ramos da Silva, AR 5 CJ 6 CS 39 - Setor Oeste, 4708162-7; Maria de Lourdes F.Paiva, AR 5 CJ 7 CS 5 - Setor Oeste, 4708173-2; Maria Helena de Jesus, AR 19 CJ 5 CS 21 - Setor Oeste, 4710180-6; Maria Guiomar de Queiroz, QD 1 CJ B CS 8, 1500140-7; Sebastiana Pereira da Silva, QD 3 CJ G CS 62, 1510354-4; Maria da Paz dos Santos Farias, AR 9 CJ 9 CS 23 - Setor Oeste, 4708555-X.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 012/2003 – AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 23, de 31/01/2003, pág. 08, onde se lê: “Maria Cristina Coimbra”, leia-se Maria Christina Coimbra”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/2003/AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, 05/02/2003.

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16 de outubro de 2000, alterada pela Ordem de Serviço 134, de 09 de agosto de 2002, e ainda, com amparo no artigo 2º, incisos I a IV da Lei n.º 10/88, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, da Lei n.º 1.343, de 27.12.96, declara: Isenta de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos ITCD, a transmissão causa mortis do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento de pessoa que especifica: Processo 0047-002586/2002, Interessado(a) Maria de Lourdes da Silva, de cujus, Leandra Maria da Silva e Antônio José da Silva, Óbito 19/04/2001 e 20/06/2002, respectivamente.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 4 de fevereiro de 2003

Processos n.º: 121.000.008/2002, 121.000.014/2002, 121.000.028/2002, 121.000.031/2002, 121.000.037/2002, 121.000.064/2002, 121.000.071/2002, 121.000.090/2002, 121.000.142/2002, 121.000.199/2002, 121.000.202/2002, 121.000.224/2002, 121.000.253/2002 e 121.000.282/2002

Interessados: IOB - Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda. Papelaria Brito Com. Imp. e Representação Ltda, Tecsoft – Centro de Tecnologia de Software de Brasília, ABEP – Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Processamento de Dados, SUCE-SU/DF- Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações, Editora NDJ Ltda, Casa da Etiqueta Ltda-EPP, DPM Distribuidora Ltda, UNICOM – Produtos Hospitalares Ltda, Pinheiro Material Cirúrgico e Hospitalar Ltda, Indústria Gráfica Jandaia Ltda, Multipaper Distribuidora de Papeis Ltda, FIPEL – Comercial de Fitas e Papéis Ltda e EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações

Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor total de R\$ 60.903,83 (sessenta mil novecentos e três reais e oitenta e três centavos), com amparo dos artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor dos credores acima citados, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão da nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39 incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências cabíveis.

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações:

MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e n.º da relação, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO – TAGUATINGA NORTE, Reconhecido pela Portaria n.º 310 de 17 de julho de 2002 – SEDF: Educação de Jovens e Adultos 01/2003, Livro 07, Luana Alves e Silva, 2148, 21; Vécia Firmina Teixeira, 2149, 21; André Luiz Pires, 2151, 22.; Andréa de Queiroz Bougleux, 2152, 22, Claudionor Luiz da Silva Filho, 2153, 22; Sebastião Felix da Rocha, 2154, 23; Viviane da Conceição da Paz, 2155, 23; Educação de Jovens e Adultos a Distância 02/2003: Ana Lúcia Cardoso de Sousa, 2156, 23, Antônio Elizeudo Cardoso de Lima, 2157, 24; Assis Daniel dos Reis Junior, 2158, 24; Eliete Barreto da Silva, 2159, 24; Fabiano dos Santos Silva, 2160, 25; Felipe Martins de Araújo, 2161, 25; Leonardo Cosme Andrade, 2162, 25; Luana de Almeida da Costa Carneiro, 2163, 26; Nívea Botelho Santana, 2164, 26; Auxiliar de Contabilidade 03/2003: Almir Ferreira Tavares, 2150, 21.; Diretor Oswaldo Luiz Saenger Reg. 9700645-MEC; Secretária Escolar Reg. 1097-SEDF

CENTRO DE ENSINO MÉDIO EIT, Reconhecido pela Portaria n.º 17 de 07/07/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98-CEDF: Ensino Médio 01/2003, Livro 12, Adriana Melo de Medeiros, 6660, 17; Ana Carolina Silva Ribeiro, 6661, 18; Felix Bandeira Fernandes Júnior, 6662, 18; Sabrina Ferreira Silva, 6663, 18; Talita da Silva Costa, 6664, 19; Thainara Costa Campos, 6665, 19; Thiago de Souza Lima, 6666, 19; Vanessa de Sousa Nascimento, 6667, 20; Anna Carolina Mariano Buiatt Ruiz, 6668, 20; Patricy Albuquerque dos Santos, 6669, 20; Hadiane Sampaio Pereira, 6670, 21; Bety Shirly de Sousa Alves, 6671, 21; Jôberth Charles Vieira da Silva, 6672, 21; Aline Gomes Galvão, 6673, 22; Andreia Alves de Souza, 6674, 22; Bruno Alessi Brito da Silva, 6675, 22; Camylla Portela de Araujo, 6676, 23; Isabel Cristina Ferreira do Vale, 6677, 23; Frederico Rodrigues Matos, 6678, 23; Isaac Moreira da Silva, 6679, 24; Jaqueline Silva Sampaio, 6680, 24; Josie Alves Sousa, 6681, 24; Jussara Oliveira Pereira, 6682, 25; Kalline Lopes Rodrigues, 6683, 25; Kely Martins da Silva, 6684, 25; Kivia Andrade Fernandes, 6685, 26; Lindones Ottoni, 6686, 26; Ludmilla Soares Leite Flôres, 6687, 26; Maria Izabel Dantas, 6688, 27; Milena Santos de Farias da Silva, 6689, 27; Nayana Freitas Pessôa, 6690, 27; Pedro Ivo Braga Passos, 6691, 28; Tatiane Rodrigues de Oliveira, 6692, 28; Thalston Correia Dantas, 6693, 28; Wiliam Dias Passos, 6694, 29; Willian Cantanhede dos Santos, 6695, 29; Mírlen Cristiane de Magalhães, 6696, 29; Gustavo de Andrade Macedo, 6697, 30; Susanna Scarlet Siqueira Sena, 6698, 30; Aline Abadia Pereira Dias, 6699, 30; Andréa Ribeiro de Almeida, 6700, 31; Anne Caruline Mendes do Prado, 6701, 31; Cristiane Rodrigues da Silva Bastos, 6702, 31; Daniele Rosa Dias, 6703, 32; Daniella Fernandes Barbosa, 6704, 32; Danielle das Chagas Morais, 6705, 32; Fabiane de Moura Sales, 6706, 33; Fagner do Nascimento Araujo, 6707, 33; Gabrielle Borges de Carvalho, 6708, 33; Harmson Costa de Almeida, 6709, 34; Heldyane Mendes Vilas Boas, 6710, 34; Hugo Silva Nolêto, 6711, 34; Leandro Amir Omar Muhsen, 6712, 35; Poliana Teixeira Saturnino, 6713, 35; Polianna Coêlho Marques, 6714, 35; Rejane Moreira da Silva Xavier, 6715, 36; Ricardo Araujo de Souza, 6716, 36; Roney Rodrigues Sousa, 6717, 36; Sara Regina Morais Kollar, 6718, 37; Tiago Alves da Silva, 6719, 37; Humberto Fernandes dos Santos, 6720, 37; André Luiz Almeida da Silva, 6721, 38; Suelen Ramos Côrtes, 6722, 38; Bruno Alexandre e Silva, 6723, 38; Dayana de Sousa Dias, 6724, 39; Elton dos Santos Morais, 6725, 39; Herbert Costa, 6726, 39; Jean de Jesus Ferreira, 6727, 40; João Paulo Mota Flor, 6728, 40; Juliana Pontes Codeço, 6729, 40; Juliana Vitorino Chimiti, 6730, 41; Karina Rezende Gomes Pereira, 6731, 41; Karla Queiroz de Melo, 6732, 41; Keise Poliana da Silva Curado, 6733, 42; Madja Sophia Flores Nunes, 6734, 42; Moisés Luiz Tomaz de Aquino, 6735, 42; Paulo Henrique Alves, 6736, 43; Sênia Francisco Souto, 6737, 43; Susanne Alves Cardoso, 6738, 43; Talita de Barros Ribeiro, 6739, 44; Tatiane Rodrigues da Silva, 6740, 44; Lucineide Ferreira Marques, 6741, 44; Adrielle Cristina de Oliveira, 6742, 45; Alessandra Alves Barbosa, 6743, 45; Alisson Leôncio da Silva, 6744, 45; Ana Carolina Casalicchio, 6745, 46; Brasil Nivaldo Filho, 6746, 46; Bruna Feliciano da Silva Sampaio, 6747, 46; Diego Cruz de Sousa, 6748, 47; Douglas William Campos dos Santos, 6749, 47; Elda Pereira Holanda, 6750, 47; Fábriço Rodrigues Ferreira Pereira, 6751, 48; Onã Silva de Oliveira Junior, 6752, 48; Polianna Alves Reges, 6753, 48; Ronnie Peterson Ramos de Lima, 6754, 49; Sâmia Caroline de Sousa Miranda, 6755, 49; Suelen Vasconcelos Almeida, 6756, 49; Israel Elias Bias, 6757, 50; Nilson Ribeiro dos Santos, 6758, 50; Patrícia Rosa da Silva, 6759, 50; Rayanne Pereira Cibrão, 6760, 51; Vanessa Paiva de Carvalho, 6761, 51; Veronica Aparecida das Chagas, 6762, 51; Vívian Vasques Salomão Fonseca, 6763, 52; Viviane Souza Cunha, 6764, 52; Regina Conceição Nunes de Sousa, 6765, 52; Marielia Duarte Pereira, 6766, 53; Renata Amanda Goularte Silva, 6767, 53; Cleber Rodrigues de Oliveira, 6768, 53; Adriana Maria Paz da Costa, 6769, 54; Alinne Suelen de Jesus Cruz, 6770, 54; Alison Paulinelle Rocha de Souza, 6771, 54; Edigleuma Ximenes Guimarães, 6772, 55; Fernanda Araújo dos Santos, 6773, 55; Filipe Avelar de Oliveira, 6774, 55; Josef Michael Lemes Wiggering, 6775, 56; Romualdo José de Carvalho Bispo, 6776, 56; Edione da Cruz dos Santos, 6777, 56; Cristiane Batista Pereira, 6778, 57; Ana Carolina Ferreira Borges, 6779, 57; André Ricardo de Jesus Dionizio, 6780, 57; Bernard Benson Costa Santos, 6781, 58; Carolline Alves de Souza, 6782, 58; Célio Bruno de Sousa de Carvalho, 6783, 58; Danila Mota Nunes, 6784, 59; Djana Nunes Simões, 6785, 59; Gabriela Maria de Freitas, 6786, 59; Juliana Borba Lago Lopes Cançado, 6787, 60; Juliene Lombre Francisco, 6788, 60; Luana da Silva Ferreira, 6789, 60; Luana Pereira Feitosa, 6790, 61; Luiz Antonio de Oliveira Galdino, 6791, 61; Marcella Moreno da Silva, 6792, 61; Marcelo Bueno do Rosário, 6793, 62; Marcos de Nardi Júnior, 6794, 62; Nathália Carvalho de Freitas, 6795, 62; Rafael Monteiro da Silva, 6796, 63; Yamira Rodrigues de Souza Barbosa, 6797, 63; Eliane Caldas da Silva, 6798, 63; Luciana Lorene Barbosa, 6799, 64; Carla Alves Nunes Santos, 6800, 64; Filipe Souza Brasileiro, 6801, 64; Humberto Carlos de Moraes Oliveira, 6802, 65; Jéssica Levi de Andrade Lima, 6803, 65; João Paulo de Araújo Soares, 6804, 65; Kalyne de Oliveira Carvalho, 6805, 66; Labele Fialho Lima, 6806, 66; Luzia Euripes Coutinho, 6807, 66; Magda Maria Ferreira Nascimento, 6808, 67; Maria Cristina da Silva Fernandes, 6809, 67; Maria Tereza de Andrade Vasconcelos, 6810, 67; Samuel Pereira Suriano, 6811, 68; Sheyla dos Santos Ramos, 6812, 68; Vítor Amancio dos Santos, 6813, 68; Viviane Siqueira Lima, 6814, 69; Víctor Hugo da Silva Andrade, 6815, 69; Denise Ferreira Silva, 6816, 69; Ana Cecília Nunes da Silva, 6817, 70; Ana Paula Nunes da Silva, 6818, 70; Diego Bezerra Guerra, 6819, 70; Agisana Cruz da Silva, 6820, 71; Alex Miquetti de Almeida, 6821, 71; Fabíola Silva Cotrim, 6822, 71; Flávio Ribeiro Aragão Veras, 6823, 72; Josiane Guerreiro Galdino, 6824, 72; Jostiel de Oliveira Barbosa, 6825, 72; Juliana de Oliveira Albuquerque, 6826, 73; Kedmila Soares da Silva, 6827, 73; Marco Antonio Corrêa Figueiredo, 6828, 73; Mariana Andrade Santos, 6829, 74; Marta Regina Guedes de Oliveira, 6830, 74; Miguel Junior Barbosa Lima, 6831, 74; Ronaldo César Martins, 6832, 75; Sara Emanuelle Souza Corecha, 6833, 75; Tatiana Jordão de Lima, 6834, 75; Valter Ramos de Carvalho, 6835, 76; Viviane de Oliveira Silva, 6836, 76; Naiane Gomes dos Santos, 6837, 76; Diego Aires de Lima, 6838, 77; Luisa Ferreira Vítor, 6839, 77; Anderson Silva de Oliveira, 6840, 77; Danielle de Jesus Queiroz, 6841, 78; Denis Silva Labes, 6842, 78; Diego Augusto Alves Lopes, 6843, 78; Elcilian

Vieira de Moura, 6844, 79; Helder Rocha dos Santos, 6845, 79; Hugo Gabriel Lins Gomes, 6846, 79; Leonardo Cruz James Flor, 6847, 80; Louelly Oliveira Lima, 6848, 80; Ludimila Lima de Oliveira, 6849, 80; Michelli Pereira Costa, 6850, 81; Paulo Vinicius Souza Machado, 6851, 81; Rejane Guedes Gomes, 6852, 81; Roberta Ferreira da Silva, 6853, 82; Luana Dias de Lima, 6854, 82; Marília Lozi da Rocha, 6855, 82; Mark Maximiliano da Silva Paula, 6856, 83; Raul Alfonsyn de Moura Rodrigues, 6857, 83; Sidlei de Oliveira Santos, 6858, 83; Deivison Ferreira Silva, 6859, 84; Maria Carina Teixeira de Araujo, 6860, 84; Carolina Gazzaniga Ribeiro, 6861, 84; Celio Martins Ribeiro Junior, 6862, 85; Edna Silva Barbosa, 6863, 85; Franklin Rosa, 6864, 85; Gleicimar Nunes da Silva, 6865, 86; Izenilde Pereira da Silva, 6866, 86; Jonason Rodrigues da Silva, 6867, 86; Jonathan Alves da Silva, 6868, 87; Juliana Lopes Silva, 6869, 87; Leandro José Rodrigues Pereira, 6870, 87; Patricia dos Santos Ferreira, 6871, 88; Priscila Campos Menezes, 6872, 88; Suziane Santos Pereira, 6873, 88; Luisa Pereira Ferreira, 6874, 89; Adelchi Andrezi de Angelis Pessoa, 6875, 89; Cristiane da Rocha Barreira, 6876, 89; Gisele Macedo Teixeira, 6878, 90; Glaucy Francisca Aragão Santos, 6879, 90; Ismael Oliveira da Silva, 6880, 91; Dannyel de Jesus dos Santos Nascimento, 6881, 91; Gilmar de Souza Melo Júnior, 6882, 91; Juliana Andrade de Oliveira, 6883, 92; Juliano Damião Santiago de Araújo, 6884, 92; Julieth dos Santos Menino, 6885, 92; Karla Lopo Paiva, 6886, 93; Kelly Almeida Reis, 6887, 93; Kellyana Souza Almeida, 6888, 93; Lara Cristina Sena Lima, 6889, 94; Lincoln Calais da Costa e Silva, 6890, 94; Sabrina Bárbara Rodrigues de Souza, 6891, 94; Shirles Miquellinni Cardoso Santos, 6892, 95; Thiago Alves Leastro, 6893, 95; Thiago Assunção Setubal, 6894, 95; Zenildo Alves de Sousa Júnior, 6895, 96; Rafael Gomes de Carvalho, 6896, 96; Juliana Macedo Costa, 6897, 96; Alexandre de Freitas de Mello Júnior, 6898, 97; Alline Bispo dos Santos, 6899, 97; Adriana Alves dos Santos Pereira, 6900, 97; Aloisio de Sales Goes, 6901, 98; André Luiz da Silva Melo, 6902, 98; Angla Cardoso da Silva, 6903, 98; Grazielle Ferreira Costa, 6904, 99; Ítalo Gomes Carneiro, 6905, 99; Jailma da Cruz Ferreira, 6906, 99; Kamila Santos, 6907, 100; Lívia Batista da Costa Souza, 6908, 100; Marianna Couto Gonçalves Buys, 6909, 100; Noélise Viana de Jesus, 6910, 101; Otavio Eduardo Ervilha de Carvalho, 6911, 101; Rafael Oliveira Silva, 6912, 101; Ramon Rogério de Castro Silva, 6913, 102; Raquel de Araújo Dourado, 6914, 102; Renata Rodrigues Silva, 6915, 102; Roger Vinicius de Souza Siqueira, 6916, 103; Laura Angélica Pacheco Alves dos Santos, 6917, 103; Débora Polyanna Oliveira Marques, 6918, 103; Flávia de Lima Alves, 6919, 104; José Holanda Santana Junior, 6920, 104; Viviane Cristina Henriques de Araújo, 6921, 104; Brunno Henrique Nunes Bezerra, 6922, 105; Manassés José do Nascimento, 6923, 105; Adriana Lins dos Santos, 6924, 105; Allan Felix Mourao, 6925, 106; Francisca de Sousa Lima, 6926, 106; Priscilla Kettilyn Rosa de França, 6927, 106; Abadia Aparecida Francisco Xavier, 6928, 107; Antonia Delmira Silva da Fe, 6929, 107; Carlos Pereira da Silva, 6930, 107; Deusenir Aparecida de Melo Santos, 6931, 108; Eduardo Neres da Silva, 6932, 108; Dominga Pereira dos Santos, 6933, 108; Francisca Coelho dos Santos, 6934, 109; Germano Aloisio Mayer, 6935, 109; Guilherme Rodrigues Lima, 6936, 109; José Gomes de Oliveira, 6937, 110; José Henrique Alves dos Santos, 6938, 110; Luiz Antonio Capuzzo Filho, 6939, 110; Maria de Fatima Carvalho, 6940, 111; Maria Mikaela Rodrigues Cardoso, 6941, 111; Márya Raquel Sousa Alcântara, 6942, 111; Odete Vieira da Silva, 6943, 112; Otavia Neta Pereira Magalhães, 6944, 112; Ricardo Santos de Almeida, 6945, 112; Rozana Quixabeira Rodrigues, 6946, 113; Luciene Alves de Carvalho, 6947, 113; Natália Galvão Marinho, 6948, 113; Alisson Paniagua, 6949, 114; Cirlei Mariano Getrudes, 6950, 114; Elivalda Silva Dias, 6951, 114; Giselle Daiana Bezerra Chaves, 6952, 115; Glauber Virgolino da Silva, 6953, 115; Glayce Maria Fernandes Paiva, 6954, 115; Iraneide Barbosa dos Santos, 6955, 116; Jânio Eduardo Vasconcellos de Magalhães, 6956, 116; Leandro Afonso Ferreira, 6957, 116; Marli Silva de Carvalho, 6958, 117; Mirelia de Oliveira Sousa, 6959, 117; Paula de Castro Nobre, 6960, 117; Regina Gomes Barbalho, 6961, 118; Rodrigo das Virgens Cruz, 6962, 118; Rosicléia Rodrigues de Oliveira, 6963, 118; Vanessa Santana Veras 6964, 119; Vilma Paula Rocha de Deus, 6965, 119; Viviane Corrêa, 6966, 119; Welton Resende de Oliveira, 6967, 120; Zilu Pereira da Silva, 6968, 120; Ana Paula Silva da Rocha, 6969, 120; Alan Alves Salgado, 6970, 121; Albetiza Araujo Carneiro, 6971, 121; Arline de Souza Ribeiro, 6972, 121; Clayton Mendes Andrade Souza, 6973, 122; Debora Silva Souza, 6974, 122; Elielma Bispo Silva, 6975, 122; Eunice Mendes dos Santos, 6976, 123; Fabiana Rodrigues da Silva, 6977, 123; Helbert Vieira Rios, 6978, 123; Linalva da Conceição Barros, 6979, 124; Luciana Bispo da Paz, 6980, 124; Marcos Silva Santos, 6981, 124; Mariana Silva Vasconcelos, 6982, 125; Marília Souza da Silva, 6983, 125; Ozinete da Costa Silva, 6984, 125; Paulo César de Oliveira, 6985, 126; Paulo Roberto Morais Rodrigues, 6986, 126; Raniel Rodrigo Ferrer, 6987, 126; Vanuza Ferreira Sousa, 6988, 127; Willian Farias de Morais, 6989, 127; Diego da Silva Souza, 6990, 127; Marcus Vinicius Dias Lima, 6991, 128; Adriana Marques da Silva, 6992, 128; Alessandro da Cruz Machado, 6993, 128; Andriely Neves de Almeida da Costa, 6994, 129; Antonio Francisco Lima Pereira, 6995, 129; Cauhy Andrade, 6996, 129; Dener Batista de Lima, 6997, 130; Elizabete Alves Moreira, 6998, 130; Elma Ferreira de Sousa, 6999, 130; Francisco Alex Barboza Pereira, 7000, 131; Iranete Lopes de França, 7001, 131; Irineia Nascimento D'Abadia, 7002, 131; Marcelo Romanini Crisóstomo, 7003, 132; Neuza Ribeiro Coêlho, 7004, 132; Paula Aparecida Alves Simplicio, 7005, 132; Rejane Carla Martins Rezende, 7006, 133; Roseli Aparecida de Oliveira, 7007, 133; Raidette Dias da Silva, 7008, 133; Hélio Domingos Román, 7009, 134; Henrique Sousa da Silva, 7010, 134; Leandro Augusto Dornas da Silva, 7011, 134; Marcos Jose Magalhães de Souza, 7012, 135; Maria de Fátima Lopes, 7013, 135; Maria Eleneide Morais, 7014, 135; Maria Lucia Soares Fagundes, 7015, 136; Oziel Ramos de Oliveira, 7016, 136; Patrícia de Brito Mendonça, 7017, 136; Robismaire Rodrigues Pereira, 7018, 137; Wilson Luiz de Lima Brito, 7019, 137; Sandra dos Reis Pires Andrade, 7020, 137; Daniel da Silva Lisboa, 7021, 138; Rafael de Souza Alves, 7022, 138; Diene Cardoso Lopes, 7023, 138; Ana Aparecida Lima Oliveira, 7024, 139; Andia Maria Francisca de Borja, 7025, 139; Aurilane Gomes Borges, 7026, 139; Cleonice Ribeiro das Neves, 7027, 140; Gilberto Augusto Rocha, 7028, 140; Gleidson da Silva Araujo, 7029, 140; Larissa

Rodrigues Rocha, 7030, 141; Luana Barros dos Santos, 7031, 141; Maria Aureane de Assis, 7032, 141; Maria Eliete Matias Nobrega, 7033, 142; Mariza Marinho de Araujo, 7034, 142; Maycon Alves de Oliveira, 7035, 142; Neidiana Adriana Jeronimo, 7036, 143; Romelia Ferreira de Carvalho, 7037, 143; Silvana Rodrigues Oliveira, 7038, 143; Susana Alexandre da Silva, 7039, 144; Udirlei Domingos Ferreira, 7040, 144; Lucelita Alves, 7041, 144; Cleusimar Ribeiro dos Santos, 7042, 145; Edna Ferreira de Brito, 7043, 145; Elza Chaves Martins, 7044, 145; Eny Chaves Martins, 7045, 146; Fábio Ramos Barrêto, 7046, 146; Heliane Maria da Silva, 7047, 146; Irisdalva Gonçalves da Silva, 7048, 147; João Alves Delson Filho, 7049, 147; José Lino da Silva Junior, 7050, 147; Maria Antonia Silva Torres, 7051, 148; Nilza Ferreira Apolonio, 7052, 148; Paulo Cesar Santos Machado, 7053, 148; Robson de Castro Serrano, 7054, 149; Valdeni Abreu Barbosa, 7055, 149; Vanessa Araujo Pereira, 7056, 149; Zilca Moreira de Freitas, 7057, 150; Tarcisio Vasconcelos de Sousa, 7058, 150; Sebastiao Alves Pereira, 7059, 150; Rodrigo da Silva Pereira, 7060, 151; Anne Thalita de Araújo Rocha, 7061, 151; Christianne Rios Martins, 7062, 151; Elivânia Barros Bezerra, 7063, 152; Diego Nakashoji Nascimento, 7064, 152; Hugo Leonardo Cambraia Viana, 7065, 152; Flávia Alves Itabaiana Amorim, 7066, 153; Tiago Pereira Barros de Souza, 7067, 153; Katia Régia de Araujo Carvalho, 7068, 153; Cesar Jonathan da Silva Carvalho, 7069, 154; Thiego Werner Ribeiro Nogueira, 7070, 154; Leonardo Soares Moura, 7071, 154; Ângela Eler da Silva, 7072, 155; José Luiz Martins da Silva, 7073, 155; João Renato Pôrto Abranches Almeida, 7074, 155; Robson Andrade Ferreira, 7075, 156; Robson Ricardo Pereira de Lima, 7076, 156; Aline Sampaio Pinho Souza, 7077, 156; Daiane Cristina Alves Rodrigues, 7078, 157; Anderson Olimpio de Paula, 7079, 157; Érica Rodrigues Tiburcio, 7080, 157; Ricardo Aquino Vieira, 7081, 158; Braulio Rocha Batista, 7082, 158; Sérgio Helder Fernandes Leitão, 7083, 158; Gizelle Mota Teixeira, 7084, 159; André Luís Silva Ortiz, 7085, 159; Priscilla Elaine Bastos de Oliveira, 7086, 159; Glaucia Fernanda Batista Silva Leles, 7087, 160; Sandra Maria Lima Silva, 7088, 160; Ricardo José Ribeiro Lima, 7089, 160; Fernanda Cristina Damasceno Benedito, 7090, 161; José Wagner Santos Lima, 7091, 161; Clisthene Almeida da Costa, 7092, 161; Gicelia Lanes Vasques 7093, 162; Sara Chaves da Cunha, 7094, 162; Fernanda Rodrigues Nobre, 7095, 162; Luís Carlos Rodrigues de Alencar, 7096, 163; Irwing Magalhães Oliveira, 7097, 163; Francisco Daniel de Sousa Mesquita, 7098, 163; Fernanda Beatriz Pereira de Holanda Cavalcanti, 7099, 164; Leopoldina Karla da Silva Leitão, 7100, 164; Habilitação Básica em Créditos e Finanças 02/2003 – Livro 12; Ivone Maria Veras de Sousa, 7101, 164; Técnico em Processamento de Dados 03/2003, Marilisa Rodrigues Fontes da Rocha, 7102, 165; Técnico em Serviços Bancários 04/2003, Andréa Pereira da Silva, 7103, 165; Diretora Deusanir Gomes de Sousa Rocha DODF 238 11/12/2002; Secretária Escolar Maria de Nazareth de Silva Nunes Reg. 445 SE/DF.

GERÊNCIA DE EXAMES, Reconhecido pelo Decreto n.º 21.397/2001-GDF: Exames de Suplência do Ensino Médio Relação 03/2003, Livro 09, Adriano Batista da Silva Lima, 4982, 88; André Bogas de Lima, 4983, 88; Andreia de Araújo Bezerra, 4984, 89; Arnaldo Cardoso de Mendonça, 4985, 89; Bruno de Castro Garcia Ortiz, 4986, 89; Cleonice Maria Campos Dorneles, 4987, 90; Edgar Braga da Silva, 4988, 90; Edilson Nunes de Amorim, 4989, 90; Emerson Cezar Sena, 4090, 91; Eudes Nilles Caetano, 4091, 91; Igor Cunha Rodrigues Teixeira, 4092, 91; Joelma Rodrigues Ferreira Soares, 4093, 92; José Carlos da Silva, 4094, 92; José Cristiano Bezerra da Silva, 4095, 92; Manoel José Lara, 4096, 93; Maria do Socorro Diniz, 4097, 93; Maria Socorro Viana, 4098, 93; Mônica Rodrigues de Souza, 4099, 94; Nivaldo Alves Oliveira, 4100, 94; Pedro Donizete da Silva Moreira, 4101, 94; Pekin Dias Franco, 4102, 95; Roberto Carlos Rezende Rodrigues, 4103, 95; Robson Machado da Fonseca, 4104, 95; Rodrigo Antonio da Costa Castello Branco, 4105, 96; Sabrina Batista dos Santos, 4106, 96; Silvia Rodrigues Brandão, 4107, 96; Wladimir Afonso Magalhães, 4108, 97; Diretora da DEJA Maria José Batista Rodrigues; Secretária Ivete Francisca Pereira Reg.1331 SUBIP/SE-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, Reconhecido pela Portaria n.º 17/80-SEC-DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98 – CEDF: Ensino Médio 6/2003, Livro 12, Adalberto Campos da Silva Damasceno, 7293, 77; Alexandre Noletto Crestani, 7172, 36; Antonio Jefferson Vieira Lourenço, 7296, 78; Arlana Francisca Silva, 7173, 37; Ana Beatriz Sousa da Silva, 7295, 77; George Henrique dos Santos Ibiapina, 7174, 37; Glaucia Beatriz Silva de Oliveira, 7175, 37; Jakeline dos Santos da Silva, 7177, 38; Haony Alves da Silva, 7176, 38; Janaina Gomes de Sena, 7178, 38; Jaqueline Milhomem da Silva, 7179, 39; Kelly Tathiani Lopes Pereira, 7180, 39; Kenny Kladys Chaves, 7297, 78; Lidia Karla Dias Souza, 7298, 78; Kessia Oliveira da Silva, 7181, 39; Luciana Luiza Santana Lima, 7299, 79; Luiz Alberto Batista de Jesus, 7182, 40; Luiz Fernando Ribeiro de Souza, 7183, 40; Maria de Lourdes de Sousa Vasques, 7300, 79; Murilo Rocha Rodrigues, 7184, 40; Nathalya Rodrigues Mesquita, 7185, 41; Osleia Martins Ribeiro, 7186, 41; Paulo Augusto Rocha Goulart, 7301, 79; Rafaella Carreiro de Sousa, 7188, 42; Rafael Ferreira de Sa, 7303, 80; Rafael Soares Rodrigues, 7194, 44; Rafael Vitor Guedes Barbosa, 7187, 41; Raphael Rodrigues Gomes, 7189, 42; Vanessa da Silva Andrade Shitsuka, 7193, 43; Ricardo Dias Leite Felix, 7190, 42; Thiago Feliciano Gonçalves, 7191, 43; Vanessa Cristina dos Santos Pereira, 7192, 43; Vanessa da Silva Andrade, 7302, 80; Andrea Amaziles Antunes Alves de Carvalho, 7197, 45; Andreia Alves Lima, 7305, 81; Ana Paula Freitas Taciano, 7196, 44; Ana Beatriz Ulhoa Cobalchini, 7304, 80; Adriana Pereira Borges de Andrade, 7195, 44; Bruna Pereira Farias, 7306, 81; Domingas Lopes de Souza, 7307, 81; Eliane Costa da Silva, 7198, 45; Francisca Kelly Rodrigues Carneiro, 7199, 45; Ilana Pereira Sena, 7200, 46; Irlly Kleury da Silva Dias, 7201, 46; Karini Rodrigues da Silva, 7308, 82; Laiana Pereira de Sousa, 7202, 46; Lailayne Soares Nora, 7309, 82; Maria Eduarda Souza Pinheiro, 7203, 47; Maria Luiza Santos Reis, 7310, 82; Monica Damiano da Silva, 7311, 83; Paulo Henrique do Espirito Santo, 7204, 47; Rakel Bessoni de Almeida, 7312, 83; Rafaela Rodrigues Gonzalez, 7205, 47; Sanimara Cristina Tiago, 7206, 48; Silvia Monteiro Ferreira, 7313, 83; Suelen Cristina Araujo de Oliveira, 7208, 48; Vinicius Lugo Samudio

Vasconcelos, 7209, 49; Wallas de Araujo de Castro, 7314, 84; Willian Marques Sales, 7211, 49; Williana Magalhães Wilson, 7212, 50; Anna Caroline Verlage Alves, 7213, 50; Bruno Leonardo Ferreira Silva, 7214, 50; Bruno Rodrigues Santos, 7315, 84; Cristina Alves dos Santos, 7215, 51; Dione Carolina Alves Pimentel, 7216, 51; Eline Amorim Xavier, 7316, 84; Jaciara Pereira Toledo, 7218, 52; Janaina Tatiele da Costa Machado, 7318, 85; Jefferson Silva de Oliveira, 7219, 52; Joao Carlos Lourenço Ramos, 7319, 85; Joao Paulo Habib Vieira, 7220, 52; June Alves de Arruda, 7320, 86; Katuscia Paiva Ferreira, 7321, 86; Lilian Carolina Duarte Vieira, 7221, 53; Maria Engracia da Silva Descendente, 7222, 53; Mauro Dias Cruz Batista, 7223, 53; Pamela Stefany Soria Iglesias, 7224, 54; Rafael Moreira Serra da Silva, 7323, 87; Raphael Sales da Rocha, 7225, 54; Rayanna dos Reis Alves, 7324, 87; Reginaldo Bastos Filho, 7226, 54; Rodrigo Martins Rocha, 7227, 55; Lorraine Barbosa Rodrigues, 7322, 86; Fabiola Teixeira dos Santos, 7317, 85; Isabel Cristina dos Santos Costa, 7217, 51; Alessandra Alves dos Santos, 7325, 87; Alessandra Martins de Melo, 7229, 55; Alice Deise Lacerda de Souza, 7230, 56; Analissa Almeida Feitosa, 7326, 88; Andreza Figueiredo Santana, 7231, 56; Barbara Cristina Gomes de Miranda, 7232, 56; Barbara de Alencar Teixeira, 7233, 57; Carlas Cristina Alves das Neves, 7234, 57; Carlos Henrique Lopes Ferreira, 7235, 57; Everton Luiz Augusto de Oliveira Martini, 7236, 58; Gesylene Oliveira Pereira, 7327, 88; Heitor Oliveira da Silva Filho, 7328, 88; Janaina Silva da Costa, 7237, 58; Maria de Jesus Silva de França, 7331, 89; Liliane Tahan Cury Teixeira de Resende, 7241, 59; Leilza Aquino de Araujo, 7330, 89; Leandro Chaves Padilha, 7240, 59; Katiane Cristina Moraes de Araujo, 7238, 58; Joao Carlos Araujo Ribeiro dos Santos, 7329, 89; Rafael Borges de Figueiredo, 7244, 60; Misleia Coelho Silva, 7242, 60; Michele Pereira de Oliveira, 7332, 90; Suzie dos Santos Rocha, 7245, 61; Roberto Augusto Bizerra, 7333, 90; Willian de Oliveira, 7248, 62; Welson Machado de Carvalho, 7247, 61; Thiago da Silva Lima, 7334, 90; Thayanne Priscilla Silverio Silva, 7246, 61; Adriel Correia Amancio, 7250, 62; Cristiane Rodrigues Miranda, 7335, 91; Daniela de Almeida Reis, 7251, 63; Danielle Rodrigues Cunha, 7336, 91; Dayanne Aires de Luz Ribeiro, 7252, 63; Gizelle Rodrigues de Sousa, 7253, 63; Hassan Ali Kalout, 7254, 64; Joao Carlos Cardoso de Santana, 7255, 64; Juliana Silva e Sousa, 7256, 64; Juliano de Oliveira e Silva, 7257, 65; Kenji Medeiros Ouki, 7337, 91; Leonardo Camargo Neves, 7258, 65; Luana Cunha Teixeira, 7338, 92; Luana de Castro Alencar, 7259, 65; Luana Vieira Alves, 7260, 66; Lucélia da Costa Oliveira, 7261, 66; Luciana Alves Miranda, 7339, 92; Maria de Fátima Oliveira Cardoso, 7262, 66; Marina Oliveira da Silva Gonçalves, 7263, 67; Michelle Zagordo Campanella, 7264, 67; Milena Barros Pinto, 7265, 67; Priscila Ayres da Fonseca, 7267, 68; Rodrigo Mendonça Curvina, 7268, 68; Simone Andrade Pereira, 7269, 69; Yuri Jesus Araujo, 7270, 69; Aline Alexandre Sousa, 7271, 69; Ana Flávia Sobral Hagihara, 7272, 70; Andreia Fernandes de Oliveira, 7273, 70; Aurea Mota Santana, 7274, 70; Charleston Tennessee dos Anjos Magalhães, 7276, 71; Daniela Maria Queiroz de Melo, 7278, 72; Felipe Diego Silva Santana, 7279, 72; Heveline Gláucia de Oliveira Martini, 7340, 92; Janaina Santos Rocha, 7341, 93; Joran Ermison Lopes Freire, 7280, 72; José Felisberto Evaristo Lima Júnior, 7342, 93; Kátia Pereira Lima, 7343, 93; Kessya Oliveira de Araujo, 7281, 73; Lilian Carvalho Amaral, 7344, 94; Lillian Carine Genu Melo, 7282, 73; Livia Moraes Barros, 7283, 73; Marylynn Miura, 7284, 74; May Lopes Arantes, 7285, 74; Michelle Sena Rocha, 7287, 75; Patricia Rodrigues Camarão, 7345, 94; Rosana Duarte Alves, 7346, 94; Suzana Maria Milhomem da Silva, 7288, 75; Thais Cavalcante Simplicio, 7289, 75; Thiago Augusto Martini, 7290, 76; Tiago Carvalho Machado, 7291, 76; Vanessa Torres de Meneses, 7292, 76; Aline Bueno de Lima, 7347, 95; Cristiana Candeira Garcia, 7348, 95; Danielle Carreiro de Souza, 7349, 95; Eder Rodrigues dos Santos, 7350, 96; Fernanda de Lima Batista, 7351, 96; Janaina Angela da Silva, 7352, 96; Liliane Alves Fernandes, 7354, 97; Liliane Carvalho da Silva, 7355, 97; Marcus Vinnicius Oliveira Ilha, 7356, 98; Mariana Marzullo Pedreira, 7357, 98; Mariana Paula de Oliveira Silva, 7358, 98; Miriam da Costa Viana, 7360, 99; Rejane Valente Lima, 7361, 99; Rosangela Sousa Lima, 7362, 100; Rosicleia Romeiro de Melo Araujo, 7363, 100; Tatiana Carvalho Teixeira, 7364, 100; Thiago Aguiar Moraes, 7365, 101; Thiago Alves Barreto da Costa, 7366, 101; Tiago Correa Moraes, 7367, 101; Michelle Cristina Silva Sousa, 7359, 99; Juliana Mesquita Muniz, 7353, 97; Ana Paula Alves Cardoso, 7368, 102; Andre Ribeiro Ramos, 7369, 102; Arnor Jose de Oliveira, 7370, 102; Cleiton Felix de Sousa, 7371, 103; Cristiane Campelo da Silva Pereira, 7372, 103; Eduardo Alves Santos, 7373, 103; Felipe Soares Lopes, 7374, 104; Flaviana Neves do Prado, 7375, 104; Gabriela Passos Oliveira, 7376, 104; Joao Paulo Campos dos Santos Rego, 7377, 105; Leidiane Bezerra dos Santos, 7378, 105; Lilian Emanuela Medeiros Carolino, 7379, 105; Llisange Nere Soares Cruz, 7380, 106; Luana Cristina Silva dos Remedios, 7381, 106; Pedro Felipe Ribeiro de Lima, 7382, 106; Priscilla Cordeiro de Castro, 7383, 107; Rayla Kaline Alves Moraes, 7384, 107; Rodrigo Soares dos Santos, 7385, 107; Suane Guimaraes Alves, 7386, 108; Sueidy de Souza Santos, 7387, 108; Suellen Lourenco da Silva, 7388, 108; Thiago de Freitas Machado, 7389, 109; Veronica Lima dos Santos, 7390, 109; Adonay Tarcisio Marques de Souza, 7391, 109; Alexandre Rodrigues Alves Silva, 7392, 110; Allan Henrique Nascimento de Santana, 7393, 110; Amanda Medeiros de Souza, 7394, 110; Ana Carine Cardoso Neri, 7395, 111; Cristina da Silva Pinheiro, 7396, 111; Elisa Carolina Branco Ramos, 7397, 111; Erida Cassiano Nascimento, 7398, 112; Euler Bruno Carvalho da Silva, 7399, 112; Fabiano Candeira Garcia, 7400, 112; Flavio Henrique Alves de Moura, 7401, 113; Gabriela de Andrade Moura, 7402, 113; Gislene Aparecida Gonçalves de Andrade, 7403, 113; Grazielle de Andrade Moura, 7404, 114; Iris Gouvea Marques, 7405, 114; Jayron dos Santos Correa Lima, 7406, 114; Katuscia Oliveira de Alcantara, 7407, 115; Lissandra Ribeiro Silva, 7408, 115; Marcos Vinicius Costa Silva, 7409, 115; Osmar Cezar Ribeiro Sousa Junior, 7410, 116; Patricia Helena Almeida Leite Rodrigues Dias, 7411, 116; Polyana Coelho Rodrigues de Farias, 7412, 116; Priscila de Paula Rocha Silva, 7413, 117; Raymora Luciana Carvalho Martins, 7414, 117; Sabrina Farago Guedes, 7415, 117; Thiago Felix de Oliveira, 7416, 118; Vanessa de Oliveira Costa, 7417, 118; Walber Tabosa Pinto, 7418, 118; Adriana Fonseca Azevedo, 7419, 119; Alison Gomes Lemos de Sousa, 7420, 119; Carla Cavalcante Alexandre, 7421, 119; Henrique Cara-

cioli da Mata Gouveia, 7423, 120; Janaina Teixeira Valladares, 7424, 120; João Marcos Alves Vieira Duarte, 7425, 121; Julliana Moura Carvalho, 7426, 121; Kekeer Roque Ferraz, 7427, 121; Leonardo Alves de Oliveira Rodrigues, 7428, 122; Lucas Floriano de Oliveira, 7429, 122; Luciana de Souza Borges, 7430, 122; Maria Aparecida Pereira Leal, 7431, 123; Maria Fernanda de Souza Bastos, 7432, 123; Paulo Victor Silva Pacheco, 7433, 123; Reinaldo Dimon Araújo Neres, 7434, 124; Thiago Carneiro de Lima, 7435, 124; Vinicius Botelho de Mendonca, 7436, 124; Wagner Moreira da Silva, 7437, 125; Eduardo Freitas da Rocha, 7438, 125; Dearley dos Santos Correa Lima, 7422, 120; Alba Silva dos Santos, 7439, 125; Ana Claudia Ribeiro de Sousa, 7440, 126; André da Silva Costa, 7441, 126; Antonia Ferreira de Araujo, 7442, 126; Aparecida Carlos de Almeida, 7443, 127; Cristiane Lemos do Rego, 7444, 127; Cristiani Isabel Burg, 7445, 127; Daiatima Campos da Silva, 7446, 128; Elenilde Pinheiro Rodrigues, 7447, 128; Erineide Lopes da Silva, 7448, 128; Fabricia Lina da Silva, 7449, 129; Francisco Nonato Alves de Oliveira, 7450, 129; Francisco Rogerio do Nascimento, 7451, 129; Hamilton Nobre Bandeira Santos, 7452, 130; Irene Pereira Santana, 7453, 130; Ireny Barbosa de Sousa, 7454, 130; Jeová Alves de Sousa Júnior, 7455, 131; Joselucia Pereira da Silva, 7456, 131; Kely Santana Costa, 7457, 131; Lediane Vieira de Sousa, 7458, 132; Leidiane Ramos de Andrade, 7459, 132; Luiz Alberto Carvalho Pachino, 7460, 132; Manoel de Jesus Soares Penha, 7461, 133; Maria das Dores Pereira de Sousa, 7462, 133; Maria de Fatima Gonçalves Maciel, 7463, 133; Maria Edileuza Rodrigues, 7464, 134; Niziene Santos Silva, 7465, 134; Roberta Magalhães da Silva, 7466, 134; Robson Lopes Abreu, 7467, 135; Senhorinha da Cunha, 7468, 135; Valdenice Rita Pereira, 7469, 135; Wranglaucya Martins Brandão, 7470, 136; José Eduardo Miranda de Oliveira, 7471, 136; Adriano do Nascimento Sá, 7497, 145; Ana Moreira Rocha, 7498, 145; Elaine Cristina de Oliveira Silva, 7499, 145; Evando Borges Rodrigues, 7500, 146; Evandro Pedro dos Santos, 7501, 146; Francinaldo de Jesus Azevedo de Sousa, 7502, 146; Francisco Paulo Rodrigues Almeida, 7503, 147; José de Ribamar Conceição Batista, 7504, 147; José Iedo Monteiro de Souza, 7505, 147; Karine Alves da Silva, 7506, 148; Luzia de Fatima da Silva, 7507, 148; Maria Cristina Domingues de Lima Moreira, 7508, 148; Maria de Fátima Gonçalves da Silva, 7595, 177; Maria de Fátima Rodrigues, 7509, 149; Maria de Jesus Gomes Oliveira, 7510, 149; Maria Elena Araújo de Macedo, 7511, 149; Maria Francisca da Silva Santos, 7512, 150; Maria Raimunda dos Santos, 7513, 150; Mariza Gonçalves Maciel, 7514, 150; Narcisa Cardoso de Oliveira, 7515, 151; Raimundo Ferreira Lima, 7516, 151; Rita de Cássia Reis Cardoso, 7517, 151; Roberval Nunes Ribeiro, 7518, 152; Rosimeire Gomes Tavares, 7519, 152; Rosilene de Moura Lima, 7520, 152; Rosilene Ferreira Lima, 7521, 153; Santana dos Santos Rosa, 7522, 153; Severiana Lina dos Santos, 7523, 153; Suelen Rocha Aguiar, 7524, 154; Veronilde Francisco Araújo, 7525, 154; Werkson Sousa Cruz, 7526, 154; Wilker Sampaio Bastezini, 7527, 155; Zelia de Fatima de Andrade, 7528, 155; Wanderson da Mota Bastos, 7529, 155; Jaira Jesus de Souza, 7530, 156; Telma Santos Toledo Pinto, 7531, 156; Alejandro Sakamoto, 7545, 161; Ana Lúcia da Silva Alves, 7532, 156; Arlene Carneiro dos Santos, 7533, 157; Claudio Ferreira Lucas, 7534, 157; Conceição de Maria Araújo Silva, 7535, 157; Deusamara de Araújo Santos, 7536, 158; Dinacle Camargo Barbosa, 7537, 158; Eduardo Rodrigues Leonel Rosa, 7538, 158; Eliene Maria de Jesus, 7539, 159; Eliézio Brito Soares, 7540, 159; Elizangela Pereira Rocha, 7541, 159; Elizau dos Santos Mota, 7542, 160; Erivaldo Soares do Nascimento, 7543, 160; Fabio Cardoso, 7544, 160; Irene Aparecida José Felipe, 7546, 161; Joana Maria da Conceição, 7547, 161; João Batista de Oliveira Monteiro, 7548, 162; Marcilene Gonçalves Maciel, 7549, 162; Marcio Jayme Bueno, 7550, 162; Márcio Soares de Oliveira, 7551, 163; Maria Bertulina Pinto, 7552, 163; Maria das Vitórias de Lira Azevedo, 7553, 163; Maria de Cássia Leite, 7554, 164; Maria dos Afritos da Conceição, 7555, 164.; Maria Francisca Santos de Almeida, 7556, 164; Maria Nadir Pereira de Souza, 7557, 165; Marly de Fátima Tiago, 7558, 165; Nadia Coimbra Dias Oliveira, 7559, 165; Rafaela Cordeiro da Silva, 7560, 166; Rosilene da Silva Freitas, 7561, 166; Simone Teixeira do Nascimento, 7562, 166; Tereza Francisca da Fonseca, 7563, 167; Cristianne Kelly Dias Felix Batista, 7564, 167; Alessandra Freitas Machado, 7565, 167; Célia Monica da Silva Camelo, 7566, 168; Cristiane Rodrigues, 7567, 168; Deuzamar da Costa Brito, 7568, 168; Elena Maria Araújo de Macedo, 7569, 169; Ilma Maria Lopes, 7570, 169; Ivanete Meneguete Brito, 7571, 169; Jasian Pereira Cardoso, 7572, 170; Joana Rodrigues da Silva, 7573, 170; João Lourenço da Silva Neto, 7574, 170; Jovanio Moraes Souza da Silva, 7575, 171; Leany Conceição Sobreiro Barbosa, 7576, 171; Liane Pereira Mendes, 7577, 171; Luciene Rosa de Magalhães, 7578, 172; Lucineide Antunes Lourenço, 7579, 172; Maria Cecília dos Santos, 7580, 172; Maria do Carmo Ferreira Rodrigues, 7581, 173; Maria Irisnéa Lima Chaves, 7582, 173; Maria Luiza Pinheiro Silva, 7583, 173; Mirita Pinto de Alexandria, 7584, 174; Monica Amorim da Silva, 7585, 174; Nilza Freitas Machado, 7586, 174; Orismar de Sousa Pereira, 7587, 175; Raimunda Ferreira da Silva, 7588, 175; Ricardo Ribeiro da Costa, 7589, 175; Roberta Raklane Gonçalves da Costa, 7590, 176; Sandra Amélia da Silva, 7591, 176; Sonia Martins Moreira, 7592, 176; Rômulo de Araújo Mendes, 7593, 177; Débora Martins Mesquita, 7594, 177; Ana Maria Pinto de Moura, 7472, 136; Antonio Pereira da Silva Filho, 7473, 137; Carla Maria Rodrigues Pinheiro, 7474, 137; Carmelita Ramos de Moura, 7475, 137; Edilene Ferreira da Rocha, 7476, 138; Eliene Aleixo dos Santos, 7477, 138; Francinaide Cristina dos Santos, 7478, 138; Glenda da Silva Santos, 7479, 139; Heitor Yong Te Tsai, 7480, 139; Juciene Medeiros do Nascimento, 7481, 139; Leuzivane de Brito Rodrigues, 7496, 144; Luciano Santana da Silva, 7482, 140; Lucicléia Oliveira dos Santos, 7483, 140; Luiz Henrique de Oliveira Monteiro, 7484, 140; Maria Aparecida Porto Dias, 7485, 141; Maria do Socorro da Cruz, 7486, 141; Marineve Rocha dos Santos, 7487, 141; Marlúcia da Silva Menezes, 7488, 142; Onofre José Martins, 7489, 142; Rodrigo de Carvalho Batista, 7490, 142; Rosa Maria Honório da Silva, 7491, 143; Tatiana de Sousa Teixeira, 7492, 143; Vaneide Machado Pereira, 7493, 143; Vânia Pereira Santos, 7494, 144; Vanilce Costa Silva, 7495, 144; Bruno Rocha Bezerra, 7275, 71; Paula Mendonça Rodrigues, 7266, 68; Sérgio Augusto da Silva Rodrigues, 7207, 48; Eduardo Masayuki Nakanakari, 7249, 62; Diretor, Francisco de Assis Rocha, DODF 294 de 30/12/1999; Secretário Esco-

lar, João Donizete de Oliveira, Reg. 9177 – SE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Reconhecimento nº 17 de 07/07/80 SEC/DF e Credenciado por força da Resolução nº 02/98-CEDF: Educação de Jovens e Adultos 01/2003, Livro 08, Adriano Ribeiro dos Santos, 4749, 185; Alessandra de Araujo Silva, 4750, 186; Altemi Macedo de Souza, 4751, 186; Alvaro Osorio Setubal dos Reis, 4752, 186; Amarildo da Silva Dourado, 4753, 187; Ana Luisa de Sousa Araújo, 4754, 187; Ana Maria Araujo da Silva, 4755, 187; Anáide Costa de Oliveira, 4756, 188; André Leandro Pereira, 4757, 188; André Pacheco de Sousa Nunes, 4758, 188; Andréia Silva Alves, 4759, 189; Andria Régia de Oliveira, 4760, 189; Antonia Eunice Pereira Lopes, 4761, 189; Antonio Marcos Silva Costa, 4762, 190; Arlindo Almeida Filho, 4763, 190; Arlinelio Magalhães Nascimento, 4764, 190; Aurinda Rodrigues da Silva, 4765, 191; Benedito de Souza Filho, 4766, 191; Camila Alves de Holanda, 4767, 191; Carla dos Santos Lessa, 4768, 192; Carlos Alberto Soares de Oliveira, 4769, 192; Caroline Alves Dias de Oliveira, 4770, 192; Cássio Cleverson de Santana, 4771, 193; Celene Batista dos Santos, 4772, 193; Celso Renê Pereira, 4773, 193; Charlyton Moura dos Santos, 4774, 194; Cileia Ferreira dos Santos, 4775, 194; Claudio Dourado da Silva, 4776, 194; Cleberson Gomes dos Santos, 4777, 195; Cristiano Batista de Almeida, 4778, 195; Cristiano Hiroshi Sugiura, 4779, 195; Daniel de Oliveira Pena, 4780, 196; Daniel Gomes de Oliveira, 4781, 196; Daniel Gonçalves, 4782, 196; Daniel Ribeiro de Moura, 4783, 197; Dejanete de Souza Ribeiro, 4784, 197; Diego de Miranda Felix, 4785, 197; Dioclecio Pereira da Costa, 4786, 198; Edicléia Sales dos Santos, 4787, 198; Edith Rodrigues Domingos, 4788, 198; Edmeia Barbosa Vieira, 4789, 199; Edna Rejane Pacheco Costa, 4790, 199; Eduardo Ribeiro da Silva, 4791, 199; Elaine Alves dos Santos, 4792, 200; Elaine Peres Araujo de Oliveira, 4793, 200; Eleuza Pacheco da Silva, 4794, 200; Livro 09, Eliana Cunha da Silva, 4795, 001; Eliana Santos, 4796, 001; Elienai Gomes Barbosa, 4797, 001; Elisabeth Mari Juvenal de Souza Cerqueira, 4798, 002; Elisangela dos Santos Lima Ribeiro, 4799, 002; Elisoene Nunes Ferreira, 4800, 002; Elizabete de Araujo Silva, 4801, 003; Elizabete Patricia Rodrigues de Almeida da Silveira, 4802, 003; Elza Souza Lima, 4803, 003; Emerson Andrade dos Reis, 4804, 004; Eser Newton Gonçalves Jackson, 4805, 004; Eusiane Lopes de Oliveira, 4806, 004; Evanilton Nunes Chaves, 4807, 005; Fabil Basilio Fernandes, 4808, 005; Fábio Henrique Ferreira Taboza, 4809, 005; Felipe Couto Lopes, 4810, 006; Fleury Junior da Cunha, 4811, 006; Floraci Matos da Silva, 4812, 006; Francisca Cleodulce Marques da Costa, 4813, 007; Francisca Torres do Nascimento, 4814, 007; Francisco Marcone Dantas de Oliveira, 4815, 007; Gean Anderson Rodrigues Ribeiro, 4816, 008; Gesvaldo Teixeira de Macedo, 4817, 008; Gilda Maria Rodrigues Silva, 4818, 008; Gilmar Costa de Sá, 4819, 009; Gilson Silvio Menezes Bezerra, 4820, 009; Gislene Alves Ribeiro, 4821, 009; Glacial Luis Rodrigues dos Santos, 4822, 010; Glaucielen Morais de Assis, 4823, 010; Glicia Mara Lopes, 4824, 010; Grazielle de Carvalho Pereira, 4825, 011; Heliene Viana da Silva, 4826, 011; Henriete de Souza Barbosa, 4827, 011; Herberth Leandro dos Santos Mendes, 4828, 012; Irany Francisca dos Santos, 4829, 012; Iris Gomes do Amaral, 4830, 012; Israel Martins dos Santos, 4831, 013; Ivone Ribeiro de Azevedo, 4832, 013; Jaelson Tomé de Carvalho, 4833, 013; Jardilene Barros Pinheiro, 4834, 014; Jean Rocha Crispim, 4835, 014; Jessica Clarice Pereira Silva, 4836, 014; João Santana Neres Mendes, 4837, 015; João Vanderli dos Santos, 4838, 015; José Aldemir Pereira Silvestre, 4839, 015; José Alan Coelho Menezes, 4840, 016; José Antonio Pereira de Lacerda Nery, 4841, 016; José Hudemburgue Bispo dos Santos, 4842, 016; Julio Cesar Benigno Ramos, 4843, 017; Juvecina da Costa Maciel, 4844, 017; Katharina Medeiros Alves, 4845, 017; Kátia Cristina Almeida Teixeira, 4846, 018; Katia Lucia Borges da Silva, 4847, 018; Kelismar Pereira da Silva, 4848, 018; Lara Rejane Amaral Santana Inácio, 4849, 019; Leonardo Rafael dos Santos, 4850, 019; Leticia Bezerra Alencar, 4851, 019; Lionete Mendes Ferreira, 4852, 020; Lucelia Maria da Silva Mota, 4853, 020; Luciene Silva Souza, 4854, 020; Lucineia dos Santos Silva, 4855, 021; Luis Carlos Ferreira de Lima, 4856, 021; Luis Alberto do Nascimento Almeida, 4857, 021; Luis Carlos Higino, 4858, 022; Magno Tavares Silveira, 4859, 022; Magnolia Pereira da Silva, 4860, 022; Marcelo Soares Costa, 4861, 023; Marcia Bezerra Lamounier, 4862, 023; Marcos Antonio da Conceição, 4863, 023; Marcos de Brito Aires, 4864, 024; Marcus Paulo da Silva Ferraz, 4865, 024; Maria Cristiane Presto Teles da Silva, 4866, 024; Maria da Graça Reis, 4867, 025; Maria de Lourdes Santos Veras, 4868, 025; Maria Lucia Mendes Cardoso, 4869, 025; Mateus Vieira de Faria, 4870, 026; Média Cezario Boaventura, 4871, 026; Michele Severino Botelho, 4872, 026; Moises da Silva, 4873, 027; Nancy Silva Machado Nogueira, 4874, 027; Neiva Maria Cirqueira, 4875, 027; Nelson Rubens de Bastos, 4876, 028; Nilson Costa Barbosa, 4877, 028; Nilza Gonçalves Campos, 4878, 028; Odair José Martins, 4879, 029; Odenisia Alves Ferreira, 4880, 029; Osmar Leon Martinez, 4881, 029; Oswaldo Pereira Moraes, 4882, 030; Oziel Pereira Souza, 4883, 030; Patricia de Carvalho Costa, 4884, 030; Peterson Pereira de Oliveira, 4885, 031; Raimunda Alves da Sirquera, 4886, 031; Reginaldo Dias de Souza, 4887, 031; Ricardo Augusto Fernandes Moura, 4888, 032; Ricardo Pinto de Moraes Filho, 4889, 032; Roberto Cesar Apolinário de Oliveira, 4890, 032; Robson Lopes da Silva, 4891, 033; Rodolfo Fernandes Pardo, 4892, 033; Ronaldo Pinto de Oliveira, 4893, 033; Ronaldo Ribeiro Nogueira, 4894, 034; Rosa Garcêz Ferreira, 4895, 034; Rosana Aparecida Lopes Guimarães, 4896, 034; Rosinalva Lopes do Nascimento, 4897, 035; Rubenita Rodrigues Custódio Dias, 4898, 035; Rúbia Bastos de Oliveira, 4899, 035; Rutinaldo Pereira Dias, 4900, 036; Sandra Andrade Ferreira, 4901, 036; Sanller Bosco Lopes Nonato, 4902, 036; Sheila Santos de Lima, 4903, 037; Shirlene Cristina dos Santos, 4904, 037; Sidwilson da Silva Ribeiro, 4905, 037; Sirlei Rocha Caldas, 4906, 038; Solanja Maria de Oliveira Souza, 4907, 038; Sueli Regina Silva Feitosa, 4908, 038; Tânia Inácio de Almeida, 4909, 039; Valdélise Leite de Souza, 4910, 039; Valdir Jacob, 4911, 039; Valmir Guimarães, 4912, 040; Valter Gonçalves dos Santos, 4913, 040; Vanderli Martins Oliveira, 4914, 040; Vanilsa Lopes Lima, 4915, 041; Vilma de Souza Moraes, 4916, 041; Wagner Leastro dos Santos, 4917, 041; Weberson Machado Rios, 4918, 042; Welton Caio Pereira, 4919, 042; Werônika Danicki, 4920,

042; Wesley Neiva de Oliveira, 4921, 043; Domingos Craveiro Rodrigues, 5029, 079; Ernesto Eustaquio Pereira Dutra, 5030, 079; Fatima Rozani Sanguitao Nikele, 5031, 079; Juscélia Maria Alves de Sousa, 5032, 080; Ensino Médio 02/2003, Alessandro Moreira Araujo, 4922, 043; Alex Ferreira do Nascimento, 4923, 043; Aline Evangelista, 4924, 044; Ana Flávia Borges Teixeira, 4925, 044; Ana Paula Ferreira da Silva, 4926, 044; Anderson Silva Jacomini, 4927, 045; Andréza Rodrigues Alves, 4928, 045; Antonio Marcos de Castro Mota, 4929, 045; Ariane Vieira de Paulo Silva, 4930, 046; Ari da Silva Pimenta, 4931, 046; Ariely da Silva Mendes, 4932, 046; Aristerdan Bezerra Soares, 4933, 047; Bruno Alves de Moura, 4934, 047; Camila Aparecida Nunes de Matos, 4935, 047; Cleidimar de Oliveira Carvalho, 4936, 048; Clélia de Carvalho Silva, 4937, 048; Cristiane Ortiz Xavier, 4938, 048; Cristiano Fernandes da Silva, 4939, 049; Daniel Assunção Silva, 4940, 049; Daniel Rios Rodrigues, 4941, 049; Daniele Leite Vieira, 4942, 050; Danilo Assunção Silva, 4943, 050; Danielson Novaes Santos da Silva, 4944, 050; David Araújo Magalhães, 4945, 051; Deise Araujo de Freitas, 4946, 051; Diogo Soares Mendes, 4947, 051; Emanuele da Silva Rocha, 4948, 052; Eugenia Candida Oliveira de Moura, 4949, 052; Evely Nanan Rocha, 4950, 052; Felismina de Souza Alves, 4951, 053; Fernanda Rodrigues da Silva, 4952, 053; Fernando Augusto Loiola Silva, 4953, 053; Fernando Bretner Dias de Lima, 4954, 054; Felipe Batista Camargo Borges de Paola, 4955, 054; Gabryelle Mota Esteves, 4956, 054; Helayne Damasceno Piaulino, 4957, 055; Hellber Antônio de Saboia, 4958, 055; Helenice do Nascimento Herminio, 4959, 055; Hellen Rocha Gomes, 4960, 056; Hulda Rode Alves Amaral, 4961, 056; Ionara da Silva Sitário, 4962, 056; Irene Profiria dos Santos, 4963, 057; Ismael Silva Rattis, 4964, 057; Jackson Alberto Teixeira de Araújo, 4965, 057; Jânio Menezes dos Santos, 4966, 058; Jaqueline Soares Dantas, 4967, 058; Jeanne Souza de Jesus, 4968, 058; Julimara de Oliveira Santos, 4969, 059; Karolline da Cunha de Sousa, 4970, 059; Kátia Crislene Vilela de Oliveira, 4971, 059; Keliane da Silva Barbosa, 4972, 060; Kelle Lobato Moreira, 4973, 060; Keity de Sousa Oliveira, 4974, 060; Kemey Rafaela Nogueira, 4975, 061; Kênia Catilene Pereira Viana, 4976, 061; Larisse Ferreira Utsch, 4977, 061; Layene Rodrigues Sousa, 4978, 062; Letícia Cavalcante Macêdo, 4979, 062; Lívia de Oliveira Caetano, 4980, 062; Maicon Gilson Barbosa, 4981, 063; Marcela Juliana da Silva Espindola, 4982, 063; Marcelo Rodrigues Trevenzoli, 4983, 063; Marcelo Tavares de Castro, 4984, 064; Marconio Vieira Reis, 4985, 064; Marcos Paulo de Oliveira Santos, 4986, 064; Marcus Vinicius Pereira Viana, 4987, 065; Mariana Noletto Siqueira, 4988, 065; Mayara de Queiroz Carneiro, 4989, 065; Mônica Campêlo da Silva, 4990, 066; Morgana Nogueira de Souza Buarque, 4991, 066; Natalli Carmelita Martins, 4992, 066; Neilane de Souza Viana, 4993, 067; Patrícia Diana Ferreira, 4994, 067; Patricia Soares Borges, 4995, 067; Paulo Cesar Vieira Lima, 4996, 068; Paulo Henrique Gomes Ribeiro, 4997, 068; Polliana Daniele de Paula, 4998, 068; Pollyana Araujo Almeida, 4999, 069; Pollyana Felix de Lima, 5000, 069; Priscila Gonçalves Marques, 5001, 069; Priscilla Fernandes Cerqueira Branco, 5002, 070; Priscila Solano de Souza, 5003, 070; Quenio Campos Mendes, 5004, 070; Rafael Paula Rêgo, 5005, 071; Rafael Véras Santana, 5006, 071; Raquel Campes Leite, 5007, 071; Rebecca Amim de Queiroz, 5008, 072; Rebeca Cristina Mauricio dos Santos, 5009, 072; Renata Fernandes Pereira, 5010, 072; Renata Gonzaga de Araujo Souza, 5011, 073; Renato Martins de Souza, 5012, 073; Ricardo Moura Barbosa, 5013, 073; Riviane Urcino Dias, 5014, 074; Rosângela Silva Benjamin, 5015, 074; Sheila Amaral do Nascimento, 5016, 074; Simone Linhares Dutra, 5017, 075; Stella Souza Miranda, 5018, 075; Tatiana de Miranda Novais, 5019, 075; Tatyane Lopes de Menezes, 5020, 076; Thiago Aparecido Rodrigues, 5021, 076; Thialles Felipe Lima Pessoa, 5022, 076; Vanessa Braga Ribeiro, 5023, 077; Valdicena Silva de Araújo, 5024, 077; Walquiria de Oliveira Messias, 5025, 077; Washington Mota da Silva, 5026, 078; Wellington dos Santos Pires, 5027, 078; Wilani Nepomuceno da Silva Junior, 5028, 078; Diretor Marcelo Resende de Carvalho Reg. 23 DODF; Secretária Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557 DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO SESI/DF – TAGUATINGA, Ato de Recredenciamento Portaria nº 310 de 17/07/2002 – SE/DF: Educação de Jovens e Adultos 01/2003, Livro 01, Leandro Silva do Vale, 278, 093; Liliane Silva dos Santos, 279,093; Zenilda Correia da Silva, 282, 094; Deivane Dias dos Santos, 283, 095; Irejanea de Souza Nascimento, 285, 095; Luzia Fogaça Barbosa, 286, 096; Fabio Luis de Jesus Soares, 287,096; Luciano Cardoso Oliveira, 288, 096; Marillac Maxima de Oliveira, 289, 097; Walnice Araujo Ferreira, 291, 097; Jefferson Macedo de Oliveira, 292, 098; Maria Aparecida Luiz, 293, 098; Ana Maria Barros Corvelo, 294, 098; Camila Serafim da Mota, 295, 099; Carlos Henrique Correa Figueiredo, 296, 099; Celina Meneses Gomes, 297, 099; Cicero Higino Ferreira, 298, 100; Claudia Vieira da Silva, 299,100; Diana Lopes Higino de Menezes, 300, 100; Livro 02, Diego de Lima Alves, 301, 001; Eliane Moslaves de Araujo, 302, 001; Elisa Stopassoli Fabiane, 303, 001; Elizangela Silveira da Silva, 304, 002; Elso Porto da Silva, 305, 002; Fabio Rodrigues da Silva Lima, 308, 003; Fabricio Henrique Cabral da Costa, 309, 003; Flavia Bezerra, 310, 004; Helio Jose Silveira dos Santos, 311, 004; Ivoneide Maria Martins, 312, 004; Jair Francisco Negres, 313, 005; Joerlando Sousa Viveiros, 314, 005; Luciano Barbosa dos Santos, 315, 005; Luziane Luz da Silva, 316, 006; Marcio Gomes Valentim, 317, 006; Margareth Maria Tiago Rodrigues, 318, 006; Maria Madalena de Melo Cardoso, 319, 007; Maria Rosimar Soares Barbosa, 320, 007; Marineide Pereira da Costa, 321, 007; Mariluce Pedrozo Gomes, 322, 008; Neusa Elias Silva, 323, 008; Nicole de Jesus Teixeira, 324, 008; Oseas Ferreira da Costa, 325, 009; Paulo Roberto Sousa Viveiros, 326, 009; Priscila Carvalho Gomes, 327, 009; Raimunda Alves de Jesus, 328, 010; Rejani Maria de Souza Santos, 329, 010; Rosangela Rubem Silva Santos, 330, 010; Ryhan Nobre Guimarães, 331, 011; Sebastião Ribeiro da Silva, 332, 011; Silvio Valeriano da Mota, 333, 011; Shisley Gonçalves Lima, 334, 012; Valtar Levita Diogo de Sousa, 335, 012; Diretora Rosa Helena Alvim de Oliveira Reg. 3.487 – MEC; Secretária Gleida Eliane de Almeida Reg. 1607- SUBIP/SE.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2003-SO/RAXIX, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2003

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101

PARA: UO: 38.121 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA
UG: 190121

PLANO DE TRABALHO: 15451330011870001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO

| Natureza da Despesa | Fonte | Valor |
|---------------------|-------|-----------|
| 44.90.92 | 100 | 19.000,00 |

OBJETO: Reforma dos banheiros masculino e feminino do edifício sede da Administração Regional de Candangolândia

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário-Adjunto

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Administrador Regional

PORTARIA CONJUNTA SO/SEDUH, Nº 1 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

OS SECRETÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos artigos 4º e 13, do Decreto 21.681, de 06 de novembro de 2000, resolvem:

Art.1º - Fica alterado o “caput” do Art. 7º, da Portaria Conjunta SO/SEDUH Nº 01, de 27 de Junho de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º- Os Organismos de Certificação Credenciados são organismos públicos e privados, de terceira parte, autorizados a emitir Certificados de Qualificação PBQP- H e devem:”

Art. 2º - Ficam revogados os Incisos III e IV, do Art. 7º e o Art. 8º, da Portaria Conjunta SO/SEDUH Nº01, de 27 de junho de 2001.

Art. 3º - Altera a redação dos incisos III, IV e V, do § 1º, do § 2º e seus incisos I e II e do § 3º e suas alíneas “a”, “b” e “c”, todos do artigo 13, da Portaria Conjunta SO/SEDUH Nº 01, de 27 de junho de 2001:

“Art.13 -

§ 1º -

III - Nível C, até 30 de Junho de 2003;

IV - Nível B, de 01 de Julho a 31 de Dezembro de 2003.

V - Nível A, a partir de Janeiro de 2004.

§ 2º - Para as demais especialidades técnicas e subsetores já previstos e a serem previstos no SIQ - Construtoras, enquanto não houver definição específica de requisitos, possuem com requisitos para qualificação aqueles apresentados pelas normas do Sistema de Qualidade NBR/ISO 9001/1994 e NBR /ISO 9001/2000, e que explicita inclusão dos serviços relacionados com o objeto da licitação, segundo prazos.

I - Adesão ao PBQP-H, válido para qualquer um dos Subsetores, até 31 de dezembro de 2003;

II - Certificação NBR/ISO 9001/1994 ou NBR/ISO 9001/2000, a partir de 01 de janeiro de 2004.

§3º - Os editais de licitação deverão especificar, dentro dos prazos estipulados nos Cronogramas dos §1º e 2º, conforme o caso:

a - Termo de Adesão ao PBQP-H, válido para qualquer um dos Subsetores;

b - Os Subsetores objetos das licitações e quais os Níveis;

c - A Certificação NBR/ISO 9001/1994 ou NBR/ISO 9001/2000 para os casos em que não houver definição específica de requisitos.”

Art. 4º - Ficam revogados os Incisos I e II do §3º, do Art. 13, da Portaria Conjunta SO/SEDUH Nº01, de 27 de junho de 2001.

Art. 5º - A transição do SIQ 1994 (NBR ISO 9000:1994) para SIQ 2000 (NBR ISO 9000:2000) será feita de acordo com a Portaria Nº 67 de 20 de dezembro de 2002, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, do Ministério da Cidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

| | |
|---------------------------------------|--|
| DAVID JOSÉ DE MATOS | IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA |
| Secretário de Infra-Estrutura e Obras | Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação |
| Respondendo | |

PORTARIA CONJUNTA SO/SEDUH Nº 2, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

OS SECRETÁRIOS DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 2º, 3º, 4º e 12º do Decreto nº 21.681, de 06 de novembro de 2000, e de acordo com a Portaria Conjunta SO/SEDUH nº 1, de 27 de junho de 2001 e da Portaria nº 67, da 21 de novembro de 2000, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Urbano da Presidência da República resolvem:

Art. 1º - Os Subsetores de Urbanização, Saneamento Básico, Drenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat - PBQP-H no Distrito Federal obedecerão à regulamentação dos itens e requisitos do Sistema de Qualificação de Empresas de Serviços e Obras – SiQ-Construtoras – aprovado pela Comissão Nacional em sua reunião de 23 março de 2001, referencial da série de normas ISO 9000, em sua versão de 1994.

Art. 2º - Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de materiais da lista de materiais controlados da empresa, conforme o nível de qualificação e por SUBSETOR, independentemente:

I - Nível C 20%

II - Nível B 50%

III - Nível A 100%.

§ 1º - Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

I- Ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de materiais controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e

gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;
 II - Dispor de obra(s) em número suficiente de modo que, a cada nível de qualificação, o(s) auditor(es) possa(m) nela(s) observar a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de materiais controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

§ 2º - No planejamento do desenvolvimento e implantação do Sistema (requisito 2.2 do SIQ-CONSTRUTORAS) deve estar contemplada a lista de materiais controlados da empresa e o cronograma de elaboração, treinamento e implantação dos procedimentos para especificação e inspeção destes materiais, de forma a atender as porcentagens mínimas, nas datas estabelecidas para a obtenção da qualificação nos diversos níveis, conforme Anexo 1.

§ 3º - Todos os materiais utilizados após a emissão dos respectivos procedimentos devem ser controlados, em todas as obras estabelecidas no escopo de qualificação do Sistema da Qualidade da empresa.
 Art. 3º - Devem ser controlados no mínimo as seguintes porcentagens de serviços da lista de serviços controlados da empresa, conforme o nível de qualificação e por Subsetor, independentemente:

I - Nível C 15%

II - Nível B 40%

III - Nível A 100%.

§ 1º - Para obtenção da qualificação em determinado nível, a empresa construtora deve:

I - ter desenvolvido os procedimentos documentados para as porcentagens mínimas de serviços de execução controlados determinados acima, e aplicá-los efetivamente em obra, tendo treinado pessoal e gerado registros de sua aplicação, no mínimo para a metade das porcentagens estabelecidas;

II - dispor de obra(s) em número suficiente de modo que, a cada nível de qualificação, o(s) auditor(es) possa(m) nela(s) observar a efetiva aplicação dos procedimentos, incluindo o treinamento de pessoal e geração de registros, no mínimo para um quinto das porcentagens estabelecidas. As quantidades restantes de serviços de execução controlados poderão ser auditadas sob a forma de registros.

§ 2º - No Nível A, caso os sistemas construtivos utilizados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema da Qualidade não empreguem algum dos serviços controlados que constem do Anexo 2, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s), desde que seja obedecido o mínimo de serviços controlados, todos elaborados, documentados, mantidos em dia, treinados, aplicados e que sejam representativos para a obtenção da qualidade final do produto.

§ 3º - No Planejamento do desenvolvimento e implantação do Sistema (requisito 2.2 do SIQ-CONSTRUTORAS) deve estar contemplada a lista de serviços controlados da empresa e o cronograma de elaboração, treinamento e implantação dos procedimentos de execução e de inspeção destes serviços, de forma a atender às porcentagens mínimas, nas datas estabelecidas para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

§ 4º - Todos os serviços realizados após a emissão dos respectivos procedimentos devem ser controlados, em todas as obras estabelecidas no escopo de qualificação do Sistema da Qualidade da empresa.
 Art. 4º - A empresa construtora deve elaborar procedimentos para a entrega da obra, não havendo a necessidade de elaborar um manual do proprietário.

Art. 5º - A Empresa Construtora pode se certificar em qualquer SUBSETOR indistintamente.

Art. 6º - Os prazos e exigências de Qualificação para licitações obedecerão o seguinte cronograma :

I - Adesão ao PBQP-H, válido para qualquer um dos SUBSETORES , até 30 de junho de 2003;

II - Nível D, entre 01 de julho de 2003 e 31 de dezembro de 2003;

III - Nível C, entre 01 de janeiro de 2004 e 30 de junho de 2004;

IV - Nível B, entre 01 de julho de 2004 e 31 de dezembro de 2004;

V - Nível A, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Os editais de licitação deverão especificar, dentro dos prazos estabelecidos no artigo anterior, conforme seja o caso, o seguinte :

I - Os Subsetores objetos das licitações e quais os níveis.

II - Transição do SIQ 1994 (NBR ISO 9000:1994) para o SIQ 2000 (NBR ISO 9000:2000), que será feita de acordo com a Portaria nº 67, de 20 de dezembro de 2002, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.

Art 8º - Fica revogada a Portaria Conjunta SO/SEDUH Nº 4, de 27 de novembro de 2002 .

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Infra-Estrutura e Obras

Respondendo

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ANEXO I

(Art. 2º da portaria Conjunta SO/SEDUH nº /2003)

LISTA DE MATERIAIS CONTROLADOS QUE SEJAM NELES EMPREGADOS

A partir dessa lista de serviços controlados por SUBSETOR, independentemente, a empresa construtora deve preparar uma lista de materiais que sejam neles empregados, que afetem tanto a qualidade dos mesmos, quanto a do produto final. Desta lista de materiais controlados devem fazer parte, no mínimo:

OBRAS DE URBANIZAÇÃO

4 materiais

O(s) material(ais) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas sendo o(s) mesmo(s) do existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ão) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

SANEAMENTO BÁSICO

9 materiais

O(s) material(ais) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas sendo o(s) mesmo(s) do existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ão) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

DRENAGEM

6 materiais

O(s) material(ais) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas sendo o(s) mesmo(s) do existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ão) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

PAVIMENTAÇÃO

5 materiais

O(s) material(ais) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas sendo o(s) mesmo(s) do existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ão) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

5 materiais

O(s) material(ais) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas sendo o(s) mesmo(s) do existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ão) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

ANEXO II

(Art. 3º da portaria Conjunta SO/SEDUH nº /2003)

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

A empresa construtora deve preparar uma lista de serviços controlados que utilize e que afetem a qualidade do produto final, abrangendo no mínimo os serviços abaixo listados. Esta lista deve ser representativa dos sistemas construtivos por ela empregados nos tipos de obras cobertos pelo Sistema da Qualidade. Caso a empresa utilize serviços específicos que substituam serviços constantes da lista mínima abaixo, os mesmos devem ser controlados.

No Nível A, caso os sistemas construtivos utilizados pela empresa nos tipos de obras cobertos pelo Sistema da Qualidade não empreguem serviços controlados que constem da lista, ela será dispensada de estabelecer o(s) respectivo(s) procedimento(s), desde que seja obedecido o mínimo de serviços controlados, todos elaborados, documentados, mantidos em dia, treinados, aplicados e que sejam representativos para a obtenção da qualidade final do produto.

São os seguintes os serviços obrigatoriamente controlados, segundo a etapa da obra:

SUBSETOR DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

| | |
|----------------------|-------------------------------|
| OBRAS DE URBANIZAÇÃO | 1. Topografia (*) |
| | 2. Assentamento de meios-fios |
| | 3. Revestimentos em concreto |
| | 4. Revestimento vegetal |

Os serviços marcados com (*) podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub-empregados.

O(s) serviço(s) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas de mesma(s) especialidade(s) do(s) existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ao) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

SUBSETOR SANEAMENTO BÁSICO

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

| | |
|-------------------|--|
| SANEAMENTO BÁSICO | 1. Topografia(*); |
| | 2. Escavação manual; |
| | 3. Escavação mecânica; |
| | 4. Escoramento de vala; |
| | 5. Nivelamento e lastro de fundo de vala; |
| | 6. Assentamento de tubulação |
| | 7. Reaterro de vala; |
| | 8. Execução de forma; |
| | 9. Execução de armação; |
| | 10. Aplicação de concreto; |
| | 11. Poço de visita e caixa de passagem com elemento pré-moldado; |
| | 12. Execução de alvenaria; |
| | 13. Revestimento em argamassa |

Os serviços marcados com (*) podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub-empregados.

O(s) serviço(s) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas de mesma(s) especialidade(s) do(s) existente(s) neste SUBSETOR, poderá(ao) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

SUBSETOR DRENAGEM

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

| | |
|----------|--|
| DRENAGEM | 1. Topografia (*) |
| | 2. Escoramento de vala |
| | 3. Assentamento de tubulação |
| | 4. Reaterro de vala |
| | 5. Nivelamento e lastro de fundo de vala |
| | 6. Execução de forma |
| | 7. Execução de armação |
| | 8. Aplicação de concreto |

Os serviços marcados com (*) podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub-empregados.

O(s) serviço(s) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas de mesma(s) especialidade(s) do(s) existente(s) neste SUBSETOR, poderá(o) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

SUBSETOR PAVIMENTAÇÃO

SEVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

| | |
|--------------|-----------------------------------|
| PAVIMENTAÇÃO | 1. Identificação de Interferência |
| | 2. Topografia (*) |
| | 3. Execução de corte |
| | 4. Execução de aterro |
| | 5. Execução de empréstimo |
| | 6. Execução de base |
| | 7. Execução de imprimação |
| | 8. Execução de revestimento |
| | 9. Sinalização horizontal (*) |
| | 10. Sinalização vertical (*) |

Os serviços marcados com (*) podem apresentar somente procedimentos de inspeção, caso sejam sub-empregados.

O(s) serviço(s) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas de mesma(s) especialidade(s) do(s) existente(s) neste SUBSETOR, poderá(o) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

SUBSETOR OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS, PASSAGEM DE NÍVEL PONTILHÕES)

SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE CONTROLADOS

| | |
|---|----------------------------------|
| OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS, PASSAGEM DE NÍVEL E PONTILHÕES) | 1. Execução de locação |
| | 2. Execução de fundação direta |
| | 3. Execução de fundação profunda |
| | 4. Execução de forma |
| | 5. Execução de armação |
| | 6. Aplicação de concreto |
| | 7. Contenções |

O(s) serviço(s) obrigatoriamente controlado(s) pela empresa construtora em outro SUBSETOR, mas de mesma(s) especialidade(s) do(s) existente(s) neste SUBSETOR, poderá(o) ser aproveitado(s) para a obtenção da qualificação nos diversos níveis.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº: 030-001.525/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de expansão de estacionamento, poda e erradicação de árvores no Setor de Autarquias – Praça dos Tribunais Quadra 01 – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.441/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a construção de sanitários e vestiários público no Parque da Cidade, em Brasília-DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.458/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de plantio de grama e fornecimento e plantio de palmeiras na SAF/SUL – canteiro central e lateral da via AFS 07 – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.131/2002 .

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projeto executivo de restauração de pavimento do Eixo Monumental. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.855/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de recuperação da fonte luminosa da Torre de Televisão, localizada no Eixo Monumental, Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.844/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de recuperação de meios-fios em diversas vias e quadras da Asa Sul. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Em 5 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº: 030-002.822/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o projeto básico e plano de trabalho, referentes a contratação de Assessoria Técnica Especializada para implantação do Sistema Viário dos acessos à Ponte JK (3ª Ponte) – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-000.329/2003.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a drenagem pluvial e passeio externo no Hospital Regional do Paranoá/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.450/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da

da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a construção de dois galpões para alojamento provisório do programa “Habitar Brasil”, localizados na Vila Varjão, em Brasília – DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.346/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação da Creche Pioneira da Vila Planalto, em Brasília – DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-001.722/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando o fornecimento de peças pré-fabricadas para a obra de ampliação da Creche Pioneira, localizada na Vila Planalto/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-000.392/2003.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a contratação de projeto executivo de pavimentação para Vila Varjão – Lago Norte. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-004.801/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de microrevestimento asfáltico nos acessos (E1 a P5B e E2 à P8A) da 3ª Ponte do Lago Sul – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-002.823/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de recuperação de quadra poliesportiva na CSE 2 – Centro Cívico, QSE 5/7 e QSE 6/8, em Taguatinga/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.846/2001.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ

00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial na Estrada Parque Indústrias Gráficas – EPIG – Cruzeiro/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-001.480/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no estacionamento anexo ao almoxarifado do Palácio do Planalto- Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-004.083/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de drenagem pluvial no SHIS QI 25 – Parque Canjerana – Lago Sul – Brasília/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-003.585/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de passeios e meios-fios na via de ligação da DF 003 à Vila Wesleyan Roriz/DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Respondendo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

Retifica termos do ato referente ao Processo nº 113006063/2002, publicado no Diário Oficial n. 21 de 29/01/2003, pág. 23, onde se lê: R\$50.694,11 (cinquenta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos), leia-se: R\$50.684,11 (cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).

Retifica termos do ato referente ao Processo nº 113000578/2000, publicado no Diário Oficial n. 21 de 29/01/2003, pág. 23, onde se lê: R\$1.480,84 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), leia-se: R\$2.221,26 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Retifica termos do ato referente ao Processo nº 113005750/2002, publicado no Diário Oficial n. 24 de 03/02/2003, pág. 12, onde se lê: WRJ ENGENHARIA DE SOLOS E MATERIAIS LTDA, leia-se: Interessado: MONEY TURISMO LTDA.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 31 de janeiro de 2003

Processo: 113.005332/2002

Interessado: MEIO & MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispensar a licitação, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), a favor da firma MEIO & MIDIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Processo: 113.003613/1999

Interessado: RENET TECNOLOGIA LTDA

Assunto: Autorização de Despesa

Autorizo a despesa no termos do Artigo 25 Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino, de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), a favor da Empresa RENET TECNOLOGIA LTDA.

CELSO ROBERTO MACHADO PINTO
Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

DESPACHO DO LIQUIDANTE

Processo nº 075-000.206/2000

Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transporte

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da referida Lei, para a despesa complementar com aquisição de vales transportes no mês de fevereiro/2003 conforme à seguir:

EMPRESA, Banco de Brasília S/A (Valor Complementar) VALOR R\$5.321,40.

MARIO HISSASHI IKEZIRI

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 13, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no artigo 29 da Lei nº 2.496, de 01 de dezembro de 1999, tendo em vista o Relatório Preliminar elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002 e o constante do processo nº 030.004.652/2002, resolve:

1 - Tornar públicas as relações das permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (Táxi) do Distrito Federal cujos titulares não apresentaram, até 31 de janeiro de 2003, a documentação requerida para o recadastramento de que trata a Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002 (Anexo I), e das permissões enquadradas nas situações de Permissões de Táxi Coletivo/Vizinhança, Permissões cassadas ou canceladas, e Permissões saldo do Decreto nº 4.596/79 (Anexo II).

2 - Enquadrar o não atendimento à determinação de recadastramento contida no item I da Portaria nº 66-ST/2002 na categoria de infração capitulada no código 1.27 – Recusar-se a apresentar documento a fiscalização, Grupo C, do item 01 – Infrações Administrativas, do quadro constante do Anexo I – Relação e Codificação das Infrações, da Lei nº 2.496, de 01 de dezembro de 1999.

3 - Determinar ao Departamento de Concessões e Permissões – DCP/ST a adoção das providências administrativas necessárias à aplicação, aos titulares das permissões relacionadas no Anexo II desta Portaria, das sanções previstas no item anterior e no item 3 da Portaria nº 75-ST, de 17 de dezembro de 2002.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO I

Relação das Permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (Táxi) do Distrito Federal cujos titulares não apresentaram, até 31 de janeiro de 2003, a documentação requerida para o recadastramento de que trata a Portaria nº 66-ST, de 18 de novembro de 2002. 25, 40, 43, 75, 124, 173, 220, 223, 228, 237, 243, 289, 306, 334, 342, 372, 380, 414, 416, 434, 439, 442, 445, 468, 478, 507, 514, 517, 526, 530, 531, 550, 576, 601, 602, 611, 626, 633, 642, 650, 661, 666, 683, 699, 715, 752, 791, 792, 823, 836, 877, 879, 888, 889, 899, 925, 931, 937, 952, 973, 976, 979, 1003, 1004, 1014, 1015, 1022, 1066, 1088, 1089, 1101, 1117, 1160, 1186, 1197, 1218, 1222, 1226, 1258, 1259, 1292, 1311, 1329, 1336, 1364, 1401, 1477, 1481, 1491, 1524, 1608, 1627, 1663, 1678, 1688, 1701, 1707, 1716, 1736, 1743, 1789, 1797, 1817, 1827, 1831, 1836, 1861, 1894, 1899, 1903, 1920, 1926, 1932, 1934, 1963, 1967, 2000, 2026, 2044, 2064, 2079, 2093, 2128, 2139, 2141, 2152, 2153, 2198, 2199, 2203, 2254, 2255, 2264, 2266, 2271, 2308, 2331, 2338, 2390, 2430, 2439, 2460, 2493, 2519, 2527, 2538, 2576, 2582, 2622, 2637, 2658, 2675, 2688, 2695, 2738, 2740, 2755, 2777, 2808, 2809, 2825, 2846, 2853, 2867, 2883, 2889, 2916, 2921, 2934, 2937, 2966, 2977, 2987, 2995, 3020, 3043, 3044, 3077, 3137, 3059, 3141, 3168, 3178, 3182, 3229, 3231, 3243, 3249, 3258, 3245, 3269, 3273, 3287, 3314, 3316, 3324, 3337, 3378, 3382 e 3399.

Obs.: Não estão incluídas neste Anexo as permissões enquadradas nas seguintes situações: Permissões de Táxi Coletivo/Vizinhança, Permissões cassadas ou canceladas, e Permissões saldo do Decreto nº 4.596/79.

ANEXO II

Relação das Permissões do Serviço de Transporte Individual de Passageiros e Bens (Táxi) do Distrito Federal enquadradas nas seguintes situações:

- 1 - Permissões de Táxi Coletivo/Vizinhança: 41, 90, 115, 139, 288, 294, 295, 312, 337, 362, 392, 393, 415, 408, 555, 593, 599, 651, 713, 718, 729, 739, 876, 963, 1050, 1055, 1176, 1456, 1505, 1628, 1718, 1866, 1882, 1887, 1901, 1904, 1906, 19015, 1917, 1923, 1924, 1925, 1959, 1964, 2072, 2075, 2078, 2161, 2179, 2185, 2208, 2209, 2211, 2215, 2234, 2353, 2354, 2355, 2393, 2394, 2415, 2435, 2550, 2581, 2634, 2711, 2719, 2720, 2837, 2902, 2924, 2925, 2942, 3267, 3313 e 3352.
- 2 - Permissões cassadas ou canceladas: 7, 235, 259, 268, 458, 664, 780, 895, 960, 998, 1033, 1416, 1617, 1642, 1656, 1761, 1833, 2233, 2374, 2409, 2447, 2482, 2838, 2945, 2948 e 2973.
- 3 - Permissões saldo do Decreto nº 4.596/79: 3373, 3376 e 3393.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 19, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2003

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, Incisos XLI e XLVII, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve: Delegar competência ao Chefe de Gabinete para expedir as Carteiras Internacionais de Habilitação.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa - Despesas de Exercícios Anteriores - conforme quadro abaixo:

Consórcio SDF proc. 055.001725/2003 \$ 54.832,74/proc. 055.001724/2003 \$ 33.191,44/proc. 055.001723/2003 \$ 328.996,47 e proc. 055.001722/2003 \$ 199.148,67 – Inepar S/A proc. 055.001754/2003 \$ 5.126,94 e proc. 055.001756/2003 \$ 9.358,62 – Perkons Ltda proc. 055.001755/2003 \$ 330,88 – Panavideo Ltda \$ 13.040,92 e Perkons Ltda \$ 5.645,46 – Burity Com e Ind de Móveis Ltda proc. 055.001448/2003 \$ 804,00 – Retimaq Ret. Máquinas Ltda Proc. 055.001652/2003 \$ 1.245,60 e proc. 055.001654 \$ 1.214,40.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Fernanda Mathias de Souza, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquês de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta comunicou que o Conselheiro Suplente Wilson da Silva Nunes Filho passou às mãos desta Presidência Relatório circunstanciado sobre a inspeção realizada no último dia dez, na Penitenciária Feminina do DF. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSO: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 092/03 – Classe "A" – nº 064/03; o de nº 095/03 – Classe "A" – nº 067/03; o de nº 098/03 – Classe "B" – nº 021/03 e o de nº 106/03 – Classe "A" – nº 077/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 059/03 – Classe "A" – nº 036/03; o de nº 067/03 – Classe "A" – nº 044/03 e o de nº 111/03 – Classe "B" – nº 023/03; Fernanda Mathias de Souza os Procedimentos: nº 048/03 – Classe "B" – nº 012/03; o de nº 060/03 – Classe "A" – nº 037/03; o de nº 070/03 – Classe "A" – nº 047/03; o de nº 096/03 – Classe "A" – nº 068/03; o de nº 109/03 – Classe "A" – nº 080/03; o de nº 125/03 – Classe "A" – nº 095/03 e o de nº 128/03 – Classe "A" – nº 098/03; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 062/03 – Classe "A" – nº 039/03; o de nº 076/03 – Classe "A" – nº 050/03 e o Processo VEC nº 029.702/95; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 057/03 – Classe "A" – nº 034/03; o de nº 065/03 – Classe "A" – nº 042/03 e o de nº 089/03 – Classe "A" – nº 061/03; Brasilino Pereira

mento condicional; o de nº 094/03 – Classe “A” – nº 066/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional; o de nº 127/03 – Classe “A” – nº 097/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional e o de nº 130/03 – Classe “B” – nº 025/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e quinze minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Fernanda Mathias de Souza, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta levou ao conhecimento do Plenário, que foi publicado no DODF de nº 18, de 24.01.2003, o Regimento Interno da SSPDS. Ademais, acusou o recebimento de convite para participar do II Congresso Internacional de Prevenção Criminal, Segurança Pública e Administração da Justiça, a realizar-se no período de 24 a 27 de março do corrente ano, em Fortaleza, Ceará. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 1.072/02 – Classe “B” – nº 706/02 e o Processo VEC nº 030.820/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.095/02 – Classe “A” – nº 043/02 e o de nº 129/03 – Classe “B” – nº 024/03; Fernanda Mathias de Souza os Procedimentos: nº 156/03 – Classe “B” – nº 035/03; o de nº 162/03 – Classe “B” – nº 037/03 e o Processo VEC nº 017.491-5; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 1.160/02 – Classe “A” – nº 074/02 e o de nº 158/03 – Classe “A” – nº 116/03; Hodecy Ferreira Pinheiro o Procedimento nº 1.119/02 – Classe “B” – nº 726/02 e o Processo VEC nº 002.283-4; Brasilino Pereira dos Santos o Procedimento nº 134/03 – Classe “B” – nº 028/03. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 059/03 – Classe “A” – nº 036/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 067/03 – Classe “A” – nº 044/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicados a comutação de pena e o livramento condicional e o de nº 121/03 – Classe “A” – nº 091/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pela comutação “ex officio” de ¼ da pena; A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou os Procedimentos: nº 1.092/02 – Classe “B” – nº 722/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.093/02 – Classe “B” – nº 723/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 060/03 – Classe “A” – nº 037/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o de nº 109/03 – Classe “A” – nº 080/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou os Procedimentos: nº 1.030/02 – Classe “B” – nº 672/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.077/02 – Classe “B” – nº 711/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.080/02 – Classe “A” – nº 039/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.127/02 – Classe “A” – nº 057/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; o de nº 1.170/02 – Classe “A” – nº 082/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela comutação de ¼ da pena e o de nº 1.175/02 – Classe “A” – nº 087/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.071/02 – Classe “B” – nº 705/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.090/02 – Classe “B” – nº 720/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional e pelo indeferimento do indulto natalino; o de nº 004/03 – Classe “B” – nº 004/03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 016/03 – Classe “A” – nº 016/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 038/03 – Classe “B” – nº 007/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 057/03 – Classe “A” – nº 034/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 063/03 – Classe “A” – nº 040/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino, da comutação de pena e do livramento condicional; o de nº 066/03 – Classe “A” – nº 043/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicados a comutação de pena e o livramento condicional; o de nº 105/03 – Classe “A” – nº 076/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do

indulto natalino, pela comutação de 1/5 da pena e pelo deferimento “ex officio” do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Fernanda Mathias de Souza e Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros João Luiz Nogueira da Costa e José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 024/03 – Classe “B” – nº 002/03; Fernanda Mathias de Souza o Procedimento nº 1.098/02 – Classe “A” – nº 044/02; João Luiz Nogueira da Costa o Procedimento nº 1.078/02 – Classe “B” – nº 712/02. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.199/02 – Classe “A” – nº 110/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.095/02 – Classe “A” – nº 043/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do indulto natalino e o de nº 129/03 – Classe “B” – nº 024/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou os Procedimentos: nº 1.094/02 – Classe “A” – nº 042/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e, de ofício, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 1.119/02 – Classe “B” – nº 726/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 1.172/02 – Classe “A” – nº 084/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino e o Processo VEC nº 002.283-4, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Fernanda Mathias de Souza, João Luiz Nogueira da Costa, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidenta acusou o recebimento do pedido de renúncia do Doutor José Cardoso Lopes, da função de Conselheiro Titular deste Conselho Penitenciário, tendo em vista a sua recente remoção da Procuradoria da República do DF para a Procuradoria da República do Estado do Amapá. A Senhora Presidenta determinou fosse encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Procurador Geral da República, para que seja providenciada a indicação de novo Membro do Ministério Público Federal, para exercer a respectiva função, na vaga decorrente da renúncia do Doutor José Cardoso Lopes. Após as comunicações de praxe, o Plenário deliberou que as Sessões do mês de fevereiro do corrente ano sejam realizadas nos dias 03, 11, 12, 13, 18, 20, 25 e 27, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Não houve. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 1.018/02 – Classe “B” – nº 663/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 030.820/94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino; O Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa relatou o Processo VEC nº 019.721-2, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e da comutação de pena; O Conselheiro Brasilino Pereira dos Santos relatou os Procedimentos: nº 1.032/02 – Classe “B” – nº 674/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do livramento condicional; o de nº 1.124/02 – Classe “A” – nº 054/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e deferimento do livramento condicional e o de nº 134/03 – Classe “B” – nº 028/03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, Marígia

Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros João Luiz Nogueira da Costa e José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta demonstrou satisfação em retornar ao convívio desta Casa após o recesso, ao mesmo tempo em que formulou votos de boas vindas aos Senhores Conselheiros, tendo estes agradecido e retribuído os cumprimentos. Em seguida, a Senhora Presidenta comunicou que foi deferido, em parte, pelo Presidente em Exercício do STF, Ministro Ilmar Galvão, o pedido de medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade, formulada pelo PTB, contra o Decreto nº 4.495, de 04.12.2002, que concede indulto e comutação de pena, declarando que o dispositivo presidencial, artigo 7º, parágrafo 2º do citado Decreto, não se aplica aos crimes mencionados no inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal. Informou, ainda, que a Liminar do Ministro Ilmar Galvão será submetida ao referendo do Plenário no mês de fevereiro do ano em curso. Ademais, acusou o recebimento de expediente do Assessor da Qualidade Total da SSPDS, Coronel Licínio Ribeiro Viana Filho, solicitando fosse elaborado Relatório das Atividades realizadas por este Conselho Penitenciário no biênio dezembro/2000 a dezembro/2002, período em que o General Athos Costa de Faria esteve à frente da SSPDS. Acusou, ainda, o recebimento de ofício do Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Paraná, Antero da Silveira, comunicando que assumiu, no último dia vinte e seis, a Presidência daquele Órgão. Por fim, comunicou que assistiu a entrevista do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do DF, General Athos Costa de Faria, veiculada pela Rede Globo, na data de hoje, no Programa DFTV, ressaltando entre outros assuntos, o combate à violência no Distrito Federal. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 851/02 – Classe “B” – nº 553/02; o de nº 1.018/02 – Classe “B” – nº 663/02; o de nº 1.114/02 – Classe “A” – nº 048/02; o de nº 1.116/02 – Classe “A” – nº 050/02; o de nº 1.117/02 – Classe “A” – nº 051/02; o de nº 1.118/02 – Classe “A” – nº 052/02; o de nº 1.132/02 – Classe “A” – nº 062/02; o de nº 1.138/02 – Classe “A” – nº 067/02 e o de nº 1.199/02 – Classe “A” – nº 110/02; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.061/02 – Classe “B” – nº 695/02; o de nº 1.062/02 – Classe “B” – nº 696/02; o de nº 1.123/02 – Classe “A” – nº 053/02; o de nº 1.126/02 – Classe “A” – nº 056/02; o de nº 1.133/02 – Classe “B” – nº 730/02; o de nº 1.171/02 – Classe “A” – nº 083/02; o de nº 1.207/02 – Classe “A” – nº 116/02 e os Processos VEC: nº 035.711-4 e o de nº 071.194-0; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 1.030/02 – Classe “B” – nº 672/02; o de nº 1.077/02 – Classe “B” – nº 711/02; o de nº 1.080/02 – Classe “A” – nº 039/02; o de nº 1.127/02 – Classe “A” – nº 057/02; o de nº 1.131/02 – Classe “A” – nº 061/02; o de nº 1.164/02 – Classe “B” – nº 731/02; o de nº 1.205/02 – Classe “A” – nº 115/02; o de nº 1.212/02 – Classe “A” – nº 120/02 e o Processo VEC nº 088.679-6; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.076/02 – Classe “B” – nº 710/02; o de nº 1.090/02 – Classe “B” – nº 720/02; o de nº 1.094/02 – Classe “A” – nº 042/02; o de nº 1.122/02 – Classe “B” – nº 729/02; o de nº 1.125/02 – Classe “A” – nº 055/02; o de nº 1.130/02 – Classe “A” – nº 060/02; o de nº 1.139/02 – Classe “A” – nº 068/02; o de nº 1.144/02 – Classe “A” – nº 073/02 e o Processo VEC nº 037.910-8; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.032/02 – Classe “B” – nº 674/02; o de nº 1.033/02 – Classe “B” – nº 675/02; o de nº 1.068/02 – Classe “B” – nº 702/02; o de nº 1.112/02 – Classe “A” – nº 046/02; o de nº 1.115/02 – Classe “A” – nº 049/02; o de nº 1.129/02 – Classe “A” – nº 059/02; o de nº 1.197/02 – Classe “A” – nº 109/02; o de nº 1.206/02 – Classe “A” – nº 734/02 e o de nº 1.208/02 – Classe “A” – nº 117/02. **REDISTRIBUIÇÃO:** Redistribuído, na forma regimental, ao Conselheiro João Luiz Nogueira da Costa o Processo VEC nº 019.721-2. **JULGAMENTOS:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 15 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SETUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anita Mendonça. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Fernanda Mathias de Souza, Hodecy Ferreira Pinheiro e Brasilino Pereira dos Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros João Luiz Nogueira da Costa e José Cardoso Lopes e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do

Centro de Detenção Provisória, respectivamente, os Senhores Diretores, Márcio Marquez de Freitas e André Victor do Espírito Santo. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** A Senhora Presidenta e Senhores Conselheiros apresentaram votos de boas vindas à Conselheira Suplente Fernanda Mathias de Souza, tendo esta agradecido a acolhida. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 1.165/02 – Classe “B” – nº 732/02; o de nº 1.169/02 – Classe “A” – nº 081/02; o de nº 1.195/02 – Classe “A” – nº 107/02; o de nº 037/03 – Classe “B” – nº 006/03 e o de nº 039/03 – Classe “B” – nº 008/03; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 1.128/02 – Classe “A” – nº 058/02; o de nº 1.179/02 – Classe “A” – nº 091/02; o de nº 1.202/02 – Classe “A” – nº 112/02; o de nº 1.209/02 – Classe “B” – nº 735/02 e o de nº 025/03 – Classe “B” – nº 003/03; Fernanda Mathias de Souza os Procedimentos: nº 1.075/02 – Classe “B” – nº 709/02; o de nº 1.093/02 – Classe “B” – nº 723/02; o de nº 1.121/02 – Classe “B” – nº 728/02; o de nº 1.210/02 – Classe “A” – nº 118/02; o de nº 1.213/02 – Classe “A” – nº 121/02; o de nº 018/03 – Classe “A” – nº 018/03; o de nº 022/03 – Classe “A” – nº 030/03; o de nº 035/03 – Classe “A” – nº 029/02 e o de nº 053/03 – Classe “B” – nº 017/03; João Luiz Nogueira da Costa os Procedimentos: nº 1.091/02 – Classe “B” – nº 721/02; o de nº 1.170/02 – Classe “A” – nº 082/02; o de nº 1.175/02 – Classe “A” – nº 087/02; o de nº 1.211/02 – Classe “A” – nº 119/02 e o de nº 040/03 – Classe “B” – nº 009/03; Hodecy Ferreira Pinheiro os Procedimentos: nº 1.172/02 – Classe “A” – nº 084/02; o de nº 004/03 – Classe “A” – nº 004/03; o de nº 016/03 – Classe “A” – nº 016/03; o de nº 038/03 – Classe “B” – nº 007/03 e o de nº 052/03 – Classe “B” – nº 016/03; Brasilino Pereira dos Santos os Procedimentos: nº 1.124/02 – Classe “A” – nº 054/02; o de nº 008/03 – Classe “A” – nº 008/03; o de nº 043/03 – Classe “A” – nº 031/03 e o de nº 087/03 – Classe “B” – nº 020/03. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 1.123/02 – Classe “A” – nº 053/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto natalino e o de nº 1.207/02 – Classe “A” – nº 116/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto natalino e do livramento condicional; O Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro relatou o Procedimento nº 1.122/02 – Classe “B” – nº 729/02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento, de ofício, do indulto natalino pela comutação “ex officio” de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional e o Processo VEC nº 037.910-8, opinando pelo deferimento do indulto natalino. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva pediu vista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidenta.

Sala das Sessões, 16 de Janeiro de 2003

ANITA MENDONÇA

Presidenta

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE GERAL

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO N.º : 053.000.026/2003.

INTERESSADO : HFA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 72.960,45 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), em favor do(a) **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.001.105/2002.

INTERESSADO : BRASIL TELECOM

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 62.053,70 (sessenta e dois mil, cinquenta e três reais e setenta centavos), em favor do(a) **BRASIL TELECOM S/A**, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.017/2003.

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor de R\$ 75.048,43 (setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), em favor do(a) **HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.012/2003.

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 45.668,19 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), em favor do(a) HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92. e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.018/2003.

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 55.059,23 (cinquenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), em favor do(a) HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.019/2003.

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 50.883,39 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e nove reais), em favor do(a) HFA-HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.020/2003.

INTERESSADO : HFA.

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 61.621,54 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), em favor do(a) HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças.

PROCESSO N.º : 053.000.021/2003

INTERESSADO : HFA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 66.108,05 (sessenta e seis mil, cento e oito reais e cinco centavos) em favor do(a) HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.302.0400.2103.0001, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 120, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

PROCESSO N.º : 053.000.025/2003

INTERESSADO : HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto n.º 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 31.887,12 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), em favor do(a) HFA - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Programa de Trabalho 06.122.0100.8517.0135, Natureza da Despesa 3.3.90-92 e Fonte 130, Despesa de Exercício Anterior, do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminha-se Processo à Diretoria de Finanças

LUIZ FERNANDO DE SOUZA - CEL QOBM/Comb.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA

Em 28 de janeiro de 2003(*)

PROCESSO: 160.000.343/2001

INTERESSADO: ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

Conforme instruções contidas no processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado

com os incisos II e IV do Artigo 39, mesmo diploma legal, e ainda de acordo com a Portaria 136, de 28.11.2002, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho e conseqüente liquidação, em favor de ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., no valor de R\$ 219.299,37 (duzentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), referente ao contrato de locação de imóvel para funcionamento da Sede desta SDE, incluindo aluguel e condomínio dos meses: julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2002, conforme faturas anexas aos autos.

Publique-se e encaminhe-se ao Núcleo de Orçamento e Finanças para as providências necessárias, condicionado à existência de saldo orçamentário no Elemento de Despesa: 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do Programa de Trabalho: 22.122.0100.8514.0121 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANDRÉA MARIA OLIVEIRA GOMES

(*) republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 22, de 30/01/2003, pág. 18.

GERÊNCIA DE APOIO AOS CONSELHOS CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL - CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve: Art. 1º Aprovar a recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

1 - 160.001.596/2001 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E GÁS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 02, Lote 28 - Recanto das Emas/DF

Área Pleiteada do Lote: 120m²

Empregos: atual 01 e a gerar 02

Investimentos: R\$ 25.250,00

Atividade: Comércio varejista mineral e gás em geral.

2 - 160.000.889/2000 - EDLEUSA DE SOUSA MACHADO PAIVA ME

Endereço Pleiteado: Conjunto "A", Lote 34 - Planaltina/DF

Área Pleiteada do Lote: 360m²

Empregos: atual 01 e a gerar 04

Investimentos: R\$ 57.520,00

Atividade: Oficina mecânica com lanternagem e pintura de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios.

3 - 160.001.924/2001 - FLOR MENINA CALÇADOS LTDA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto "F", Lote 23 - Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 300m²

Empregos: atual 00 e a gerar 06

Investimentos: R\$ 64.790,00

Atividade: Indústria e comércio de calçados em geral.

4 - 160.002.506/1999 - GONÇALVES E LOPES LTDA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto "C", Lote 34 - Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 215m²

Empregos: atual 01 e a gerar 02

Investimentos: R\$ 34.570,00

Atividade: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos com serviços de elétrica para autos e recuperação de rodas de liga leve em geral.

5 - 160.001.464/2001 - IRIS APOLÔNIA DE AVILA GONÇALVES LOURENÇO ME

Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 05, Lote 08 - Recanto das Emas/DF

Área Pleiteada do Lote: 122,10m²

Empregos: atual 07 e a gerar 02

Investimentos: R\$ 28.161,00

Atividade: Panificadora e confeitaria.

6 - 160.003.580/2000 - JOANA LIMA DA SILVA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 14, Lote 26 - SEE de Sobradinho/DF

Área Pleiteada do Lote: 960m²

Empregos: atual 06 e a gerar 08

Investimentos: R\$ 129.210,00

Atividade: Comércio varejista de pneus, rodas e acessórios para automóveis, serviços de tornos, polimentos, desempenho de rodas, alinhamento e balanceamento.

7 - 160.002.528/1999 - JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto "F", Lote 13 - Centro Norte de Ceilândia/DF

Área Pleiteada do Lote: 150m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 20.820,00
 Atividade: Lanternagem e pintura.
 8 – 160.001.786/2001 – JOSÉ DIAS DA ASSUNÇÃO ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 08, Lote 16 – Recanto das Emas/DF
 Área Pleiteada do Lote: 115,84m²
 Empregos: atual 01 e a gerar 04
 Investimentos: R\$ 23.273,00
 Atividade: Comércio de armarinho, papelaria e confecções.
 9 – 160.001.127/1994 – JOSÉ RIBEIRO VIANA ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 29 – Placa da Mercedes/DF
 Área Pleiteada do Lote: 375m²
 Empregos: atual 02 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 57.451,00
 Atividade: Prestação de serviços de marcenaria.
 10 – 160.003.314/2000 – LEDA MÁRCIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
 Endereço Pleiteado: Rua 05, Lote 07 – Pólo de Moda do Guará/DF
 Área Pleiteada do Lote: 203,90m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 04
 Investimentos: R\$ 63.892,16
 Atividade: Comércio varejista de artefatos de couro, roupas e bijuterias.
 11 – 160.002.633/1999 – MANNO’S RESTAURANTE LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 02, Lote 09 – Recanto das Emas/DF
 Área Pleiteada do Lote: 139,52m²
 Empregos: atual 10 e a gerar 05
 Investimentos: R\$ 83.891,84
 Atividade: Restaurante, self service e lanchonete.
 12 – 160.000.377/2000 – MECÂNICA E MOLAS CARVALHO LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Qd. 05, Lotes 10/12 e 14 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF
 Área Pleiteada do Lote: 2.700m²
 Empregos: atual 12 e a gerar 16
 Investimentos: R\$ 136.440,00
 Atividade: Oficina mecânica, serviços de molas, lanternagem, pinturas, lava-jato e compra e venda de peças para automotores em geral.
 13 – 160.000.323/1994 – RÔMULO SALVATORE TALARICO ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 30 – Placa da Mercedes/DF
 Área Pleiteada do Lote: 375m²
 Empregos: atual 02 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 26.601,00
 Atividade: Comércio de madeira roliça para escoamento de construção e dormentes e transporte de madeira.
 14 – 160.000.874/2001 – SIMAIAS OLIVEIRA SILVA ME
 Endereço Pleiteado: AC 219, Conjunto “D”, Lote 04 – Santa Maria/DF
 Área Pleiteada do Lote: 270m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 52.454,58
 Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira.
 15 – 160.002.477/2001 – TR COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 06, Lote 47 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF
 Área Pleiteada do Lote: 900m²
 Empregos: atual 00 e a gerar 10
 Investimentos: R\$ 235.778,00
 Atividade: Comércio de equipamentos e cosméticos para salão de beleza.
 16 – 160.002.550/2001 – ZULMIRA ARAÚJO DA SILVA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto “H”, Lote 05 – Centro Norte de Ceilândia/DF
 Área Pleiteada do Lote: 150m²
 Empregos: atual 01 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 49.411,00
 Atividade: Comércio de artigos para confecções, calçados e fabricação de artigos para vestuários em geral no varejo.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 2/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
 O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve: Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento dos projetos relativos ao incentivo econômico do PRÓ/DF das seguintes empresas:

1 - 160.003.543/2000 – ALESSANDRA CALDAS EWERTON PRODUTOS CANINO ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lotes 01e 02 – Águas Claras/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 02
 Investimentos: R\$ 48.727,26
 Atividade: Comércio de produtos caninos.
 2 - 160.002.204/2001 – BIO FITNESS DAY SPA LTDA
 Endereço Pleiteado: Rua 12, Lote 27 – Pólo de Moda do Guará/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 365,025m² Empregos: atual 10 e a gerar 20
 Investimentos: R\$ 264.341,99
 Atividade: Academia de musculação.
 3 - 160.001.938/2001 – CELMI FRANCISCO BORGES ME
 Endereço Pleiteado: Qd. 05, Lote 50 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF
 Área Pleiteada do Lote: 900m² Empregos: atual 00 e a gerar 05
 Investimentos: R\$ 93.784,00
 Atividade: Serviços de transportes rodoviários de cargas em geral.
 4 - 160.002.330/2000 – GARCIA & SALVIO LTDA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 08, Lote 15 – Setor Industrial de Ceilândia/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 320,25m² Empregos: atual 02 e a gerar 06
 Investimentos: R\$ 66.110,00
 Atividade: Agroindústria de produção de produtos vegetais desidratados.
 5 - 160.000.275/2001 – GILVANITA OLIVEIRA DE SOUZA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 03, Lote 14 – Recanto das Emas/DF
 Área Pleiteada do Lote: 115,50m² Empregos: atual 00 e a gerar 06
 Investimentos: R\$ 22.600,00
 Atividade: Cabeleireiros.
 6 – 160.001.667/2001 – JOÃO TORQUATO DE OLIVEIRA NETO ME
 Endereço Pleiteado: Conjunto 07, Lote 17 – Sul de Samambaia/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 03
 Investimentos: R\$ 36.812,84
 Atividade: Prestação de serviços de serralheria.
 7 – 160.001.625/2001 – M DAS NEVES DAS COSTA ME
 Endereço Pleiteado: Quadra 200, Conjunto 01, Lote 08 – Recanto das Emas/DF
 Área Pleiteada do Lote: 139,53m² Empregos: atual 04 e a gerar 05
 Investimentos: R\$ 89.176,38
 Atividade: Comércio atacadista e varejista de bebidas doces, salgados e lanches.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
 Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 3/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA PROJETOS RECOMENDADOS PELA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.
 O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve: Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento dos projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedidos às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:
 1- 160.000.414/2002 – AG TRANSPORTE LTDA
 Endereço Pleiteado: Quadra 08, Lote 49 – Setor de Indústria de Ceilândia/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 320,25m² Empregos: atual 03 e a gerar 04
 Investimento: R\$ 59.011,72
 Atividade: Prestação de serviços de transporte de passageiros em geral.
 2- 160.002.428/2001 – CONSTRUTORA PLAN LTDA
 Endereço Pleiteado: Quadra 14, Conjunto 09, Lote 06 – SCIA/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 200m² Empregos: atual 00 e a gerar 15
 Investimento: R\$ 327.143,84
 Atividade: Construção civil em geral, edificações, projetos, desenhos, reformas e etc.
 3- 160.002.020/2001 – FESTISH FESTAS & FESTAS LTDA
 Endereço Pleiteado: Rua 17, Lote 22 – Pólo de Moda do Guará/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 192m² Empregos: atual 00 e a gerar 05
 Investimento: R\$ 43.340,00
 Atividade: Indústria de doces e salgados, decoração de festas e aluguel de equipamentos para festas.
 4- 160.002.870/2000 – GRÁFICA E EDITORA 2000 LTDA
 Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto “C”, Lote 10 – Centro Norte de Ceilândia/DF.
 Área Pleiteada do Lote: 576,06m² Empregos: atual 03 e a gerar 10
 Investimento: R\$ 203.900,00
 Atividade: Gráfica, editora, serigrafia, criações com compra e venda de impressões e artigos do ramo, material para escritório e expediente, uniformes, limpeza, serviços e instalações de placas de sinalizações, outdoor, programação visual, promoção e realização de eventos, representação de artigos do ramo.
 5- 160.000.519/2000 – J ALBERTO TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA
 Endereço Pleiteado: Trecho 01, Conjunto 06, Lote 07 – Pólo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubstichek/DF.

Área Pleiteada do Lote: 518,46m² Empregos: atual 13 e a gerar 05

Investimento: R\$ 37.145,00

Atividade: Transporte rodoviário de cargas, de passageiros e escavações mecanizadas.

6- 160.001.770/2002 – JCK AUTOMÓVEIS LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 13, Conjunto 02, Lote 10 – SCIA/DF.

Área Pleiteada do Lote: 592m² Empregos: atual 05 e a gerar 05

Investimento: R\$ 132.596,00

Atividade: Comércio varejista de acessórios para veículos em geral bem como instalação do mesmo e compra, venda e consignação de veículos novos e usados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 4/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DE INDEFERIMENTO DA CÂMARA DE INTEGRAÇÃO E EXPANSÃO E ECONÔMICA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de indeferimento do projeto relativo ao incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa:

1- 160.002.609/2001 – NEYDE MARIA BARBOSA LINHARES LTDA

Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lote 37 – Setor Industrial de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 315m² Empregos: atual 00 e a gerar 06

Investimento: R\$ 51.442,02

Atividade: Escritório de produções, promoções de eventos musicais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 5/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL PARA NÃO ACOLHER RECURSO A INDEFERIMENTO DE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a recomendação de não acolhimento do recurso a indeferimento relativo ao projeto de incentivo econômico do PRÓ/DF, da seguinte empresa:

1 - 160.001.937/2001 – EMERSON FERNANDES PINHEIRO OFICINA ME

Endereço Pleiteado: Quadra 09, Lote 27 – Setor de Indústria de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 315m² Empregos: atual 00 e a gerar 06

Investimentos: R\$ 54.170,00

Atividade: Oficina mecânica, lanternagem, pintura, compra e venda de peças e veículos novos e usados, serviços do ramo em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 6/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

APROVA A CONCESSÃO DE INCENTIVO CREDITÍCIO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA CÂMARA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – CPE.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de incentivo creditício relativo ao ICMS sobre importação de produtos do exterior da empresa NOVA ERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., processo n.º 160.000.018/2003;

Art. 2º Estabelecer o valor de R\$ 12.841.258,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e oito reais), correspondente a previsão de financiamento de 70% do ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 7/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 21 de novembro de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa CF & M TURISMO LTDA, processo n.º 160.003.717/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 8/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE RECURSO A CANCELAMENTO DE PROJETO RELATIVO A INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso a cancelamento do projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF, concedido à empresa abaixo especificada:

1 - 160.000.859/1999 – MARIA DILMA ELIZARIO FORTES ME

Endereço Pleiteado: Rua 24, Lote 73 – Pólo de Moda - Guará

Área Pleiteada do Lote: 192m²

Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 45.669,97

Atividade: Ateliê de costura

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador - Executivo

RESOLUÇÃO Nº 9/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DEFERE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, PARA EFEITO DE EMISSÃO DO ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

PROCESSO - 160.000.820/1999, INTERESSADO - MARRY MODAS LTDA, NÚMERO TOTAL DE EMPREGOS - 05

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 10/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA ME, processo n.º 160.000.208/1998;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 11/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses para implantação do projeto, contados a partir de 28 de maio de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa ACEBAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, processo n.º 160.003.312/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 12/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa LETÍCIA VAZ BORGES ME, processo n.º 160.001.099/1994;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 13/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 30 de janeiro de 2003, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso I do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa MARIA MODESTO BARBOSA - ME, processo n.º 160.000.420/1998;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 14/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa SR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA, processo n.º 160.000.484/1999;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 15/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 120 (cento e vinte) dias para implantação do projeto, contados a partir de 24 de janeiro de 2003, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa PAULA ALMEIDA MODA FEMININA LTDA, processo n.º 160.000.813/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 16/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses para implantação do projeto, contados a partir de 4 de dezembro de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa RANDOLFA RIBEIRO DOS SANTOS, processo n.º 160.001.530/1999;

Art. 2º Determinar à empresa interessada a apresentação do cronograma físico de acompanhamento da obra para implantação do projeto.

Art. 3º Incumbir aos órgãos competentes a adoção das providências administrativas pertinentes à operacionalização da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 17/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 13 de dezembro de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso II do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa LACE ESTAMPARIA E ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA, processo n.º 160.000.928/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 18/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE PLEITO DE MIGRAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PRODECON/DF PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pleito de migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DF, da seguinte empresa: 160.002.296/1994 – CÍCERO DE HOLANDA CAVALCANTE - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 19/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA BAZAR - ME, processo n.º 160.001.841/1999;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 20/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 12 (doze) meses para implantação do projeto, contados a partir de 15 abril de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “a”, inciso I do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa MARIA DO SOCORRO VASQUES BITTENCOURT DE SOUZA - ME, processo n.º 160.001.742/1994;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 21/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE RECURSOS A CANCELAMENTO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF, CONFORME RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO RECURSAL.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir os recursos a cancelamento de incentivos econômicos do PRÓ/DF, apresentados pelas seguintes empresas:

1 - 160.000.979/1999 – CLEIDE MODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço Pleiteado: Rua 05, Lote 09 – Pólo de Moda do DF.

Área Pleiteada do Lote: 284,81m² Empregos: atual 00 e a gerar 14

Investimentos: R\$ 79.514,59

Atividade: Confeções de roupas em geral.

2 - 160.002.360/2000 – CONSULTÓRIO VETERINÁRIO PARKWAY LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 18, Lote 03 – Águas Claras/DF.

Área Pleiteada do Lote: 150m² Empregos: atual 00 e a gerar 03

Investimentos: R\$ 40.920,00

Atividade: Prestação de serviço em consultório veterinário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 22/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 - 160.000.436/1999 – JALES CENTRO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 23/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E DO OBJETIVO SOCIAL, DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da denominação e do objetivo social, da empresa MERCEARIA VER O PESO ME, processo n.º 160.001.179/1994, conforme 3ª Alteração Contratual, que passa a denominar-se:

MILENIUM MULTI CURSOS LTDA

Art. 2º Autorizar a emissão do Atestado de Implantação da referida empresa, observada a documentação exigida para esse fim.

Art. 3º Manter o número de empregos a gerar, previsto no projeto original.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 24/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 90 (noventa) dias para implantação do projeto, contados a partir de 13 de dezembro de 2002, sem prejuízo do benefício previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 20 do Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, da empresa CONFECÇÕES ORLA DO LAGO LTDA - ME, processo n.º 160.001.044/1999;

Art. 2º Determinar a TERRACAP que adote as providências necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 25/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DENOMINAÇÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da atividade econômica e denominação social da empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA KUMBUCO LTDA - ME, processo n.º 160.001.741/1994, conforme Segunda Alteração Contratual, passando a denominar-se:

LANCHONETE E CONFEITARIA KUMBUCO LTDA – ME

Art. 2º Indeferir o pedido de redução da meta de geração de empregos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 26/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

160.002.629/2001 – BONERY CONFECÇÕES LTDA EPP

Endereço Pleiteado: Conjunto 02, Lote 08 – Núcleo Bandeirante/DF

Área Pleiteada do Lote: 570,66m²

Empregos: atual 17 e a gerar 17 Investimentos: R\$ 139.900,00

Atividade: Confeções e comércio varejista de boné

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 27/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

160.001.619/2002 – MÓVEIS T L LTDA

Endereço Pleiteado: QS 05, Lotes 42 e 44 – Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 1.946,79m²

Empregos: atual 06 e a gerar 12 Investimentos: R\$ 446.239,00

Atividade: Comércio varejista de móveis, de artigos de colchoaria e de tapeçaria de outros artigos para residência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 28/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos, da seguinte empresa:

1 - 160.000.513/1999 – HIROSHI OKATA ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 29/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DEFERE PLEITO DE MIGRAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PRODECON/DF PARA O PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 22.314, de 09 de agosto de 2001 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o pleito de migração do PRODECON/DF para o PRÓ/DF, da seguinte empresa: 160.002.435/1994 – SERRALHERIA RN LTDA

Art. 2º Determinar à TERRACAP que adote as providências administrativas necessárias à operacionalização da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 30/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE SOLICITAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir a solicitação de novo prazo para implantação do projeto, relativo a incentivo econômico do PRÓ/DF, da empresa INTEGRAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, processo n.º 160.001.564/2001;

Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico a realização de vistoria no imóvel para verificação do início ou não da implantação do projeto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 31/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

DEFERE PROJETO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002 e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Deferir o projeto relativo a concessão de incentivo econômico do PRÓ/DF da seguinte empresa, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do CPDI/DF:

160.001.742/2001 – RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Endereço Pleiteado: Conjunto 26, Lotes 03 e 04 – Águas Claras/DF

Área Pleiteada do Lote: 6.410,92m²

Empregos: atual 34 e a gerar 46 Investimentos: R\$ 794.045,87

Atividade: Comércio atacadista de gêneros alimentícios, material de limpeza, higiene, enlatados, congelados, embalagens e representação comercial dos mesmos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 32/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração da razão social da empresa SIAPEL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, processo n.º 160.000.456/1998, conforme Sétima Alteração Contratual, retroagindo seus efeitos à 19 de fevereiro de 2002, que passa a denominar-se:

FORMIGA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 33/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

INDEFERE PEDIDO DE EMISSÃO DE ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DE EMPRESA INCENTIVADA PELO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei 2.719 de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210, de 04 de setembro de 2002, considerando o não funcionamento da empresa no endereço incentivado pelo Programa e, ainda, votação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de emissão de Atestado de Implantação da empresa RIVISACAR-REGULADORA DE AUTOS LTDA, processo n.º 160.001.284/1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 34/03-CPDI/DF, DE 30 DE JANEIRO DE 2003

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVOS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL – PRÓ/DF, ENTRE EMPRESAS DE MESMA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO DISTRITO FEDERAL – CPDI/DF, nos termos da Lei n.º 2.427, de 14 de julho de 1999, alterada pela Lei n.º 2.719, de 1º de junho de 2001, regulamentadas pelo Decreto n.º 23.210 de 04 de setembro de 2002 e, ainda deliberação do Plenário na 39ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de incentivo do PRÓ/DF concedido à empresa CRP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, objeto do processo n.º 160.000.119/1994, para a empresa FINOPLAST TRANSFORMADORA E ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA, desde que a composição societária da mesma bem como sua condição de mando permaneçam inalteradas;

Art. 2º Manter a meta de geração de empregos prevista no projeto original e demais cláusulas do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, firmado com a TERRACAP sob o nº 069/2001.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO *

1 - Na Resolução n.º 119/2001 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF n.º 233, de 07 de dezembro de 2002, páginas 23 a 26.

Onde se lê: 160.000.980/2001 J.C DA SILVA CONFECÇÕES ME
Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto H, Lote 18 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 01 e a gerar 09 Investimento: 61.156,11
Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário, tecidos e armarinho, prestação de serviços de alta costura.

Leia-se: 160.000.980/2001 J.C DA SILVA CONFECÇÕES ME
Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto H, Lote 19 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 01 e a gerar 09 Investimento: 61.156,11
Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário, tecidos e armarinho, prestação de serviços de alta costura.

2 - Na Resolução n.º 91/01 - CPDI/DF, de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF n.º 191, de 03 de outubro de 2001, páginas 11 a 14.

Onde se lê: 160.001.951/1999 REFORCEL ESCAPAMENTOS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto H, Lote 19 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 03 e a gerar 08 Investimento: 90.380,00
Atividade: Compra, venda e colocação de escapamentos, acessórios para veículos, peças e prestação de serviços.

Leia-se: 160.001.951/1999 REFORCEL ESCAPAMENTOS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 04, Conjunto H, Lote 18 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 03 e a gerar 08 Investimento: 90.380,00
Atividade: Compra, venda e colocação de escapamentos, acessórios para veículos, peças e prestação de serviços.

3 - Na Resolução n.º 24/2000 - CPDI/DF, de 04 de maio de 2000, publicada no DODF n.º 87, de 09 de maio de 2000, páginas 11 a 13.

Onde se lê: 160.001.659/1999 CASA DOS MIMÉOGRAFOS LTDA
Endereço Pleiteado: Lote 02, Conjunto 07 – Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF
Área: 105m² Empregos: atual 02 e a gerar 01 Investimento: 18.194,10
Atividade: Compra e venda de material para máquinas de escritório em geral e prestação de serviços no mesmo ramo.

Leia-se: 160.001.659/1999 CASA DOS MIMÉOGRAFOS LTDA
Endereço Pleiteado: Lote 07, Conjunto 02 – Área de Desenvolvimento Econômico Sul de Samambaia/DF
Área: 105m² Empregos: atual 02 e a gerar 01 Investimento: 18.194,10
Atividade: Compra e venda de material para máquinas de escritório em geral e prestação de serviços no mesmo ramo.

4 - Na Resolução n.º 119/2001 - CPDI/DF, de 29 de novembro de 2001, publicada no DODF n.º 233, de 07 de dezembro de 2001, páginas 23 a 26.

Onde se lê: 160.001.908/2001 VALMEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto A, Lote 09 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimento: 53.079,26
Atividade: Comércio de peças novas e usadas e prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura de autos em geral.

Leia-se: 160.001.908/2001 VALMEC PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
Endereço Pleiteado: Quadra 01, Conjunto A, Lote 09 – Centro Norte de Ceilândia/DF
Área: 300m² Empregos: atual 00 e a gerar 04 Investimento: 53.079,26
Atividade: Comércio de peças novas e usadas e prestação de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem e pintura de autos em geral.

* Retificações autorizadas na 39ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, realizada no dia 30 de janeiro de 2002.

2 - Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PROCESSO : 180.000.113/2003 e outros
INTERESSADO : DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA.
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 1.986,98 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos) em favor de DENISON BRASIL PUBLICIDADE LTDA., correspondente aos processos n.ºs 180.000113/2003; 180.000114/2003; 180.000115/2003, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

2 - Publique-se e encaminhe o processo a Diretoria de Apoio Operacional, para as providências pertinentes.

PAULO CÉZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº 195.000.010/2003

INTERESSADO: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DO CIRCUÍTO FRAME RELAY - EXERCÍCIO DE 2003

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da – BRASIL TELECOM S/A, conforme Nota de Empenho Estimativa n.º 2002NE00015, e demais reforços que se fizerem necessário no decorrer do exercício, para fazer face as despesas com o Circuito Frame Relay de interesse do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 48 - TELEFONE E TELEX - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Funcionamento do Instituto Jardim Botânico do Distrito Federal, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

PROCESSO Nº 195.000.013/2003

INTERESSADO: SEÇÃO DE EXPEDIENTE/JBB

ASSUNTO: CONSUMO DE AGUA E ESGOTO - EXERCÍCIO DE 2003

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da – Companhia de Saneamento do Distrito Federal, conforme Nota de Empenho Estimativa n.º 2003NE0014, e demais reforços que se fizerem necessários no decorrer do exercício, para fazer face as despesas com tarifas de energia elétrica e aluguel de transformador de interesse do Jardim Botânico de Brasília, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 33.90.39 - 43 – CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO - Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.0152 - Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a dispensa sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a SSG/DAG para as demais providências.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Respondendo

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº: 196.000.231/2002

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

INTERESSADO: BETTA – INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, Reconheço a Dívida referida no processo supra, no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais), referente a prestação de serviços na manutenção de 03 câmaras frigoríficas, relativos aos meses Novembro e Dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092. Despesas de Exercício Anterior, da Atividade 85170190 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNPEB.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de fevereiro de 2003

PROCESSO : 180.000.004/2003 e outros

INTERESSADO : RC COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

1 - Tendo em vista as instruções contidas nos autos e o disposto no artigo 81, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do Decreto n.º 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a despesa, determino a emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, no valor total de R\$ 115.464,57 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em favor de RC COMUNICAÇÃO LTDA, correspondente aos processos n.ºs 180.000004/2003; 180.000014/2003; 180.000074/2003; 180.001834/2002; 180.001932/2002, de publicidade e propaganda de 2002, correndo a despesa a conta da Dotação do Elemento 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, desta Secretaria.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 40/2002 – CONHAB
36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 102.157.658/98

Assunto: Correção de equívoco pela distribuição de um mesmo lote a mais de um Interessado.

Interessado: Sra. Juliana Souza Paranhos.

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2002, decidiu deferir a proposta do relator no sentido de colocar os presentes autos em diligência, dado o espaço de tempo que percorreu, no sentido de se verificar se realmente a requerente necessita de lote para sua moradia.

Brasília, 21 de novembro de 2002

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: AMBROLINO CASSIMIRO DE GODÓI, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ MARQUES ZAGO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, VICENTE AUGUSTO JUNGMAN.

DECISÃO Nº 41/2002 – CONHAB
36ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo nº 102.018.093/86

Assunto: Regularização de imóvel sito à QNO 16, Conjunto 65, Lote 17 – Ceilândia – RA IX

Interessado: Atual: Sr. Jonas Pereira dos Santos, e sua esposa Sra. Marlene da Silva Santos.

Beneficiário original: Sr. Genivaldo Mozart Soares e sua cónyuge Edilamar Lopes Soares

O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, acolhendo o voto do relator e o voto da maioria dos Conselheiros presentes à sua 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2002, decidiu indeferir o pedido de regularização do imóvel em nome do seu atual ocupante, determinando que sejam tomadas as providências no sentido de que seja cumprido o Mandado de Reintegração na Posse do mesmo.

Brasília, 21 de novembro de 2002

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: AMBROLINO CASSIMIRO DE GODÓI, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ MARQUES ZAGO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, VICENTE AUGUSTO JUNGMAN.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2002

Às dez horas do vigésimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, foi aberta pelo Subsecretário de Promoção a Moradia - SUMOR, Sr. Hamilton de Almeida Ramos, substituindo neste ato o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 36ª Reunião Ordinária do CONHAB, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta. A seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 35ª Reunião Ordinária e das Decisões nº36 a 39/2002 – CONHAB; 2) Análise dos Processos: 2a) Processo n.º 102.157.658/98; Assunto: Correção de equívoco pela distribuição de um mesmo lote a mais de um interessado; Interessado: Sr. Juliana Souza Paranhos; Relator: Conselheiro Ambrolino Cassimiro de Godói. 2b) Processo Extra Pauta n.º 102.018.093/86; Assunto: Regularização de imóvel sito à QN 016, Conj. 65, Lote 17 – Ceilândia – RA IX; Interessados: Atual: Sr. Jonas Pereira dos Santos, e sua esposa Sra. Marlene da Silva Santos. Beneficiário original: Sr. Genivaldo Mozart Soares e sua cónyuge Edilamar Lopes Soares; Relator: Conselheiro Vicente Augusto Jungmann. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, o Sr. Hamilton de Almeida Ramos abriu a reunião colocando em apreciação a Ata da 35ª Reunião Ordinária bem como as Decisões de n.º 036/2002, 037/2002, 038/2002 e 039/2002 do CONHAB que foram aprovadas e assinadas por todos os Conselheiros presentes que participaram da mesma. A seguir o Sr. Hamilton, deu início a Reunião passando ao item 2a) Processo n.º 102.157.658/98; Assunto: Correção de equívoco pela distribuição de um mesmo lote a mais de um interessado; Interessada: Sra. Juliana Souza Paranhos. O Conselheiro Relator Ambrolino Cassimiro de Godói após ler o seu parecer, assim expôs o seu voto: “Ficou demonstrado claramente nos autos a negligência administrativa no processo de distribuição dos lotes. Verificou-se que a requerente, não teve nenhuma culpa nesse emaranhado, que culminou com a distribuição de um mesmo lote a outras pessoas, o que restou provado não ser o único caso da requerente. Assim sendo, os presentes autos deveriam ser colocados em diligência, dado o espaço de tempo que percorreu, no sentido de se verificar se realmente a requerente necessita de lote para sua moradia, uma vez que ficou demonstrado o total desinteresse da requerente, que não buscou outros meios necessários para solucionar o caso. Por outro lado, se faz necessário que seja juntado aos presentes autos, o resultado da abertura de sindicância para apurar responsabilidades. Em que pese, a cláusula oitava do Termo de Permissão

de Uso, onde expresso está que, “quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento legal. Assim sendo, haverá necessidade de juntar novas Certidões dos Cartórios de Registro de Imóveis, uma vez que as mesmas foram datadas de dezembro de 98. Por outro lado, haverá de se baixar em diligência no sentido de verificar se a requerente está trabalhando, no sentido de se apresentar o comprovante de rendimento na forma prevista no Decreto nº 19.318/1998.” O Conselheiro Vicente Augusto Jungmann perguntou se a interessada ficou pacientemente aguardando a resposta do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação – IDHAB e ou Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, ou buscou outros meios? O relator explicou que ela ficou aguardando resposta do emaranhado burocrático. O Dr. Hamilton expôs como é feita a constituição dos processos de acordo com a norma aprovada no CONHAB, que coincide com a praxe que já era adotada pela antiga Sociedade de Habitação de Interesse Social Limitada - SHIS. Com relação aos lotes clonados, disse ter sido um problema herdado no Governo anterior e está-se tentando sanear. Esses casos de fato, fugiram à norma padrão, haja vista a extensa tramitação deste processo, o que, comprova que o que começa errado é mais difícil de se consertar depois. Complementou dizendo que a interessada realmente não tem culpa. A Dra. Cecília Malagutti, assessora dos Órgãos Colegiados – ASCOL, solicitou a palavra e explicou que os Lotes Compartilhados correspondem a uma herança de difícil solução, haja visto que uma única unidade imobiliária, isto é, um único lote foi dado em garantia à CAIXA, para financiamento da construção de duas casas, para duas famílias distintas, o que não tem amparo legal perante o Registro em Cartório. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou se a proposta do relator é de se recomeçar tudo de novo, sendo-lhe respondido que sim. O Conselheiro Vicente Augusto Jungmann expôs que a individualidade do lote foi prevista antes da constituição da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, citando ele inclusive, que foi contra a subdivisão dos lotes Setor de Mansões do Park Way – SMPW com criação dos condomínios urbanísticos. Explicou que não se pode encarar Brasília como se encara outras cidades. Brasília nasceu pensando-se em que toda a terra seria desapropriada, o que infelizmente não aconteceu. Segundo ele, neste caso, se a pessoa é solteira e não pressionou a Administração Pública, deve-se repensar o seu caso. O Dr. Hamilton informou que a interessada não deixou de se interessar pelo seu lote mas estava aguardando uma solução Administrativa. Colocada em votação, a proposta do relator foi aprovada por unanimidade no sentido de colocar os presentes autos em diligência, dado o espaço de tempo que percorreu, no sentido de se verificar se realmente a requerente necessita de lote para sua moradia. O Dr. Hamilton perguntou se o Dr. Vicente Jungmann teria condições de relatar o 2b) Processo Extra Pauta nº 102.157.658/98 referente a Regularização de imóvel sito à QN 016, conj. 65, lote 17 – Ceilândia – RA IX, que lhe fora entregue para relato na próxima reunião. O Conselheiro Vicente Jungmann disse que diante do resumo efetuado pela Assessoria dos Órgãos Colegiados – ASCOL, constante às fls. 83 a 86 poderia colocar o processo em discussão ainda nesta Reunião. A seguir leu o histórico do processo elaborado pela Assessora do GAB/SEDUH Dra. Cecília Juno Malagutti, responsável pela ASCOL. Após ler esse documento, assim expôs o seu voto: “Adoto o relatório das fls. 38/86 como meu. Não resta qualquer dúvida, pelo que consta do autuado, de que se trata do ato ilícito e não irregular, esse sim, amparado pelas normas de inclusão social. Ademais, há um Mandado de Reintegração de Posse desprestigiado, que traduz sentença favorável ao Estado. Assim, voto no sentido do indeferimento do pedido e que sejam determinadas as providências para o cumprimento do Mandado da Reintegração da Posse.” O Dr. Hamilton explicou que os trabalhos da SHIS sempre se voltaram para o benefício social, desde que haja comprovação, da real necessidade da família e talvez por isso não tenha ido avante a solicitação da Reintegração de Posse. A Conselheira Ana Lúcia disse concordar que não se deve prestigiar os invasores pois inúmeras outras famílias aguardam pacientemente serem chamadas para receber um imóvel sem se aproveitar da posição de invasor que busca regularizar o lote que invadiu. O Conselheiro Vicente Augusto Jungmann expôs que de abril de 1999 a setembro de 2000 não foi cumprido o mandato de Reintegração de Posse já transitado em julgamento e que isso precisa ser retornado. O Conselheiro Manuel Arruda perguntou qual o destino das benfeitorias. O Conselheiro Vicente Augusto Jungmann disse que o problema vai tramitar na Justiça por algum tempo para que se julgue se houve má fé ou não, daí indenizar-se ou não as benfeitorias existentes no lote. Expôs ainda que o Sr. Genivaldo não repassou o lote a ele destinado, havendo uma posse ilegal do mesmo. O Dr. Hamilton expôs que quando se fala em justiça social, podemos lembrar de tantos outros que nunca tiveram oportunidade de receber um imóvel, mas se tratando de família de extrema penúria a Administração Pública se sente como numa camisa de força para resolver alguns problemas. O Conselheiro Vicente Augusto Jungmann lembrou que um artigo vetado no Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257 de 10 de Julho de 2001, depois transformado na Medida Provisória nº 2.220 de 2001 talvez até pudesse dar certo amparo a esta família, mas para tal, seria necessária uma análise mais específica para isso. A Conselheira Ana Lúcia lembrou que não é este o caso, pois, o instrumento previsto no Estatuto da cidade (usucapião Urbano) estabelece como requisito básico a ocupação de área urbana particular de até 250m², por cinco anos ininterruptos, e sem ação judicial. Colocada a matéria em votação todos acompanharam o voto do Relator ficando decidido que seja cumprido o mandato de Reintegração de Posse. Passado a assuntos Gerais, o Dr. Hamilton expôs que com a extinção da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários - SEAF suas atribuições serão divididas entre a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH e a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, o que vai gerar uma reformulação Administrativa na SEDUH. Outro ponto refere-se a Lei nº 2.270 de 20 de julho de 2001, conhecida como Lei do Deputado João Carlos que perdoava dívidas nos pagamentos dos mutuários em atraso o que veio provocar mais inadimplência nos contratos não abrangidos por esta Lei, e com isso, certamente, teremos mais processos de Reintegração de Posse. Explicou ainda que hoje, quem administra nossa Carteira Imobiliária, é a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, que não tem buscado fazer acordos mas sim, apenas o cumprimento da letra fria da lei. Nada mais havendo a tratar o

Dr. Hamilton agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Carvalho Kalume Reis, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 21 de novembro de 2002

Presidente Substituto: HAMILTON DE ALMEIDA RAMOS

Conselheiros Presentes: AMBROLINO CASSIMIRO DE GODÓI, ANA LÚCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, BRASÍLIO ANTÔNIO DOS SANTOS, JOSÉ MARQUES ZAGO, MANUEL BARBOSA DE ARRUDA, NARINALVA A. DE MENDONÇA, NILSA AUGUSTA DE ANDRADE, RÔMULO DA APARECIDA MEIRELES, VICENTE AUGUSTO JUNGMAN, JULIANA CARVALHO KALUME REIS

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN,
REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO 2002

Às nove horas e quarenta e cinco minutos, do décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dois, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no Anexo do Palácio do Buriti – 15º andar, após a verificação do quorum foi aberta, pela Dra. Eliana Klarmann Porto, Subsecretária de Urbanismo e Preservação – SUDUR, a 32ª Reunião Ordinária do CONPLAN, sendo lida a justificativa de falta do Conselheiro Paulo Zimbres, a Assessora Cecília Juno Malagutti justificou a falta das Conselheiras Concita e Márcia Muniz. A seguir, após ler o curriculum e o termo de posse, a Sra. Mônica Nunes falou de sua satisfação de participar deste Conselho. Passou-se a apreciação e assinatura da Ata da 31ª Reunião Ordinária do CONPLAN, acordada por todos, foi colocada em apreciação as decisões: 093 a 096 que foram assinadas e aprovadas por todos os conselheiros presentes à reunião que os originou. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Posse dos Conselheiros recentemente nomeados: Mônica Nunes; 1c) Apreciação e assinatura da Ata da 31ª Reunião Ordinária e das Decisões Nºs 093 a 096 - CONPLAN/DF; 2. Assunto para análise: 2a) Referência: Processo n.º 139.001.099/2000 (retorno ao CONPLAN); Assunto: Reavaliação da Decisão nº 072/2001 – Acréscimo de área de construção. Interessado: Terraço Shopping – Paulo Otávio Investimentos Imobiliários. Relator: Vitor Couto Cavalcanti (CREA/DF); 2b) Referência: Processo n.º 141.002.080/1995; Assunto: Consulta prévia para aprovação de projeto – Setor Cultural Sul – Lote 01 – Plano Piloto RA I. Interessado: Touring Club do Brasil. Relator: José Carlos Mello (com vistas para o Conselheiro Carpintero); 2c) Referência: Processo n.º 136.001.243/1999; Assunto: Análise do Projeto Urbanístico de criação da Área Especial nº 04 da Quadra 06 do Setor de Mansões Park Way – SMPW – na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VIII. Interessado: Liga de Futebol Amador da Metropolitana. Relator: José Augusto Ramos Dourado. 3) Assuntos gerais. 4) Encerramento. A Dra. Eliana Klarmann Porto informou que havia um processo extra-pauta, o Processo nº 260.024.035/2002 referente a diretrizes para criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados. A seguir iniciou a análise dos processos pelo item 2º a) Processo n.º 139.001.099/2000, referente a Reavaliação da Decisão nº 072/2001 – Acréscimo de área de construção do Terraço Shopping – Paulo Otávio Investimentos Imobiliários. O Conselheiro relator Vitor Couto Cavalcanti, expôs que antes do início da reunião, a Dra. Eliana Klarmann questionou se ele havia recebido um outro processo que daria subsídios ao processo em pauta, e não o tendo recebido, perguntava se seria mais interessante aguardar a análise conjunta. A Dra. Eliana Klarmann explicou que esse outro processo tratava de uma solicitação para uma ocupação maior do que a que é tratada no processo em pauta. Dessa forma o Conselheiro Vitor leu o seu parecer, concluindo com o seguinte voto: “Considerando os Pareceres emitidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Considerando o Parecer do IPHAN; Considerando o Pedido do próprio interessado, que ao nosso ver foi a causa principal de todo problema, pelo uso incorreto da palavra “SIMETRICO”. Considerando o Parecer do Conselheiro Alberto Alves de Faria; Considerando a Decisão 072/2001 – CONPLAN; Considerando a Decisão 076/2001 – CONPLAN; Considerando as Leis 5.194/66 e 6.496/77 – Relacionados as atividades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia; Votamos pela manutenção da Decisão 072/2001 nos termos que foi aprovado pelo CONPLAN em 17/08/2001, bem como que seja advertida o Terraço Shopping – Paulo Otávio Empreendimentos Imobiliários Ltda., pela realização das obras sem aprovação desse Conselho e sem cumprimento da Legislação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. Deverá ser verificado se foi enviada a Câmara Legislativa o projeto de Lei sobre a outorga onerosa, referente a área descrita na Decisão 072/2001. Finalmente que processos semelhantes e quando for o caso, só venham ao CONPLAN, depois de ser ouvido o IPHAN.” A Dra. Eliana Klarmann explicou que a solicitação inicial caso aprovada por inteiro não alteraria a taxa de ocupação, mas acresceria menos de 1% (um por cento) na taxa de construção, o que a ver dos técnicos não teria problema algum urbanístico, haja vista que o acréscimo ficaria dentro da linha de fachada em edificação dentro de um lote particular. Explicou que não foi consultado ao IPHAN antes do CONPLAN porque tratava-se de uma proposta de alteração que não alteraria a volumetria que viesse a interferir no tombamento da cidade. Citou sobre as reuniões realizadas na última semana com o Arquiteto Raul Pastrana da UNESCO com a participação do ICONOS onde foram tratados diversos tópicos sobre a área tombada que trouxeram subsídios para se focar o tombamento de uma cidade como Brasília. Falou também que o outro problema detectado quando da vistoria ao Terraço Shopping e que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH também não concorda, são os avanços ali existentes com elevações de piso e toldos, e inclusive esse aspecto foi analisado no processo que deveria ter sido encaminhado ao Conselheiro relator e infelizmente não chegou em

tempo. Houve uma negativa para esse tipo de ocupação. Informou que nenhuma providência foi tomada sobre o Projeto de lei para cobrança de Outorga Onerosa prevista na Decisão n.º 76/2001, pois havia o recurso no CONPLAN e está-se aguardando o posicionamento do Conselho. A Conselheira Denise Prudente perguntou se seria possível o Conselheiro Vitor esclarecer se em seu voto seria aprovado o recurso ou não. O Conselheiro José Galbinsk disse ter entendido que o Conselheiro Vitor propôs que a edificação não ultrapasse os eixos 21 e os eixos K e Z1 que delimitou a área constantes na Planta anexa às folhas 4. A Dra. Eliana Klarmann propôs que se for aceito o recurso a nova Decisão deverá ter bem claro o que se pretende. O Conselheiro Alfredo Rossi propôs que se coloque na Decisão que se acolhe ou não o recurso e se resume o que isso representa. A Dra. Eliana disse que se coloque na Decisão um coeficiente específico do acréscimo aprovado, isto é, o acréscimo em metros em percentual da taxa de construção. O Conselheiro Almeida disse ter entendido que o voto do Conselheiro não aceitaria o recurso apesar de ter ficado bem claro que houve um equívoco de interpretação na hora de formular a Decisão. Por outro lado, o IPHAN pronunciou-se contrariamente inclusive quanto a Decisão do CONPLAN e é necessário verificar como se encaminha novamente ao IPHAN, para dirimir as dúvidas levantadas por eles contidas nos autos. O Conselheiro Alfredo Rossi julga que o CONPLAN é autônomo e se o percentual é tão mínimo o Parecer do IPHAN não seria tão relevante. A Dra. Eliana Klarmann falou que dentro do Governo do Distrito Federal – GDF a SUDUR é responsável pela Preservação de Brasília. O Conselheiro Carpintero disse haver entendido que quando os interessados entraram com o processo, a obra já estava concluída e o Parecer do IPHAN deve ser considerado não como ingerência mas como contribuição e a seu ver o CONPLAN deveria restringir mais continuamente as pequenas alterações como esta em análise. A Dra. Eliana Klarmann expôs que a análise não é de pequena ou de grande a área, mas sim se interfere ou não com a área tombada. Geralmente, a consulta ao IPHAN é feita antes de vir ao CONPLAN e nesse caso, a análise e conclusão foi de que a alteração proposta não fere ao tombamento mas se for Decisão do CONPLAN reencaminhar ao IPHAN, assim o farão. Pergunta ainda, se existe uma afronta ao tombamento a solicitação ora em análise. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero explicou que longe dele a idéia de colocar em dúvida o posicionamento da equipe técnica, mas a sua vivência o faz entender que a política da regularização já é uma prática brasileira e que devem se ater ao princípio original da questão. A Dra. Eliana Klarmann concordou citando inclusive que a SUDUR não está concordando com os avanços construídos nos lotes e vai solicitar a desobstrução da área. A Conselheira Denise Prudente disse que não se quer desconsiderar o posicionamento do IPHAN, mas propôs que se encaminhe um esclarecimento sobre o posicionamento do CONPLAN quanto a esse assunto. O Conselheiro Vitor disse ter entendido que a partir da Decisão 072 e da Decisão 076 do CONPLAN, tudo é negado aos interessados, como por exemplo o Parecer do IPHAN, e o Parecer do Conselheiro Alberto Alves, por isso, o seu voto, a seu ver, deve-se manter apenas o que consta na Decisão nº. 072/2001 – CONPLAN e nada além disso. O Conselheiro Almeida falou que o consenso do plenário seria a correção da Decisão 072 em relação à área que ficou fora da referida Decisão. A seu ver, a questão da preservação deve ser sempre considerada mesmo que a área seja mais afastada da área principal tombada. A sua proposta é de que seja considerado o recurso, onde constou a ampliação total de 0,94%, e por outro lado, tomar providências quanto às demais construções irregulares. O Conselheiro José Galbinsk acha que mandar o processo de volta ao IPHAN é constrangedor para o próprio IPHAN, já que se pronunciou sobre o urbanismo, mas não falou sobre as escalas de preservação. Disse que a origem de todo esse constrangimento é da própria Administração do Cruzeiro que aprovou o acréscimo de construção, antes da análise pelo CONPLAN. Propõe uma recomendação a Administração Regional, para que antes da análise dos processos pelo CONPLAN, efetuem uma severa fiscalização. Disse que o parecer do relator não precisa ser reformulado pois mantém a Decisão 072/2001 – CONPLAN e nela deve ser melhor explicitada, concordando com o uso de área pleiteada. Disse também achar irrelevante a demolição da área antes edificada, mas sim das áreas que extrapolam. O Conselheiro Pedro Maurício falou que o importante é a documentação das ações, disse concordar com o que expôs a Dra. Eliana Klarmann sobre o tempo de tramitação tão longo do processo e propôs que seja feito um histórico bem consistente sobre tudo o que existe e o processo depois volte ao Conselheiro relator. A Assessora dos Órgãos Colegiados Cecília Juno Malagutti explicou que todas essas explicações já constam dos autos. O Conselheiro Almeida discordou do que o Conselheiro José Galbinsk falou ser constrangedor o retorno ao IPHAN porque é importante ver o que eles tem a dizer sobre o tombamento. O Conselheiro Alfredo Rossi pediu para o relator se posicionar-se vota a favor ou contra a revisão da Decisão 072/2001 – CONPLAN. A Conselheira Mônica posicionou-se que o IPHAN fez uma avaliação genérica, não analisando o objeto em pauta, a alteração em frente ao tombamento de Brasília. A Dra. Eliana Klarmann propôs que no processo consta um parecer da DIPRE sobre essa questão e os autos sejam reencaminhados ao IPHAN. A Dra. Leda Virgínia de Carvalho Granja da Diretoria de Preservação de Brasília – DIPRE, explicou que no Parecer da SUDUR ficou claro que pela análise quanto ao tombamento foi feito pelo mesmo haja visto que a diretoria da DIPRE ainda não havia sido nomeada e a SUDUR sendo hierarquicamente SUPIN à mesma, fez o seu pronunciamento. A Dra. Eliana Klarmann explicou que os pareceres da SEDUH sempre levaram e levam em consideração as questões do tombamento. Concordou com o Conselheiro Almeida desde que haja um posicionamento final do Conselho. O Conselheiro Almeida propôs que quando um processo for encaminhado, que fique bem claro sobre o que eles precisam se posicionar, solicitando urgência, tendo em vista que o processo precisa retornar ao CONPLAN na próxima reunião. A Dra. Eliana Klarmann questionou o que seria aprovado, se iria aprovar a área como um todo, ou mantida a Decisão 072/2001. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero propôs acelerar, acatando a área como um todo mas ficando parte dela, a exigência da demolição de tudo que foi construído além daquilo solicitado nos autos, inclusive com o posicionamento da DIPRE. O Conselheiro José Galbinsk solicitou que constasse na ata que não foi apreciado o voto do relator e que o mesmo, diante das discussões,

poderá rever o seu posicionamento. O Conselheiro José Augusto Ramos Dourado perguntou se o processo do item 2ºc” Processo n.º 136.001.243/1999 referente a Análise do Projeto Urbanístico de criação da Área Especial nº 04 da Quadra 06 do Setor de Mansões Park Way – SMPW – na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – RA VI, do qual era o relator, se seria retirado de pauta antes do seu voto ou após o mesmo. A Dra. Eliana Klarmann informou que seria antes, pois o Governador fez nos últimos dias um acordo com a comunidade da SMPW de que o projeto ali inserido seria discutido com a comunidade, e por isso foi dispensado o parecer e voto do relator. A Dra. Eliana Klarmann deu início à apresentação do estudo referente ao Processo nº 260.024.035/2002, extra-pauta, que trata da criação de uma área a ser destinada à mais um Anexo da Câmara Legislativa Federal. Foi distribuído a todos os presentes um documento intitulado “Diretrizes para a criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados”. A Dra. Eliana Klarmann, mediante apresentação de croquis, explanou sobre o projeto de parcelamento ora em apreço. O lote do Anexo 5 da Câmara dos Deputados será contínuo ao Anexo 4. Leu o seu parecer como relatora concluindo com o seguinte voto: “Ante o exposto e considerando que a área a ser parcelada de acordo com o projeto de urbanismo de parcelamento registrado em cartório, considerando que a Câmara dos Deputados necessita de área para ampliação dos seus serviços e instalações de novos Gabinetes para os Senhores Parlamentares; Considerando que o anexo 5 (cinco) encontrava-se previsto desde o projeto URB MDE 88/91 e considerando finalmente a compatibilidade do uso proposto com o setor em questão e também que não existiu interferência de redes e existia já diretrizes estabelecidas pelo IPHAN, voto pela aprovação da proposta de parcelamento para a criação do lote 02 da Quadra 03 do Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL – destinado ao Anexo 05 da Câmara dos Deputados”. Colocado o assunto em discussão, quando o Conselheiro José Galbinski perguntou se estava em votação a criação de um lote, ou a criação do lote e do Sistema Viário. Queria saber se a Via AF5 fora prolongada até a Via AFS3, e que existe outra via que conecta com a Via L2. Sobre a via que vai de S2 até a L2 foi esclarecido que conecta a L4 de forma inadequada, o que se pode ver, com o croqui do Anexo 3. Com relação a Via L2 Sul (Via AF5) ele sai de uma grande Avenida, de grande trânsito, e abruptamente é interrompida. A Dra. Eliana Klarmann explicou que a Via AFS4 não tem como ser ampliada, sendo então a Via AFS 5 ser continua por trás do lote ora criado inclusive com duas pistas, o que está em estudo como alternativa de acesso a 3ª (terceira) Ponte. Explicou que a sua dúvida era sobre uma posterior aprovação das vias naquele entorno. A Dra. Lêda Virgínia de Carvalho Granja avisou que a aprovação seria só da criação do lote, haja vista que o sistema viário está sendo estudado como um todo. O Conselheiro Vitor Couto expôs que a sua preocupação é com as concessionárias de Serviços Públicos, em especial pela de telecomunicações, as quais representa, sendo da Telebrasil, e essa região nessa área, é considerado espaço nobre e precisaria haver consultas à outras empresas de telecomunicação para evitar ações não previstas. A Dra. Eliana Klarmann explicou que existe um Decreto definindo os cadastros dos diversos órgãos de infra-estrutura urbana para compatibilizar as diversas implantações. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero disse perceber que o tema em tela interfere em alterações do Sistema Viário e que não vê clareza alguma sobre esse aspecto, dizendo que é muito preocupante o sistema viário que prevê acessos a 3ª (terceira) Ponte. O Conselheiro Francisco de Almeida concorda com o Conselheiro Antônio Carlos Carpintero e quer saber se a nova questão, inclusive com a retirada da via, bem como as diretrizes de NGB citadas, se isso já havia sido apreciado pelo IPHAN. A Dra. Eliana Klarmann expôs que quando a consulta foi feita ao IPHAN já se previa o lote ali, que só não foi constituído porque a destinação desse lote à Câmara não constava tal informação na TERRACAP. Todos os lotes a serem criados, inclusive as suas normas, foram analisados pelo IPHAN. Com relação ao Sistema Viário a proposta foi discutida recentemente pela TCBR e pelo IPHAN quando da discussão dos acessos à Terceira Ponte. A via suprimida não está implantada e só existia em processo. A Dra. Denise Prudente solicitou que fosse melhor detalhado os estacionamentos públicos junto ao lote porque o problema de estacionamento no local já é caótico e a Dra. Eliana Klarmann explicou que esse foi uma das grandes preocupações dos arquitetos que estudaram a matéria. O Conselheiro Vitor Couto perguntou sobre os 3 (três) lotes de representação dos Estados, a quem seriam destinados, foi-lhe explicado que a SUDUR apenas cria os lotes pois o repasse dos mesmos é feito pela TERRACAP. A Dra. Eliana Klarmann propôs que esse processo fosse analisado novamente na próxima reunião. Passou-se ao item 2ºb” Processo n.º 141.002.080/1995, referente à consulta prévia para aprovação de projeto – Setor Cultural Sul – Lote 01 – Plano Piloto RA I. Após ler o seu posicionamento, o Conselheiro relator Antônio Carlos Carpintero, após vistas ao auto, explicitou seu voto da seguinte forma: O exame do processo em tela – obras no edifício do Touring Club do Brasil, no Eixo Monumental de Brasília – exigiria extremo cuidado. Emitir opinião sobre elemento importante da composição urbanística de Lúcio Costa é tarefa que demanda um estudo minucioso de múltiplos aspectos da obra. Isso foi excepcionalmente bem tratado pelo relator, e seu parecer merece respeito e aprovação. Entretanto, há duas considerações sobre o papel do referido conjunto arquitetônico no contexto urbanístico da cidade que importariam acrescentar: a primeira, dizendo respeito à articulação urbanística entre os setores lindeiros: o cultural (em cota inferior) e de diversões (em cota superior) na plataforma rodoviária, centro geográfico e urbano da cidade; e a Segunda, ao uso do edifício como posto de abastecimento de combustíveis para veículos, e sua compatibilidade com os usos dos setores vizinhos. Lúcio Costa propõe no relatório do plano piloto de Brasília para o local ora examinado: A face da plataforma debruçada sobre o setor cultural e a esplanada dos ministérios não foi edificada com exceção de uma eventual casa de chá e de Ópera, cujo acesso tanto se faz pelo próprio setor de diversões como pelo setor cultural contíguo, em plano inferior... e mais adiante: ... previam-se igualmente nessa extensa plataforma destinada, como no piso térreo, ao estacionamento de automóveis, duas amplas praças privativas dos pedestres, uma fronteira ao teatro de Ópera e outra, simetricamente disposta em frente à um pavilhão de pouca altura destinado a restaurante, bar e casa de chá. A

edificação tem na proposta o papel essencial de articuladora dos dois setores na plataforma e no setor cultura. Há que se preocupar com tal articulação, já que no edifício original do Touring Club, poderia ser feita pela rampa de acesso então liberado. Tal articulação somente se completa se houver, no corpo da edificação ou externamente a ela, acesso adequado de pedestres, aí incluídos os deficientes do aparelho locomotor. Tal acesso deve se constituir não apenas da circulação vertical – escadas e elevadores ou rampas – mas também os passeios em condições de segurança ao longo de todo o setor. A Segunda consideração refere-se ao uso do edifício como posto de abastecimento de combustíveis e serviços automotivos. Tal uso é reconhecidamente injustificado no local. Antes de mais nada pela questão de segurança. É uma área com risco de incêndio e mesmo explosão. Tal fato leva os proprietários a projetar a retirada de tais serviços do corpo do edifício. Esta questão, leva a consideração de que a área é monumental, e não cabe o uso de um posto de serviços automotivos como monumento nacional. Se o uso foi aceito pelo arquiteto no período de implantação da cidade, isso não implica na aceitação de sua reforma com a cidade já implantada. A excepcional qualidade plástica do projeto arquitetônico, e a própria aceitação do projeto de reforma pelo autor do projeto original, não são suficientes, a meu ver para a manutenção de um uso perigoso para a população, até mesmo porque, se não fosse perigoso, não seria necessário a sua retirada do corpo do edifício. As propostas do urbanista no projeto premiado estabelecem elementos suficientes para uma revisão do projeto e o reforço em qualquer circunstância do uso proposto originariamente – sem prejuízo de outros usos já implantados – permitem a preservação do projeto da cidade, e encaminham a constituição efetiva de um centro urbano, até hoje não caracterizado. Peço assim, que o parecer do ilustre Conselheiro seja aprovado, com as ressalvas aqui propostas. O Conselheiro José Galbinski expôs que tendo em vista a implantação do Projeto Monumenta e considerando o brilhante parecer do Conselheiro Antônio Carlos Carpintero, propõe que seja definido um prazo para a retirada do Posto de Gasolina e a suspensão das atividades ali existentes. A Dra. Eliana Klarmann mostrou sua preocupação de se fixar uma obrigação de algo já implantado. O Conselheiro Alfredo Rossi falou que não cabe ao CONPLAN, haja vista que isto está fora dos autos. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero disse que se existe análise de uma reforma do prédio pode-se propor uma reforma de uso. O Conselheiro André Luiz, representante da SEMARH, explicou que um Posto de Gasolina tem que ser analisado ambientalmente e a seu ver, pelo Plano de Uso, um dos objetos de análise ambiental provavelmente esse posto terá dificuldade de se manter naquele local. A Dra. Eliana Klarmann esclareceu que o CONPLAN pode recomendar, mas a seu ver, não pode exigir. A Dra. Eliana Klarmann deu a palavra ao autor do projeto, o Arquiteto Shian Janveja. Ele expôs que existe um parecer jurídico constante nos autos dizendo que o prédio já fora doado, com escritura, habite-se, etc. e a única forma, seria indenizar ao Touring Club. Quanto a parte urbanística, concorda com os Conselheiros, mas o próprio Lúcio Costa reconheceu o Touring Club como Entidade Pública, e no local se manterá mostras culturais de carros antigos e por problemas financeiros o andar térreo foi alugado à Petrobrás, que mantém o posto ali existente. Disse ter grande admiração pelo Arquiteto Oscar Niemeyer autor do projeto, concorda com o posicionamento do Conselheiro mas lembra do parecer jurídico que ele citou. A seu ver, o autor do projeto concordou com a alteração ora em análise. A passarela existente está abandonada e a proposta é de liberar o seu acesso ao público. A Petrobrás tem intenção de incrementar a parte social na área que ela utiliza. A Dra. Eliana Klarmann disse que o lote não tem uma norma específica mas como a utilização de um posto de gasolina ali se consolidou, não tem certeza que seria oportuno crescer a área do posto, justamente a atividade menos compatível com a sua localização. O Sr. Ricardo Menezes, representante da Petrobrás, na qualidade de arrendatário daquele Posto de Gasolina pediu a palavra e expôs que o Touring foi uma instituição que com o passar dos anos, se defasou no tempo e tendo em vista que por ter um débito com a Petrobrás arrendou o local por um prazo de 50 (cinquenta) anos e a mesma solicitou a possibilidade de melhor utilizar a área. A proposta ora em apreço foi de se retirar do prédio a atividade de abastecimento, aproximando-a da via, sem qualquer agressão visual na área com placas deixando o prédio original para uso de atividades culturais, chegando a negociar o espaço para creperias, livrarias, etc. a parte térrea será da Petrobrás e a parte superior é do Touring, havendo já negociações da Petrobrás para alugar a parte superior para uso como restaurante, lanchonete, etc. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o representante da SEMARH se posicionasse sobre o licenciamento de postos. O Conselheiro André Luiz explicou que a primeira análise é feita pelo Plano de Uso e Ocupação da Área. Sugeri que a Petrobrás procure a SEMARH para saber como regularizar uma possível utilização do posto. O Sr. Ricardo Menezes informou que esse processo já foi iniciado inclusive já manteve contato com o Secretário, mas considerando que ali já existe o posto, só poderá continuar após a aprovação dessa proposta de reforma pelo CONPLAN. Informou que a Petrobrás assumirá a implantação e manutenção das atividades a serem ali constituídas. Ressalvou que a utilização do local é muito degradante e solicitou urgência na apreciação da matéria. A Dra. Eliana Klarmann falou que as parcerias são muito bem vindas mas é preciso ver o que advém daí. Informou que as observações do Conselheiro Antônio Carlos Carpintero deveriam ser consideradas. O mesmo ressalvou que a seu ver o uso do posto é incompatível com um Setor Cultural. Deveria ser restrito e se há necessidade de se retirar o posto do corpo do edifício não se há de aprovar a colocação de outro no local. A Dra. Eliana Klarmann solicitou que o processo voltasse ao Conselheiro relator. A Conselheira Maria Paula posicionou-se que particularmente ela não é contra um posto naquele local e a Dra. Eliana Klarmann explicou que ela é contra à ampliação dessa atividade com dois postos. A Conselheira Wilma também se posicionou a favor do posto. O Sr. Ricardo Menezes disse que de fato, a área do posto está sendo reduzida e somente desmembrada. A Dra. Eliana Klarmann propôs que o processo fosse retirado de pauta vistas a uma discussão mais ampla com os técnicos e se for o caso, até com alguns Conselheiros sob a coordenação da DIPRE para tal análise. O Conselheiro Antônio Carlos Carpintero propôs uma reunião técnica com o IPHAN, a Petrobrás, o Arquiteto autor do projeto, a DIPRE, o DEPFA, a PRG, o Conselheiro Antônio Carlos Carpintero e o

Conselheiro André Luiz. O Conselheiro André Luiz explicou que não há nenhuma contrariedade quanto ao posto, mas é preciso análise ambiental mais ampla. Ficou marcada uma reunião para o dia dezoito de julho as nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da SUDUR para tratar do Touring Club. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Marlúcia Lima Camello Silva, Secretária ad hoc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Brasília, 11 de julho de 2002

Presidente Substituta: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros Presentes: ALFREDO ROSSIDA CUNHA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA MOURA, ANTÔNIO CARLOS CABRAL CARPINTERO, DENISE PRUDENTE F. SILVEIRA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ GALBINSKI, MARIA PAULA B. COELHO, MÔNICA NUNES, JOSÉ AUGUSTO RAMOS DOURADO, PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA, VITOR COUTO CAVALCANTI, WILMA F. DA FONSECA, MARLÚCIA LIMA CAMELO SILVA.

CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB
REALIZADA DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Às quinze horas e trinta minutos do dia doze de dezembro do ano de dois mil e um, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 26ª Reunião Ordinária pelo Coordenador Carlos Pontes na presença da Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, Secretária Adjunta da SEDUH substituindo a Dra. Ivelise Longhi, Secretária Executiva do CTPB, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 25ª Reunião Ordinária do CTPB. 2) Assuntos para análise: a) Assunto: Relato sobre a proliferação de Igrejas Evangélicas em áreas inadequadas no Plano Piloto. Relatora: Conselheira Heliete de A Ribeiro Bastos b) Assunto: Relato sobre o Projeto de Lei que prevê a fixação da Invasão da Estrutural, de autoria do Deputado José Edmar. Relator: Conselheiro Carlos Pontes c) Assunto: Relato sobre Projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar, que propõe a mudança de gabarito na Vila Planalto. Relator: Conselheiro Argemiro José Cardoso d) Assunto: Relato sobre as decisões do CTPB ainda não implementados. Relator: Conselheiro Ernesto Silva, e) Assunto: Aprovação de Memorial a ser encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal sobre a concessão de liminares impetradas para a manutenção dos painéis publicitários no Plano Piloto. Relator: Conselheiro Affonso Heliodoro dos Santos 3) Assuntos Gerais. Exposição sobre a carta encaminhada ao Gabinete da Presidência da República solicitando a não colocação de grades móveis em frente aos Palácios da Alvorada e do Palácio do Planalto, em dias de manifestações populares. 4) Encerramento. O Coordenador abriu a sessão e pôs em votação a Ata da 25ª Reunião, que após aprovada foi assinada por todos Conselheiros. Foi então proposta uma inversão da pauta passando ao item “d” referente ao relato sobre as decisões do CTPB ainda não implementados. O Conselheiro Ernesto Silva disse ter recebido uma carta da Sra. Maria Elisa Costa, que falava sobre o lançamento do livro do Lúcio Costa em Paris, essa transcrição é feita a seguir: “Fui à França para o lançamento da versão francesa de parte do ‘livrão’ do meu pai, que foi um sucesso. Como vai constatar, lá se leva cultura a sério, e portanto o Lúcio é colocado no seu devido lugar.” E pediu para a ser transcrita a carta enviada em março, à Secretária Executiva deste Conselho: “Na 19ª Reunião realizada em 14 de Março passado, os Conselheiros analisaram o funcionamento do CTPB e decidiram que, a partir desta data, serão adotados os seguintes procedimentos: 1) a SEDUH apresentará ao CTPB, em cada reunião, a relação de trinta processos pendentes de apreciação, feita por ordem de registro no GDF; o CTPB analisará com prioridade os mais antigos. Constará dessa relação uma ementa sucinta do conteúdo de cada processo a ser elaborada pela SEDUH; 2) nessa mesma reunião, o Coordenador designará os relatores e caberá à SEDUH encaminhar-lhes os processos até dois dias após a reunião e lhes prestar esclarecimentos que julguem necessários, o que inclui o envio de qualquer documentação complementar necessária à elaboração de seu parecer; 3) os procedimentos acima indicados serão obedecidos até que o CTPB decida sobre todos os processos existentes na SEDUH e que dependam da decisão deste Conselho; 4) pauta de cada reunião será estabelecida privativamente pelo Coordenador, ouvidos os Conselheiros, e nela serão analisados os processos distribuídos na reunião anterior, cabendo as prorrogações e pedidos de vista previstos no Regimento; 5) na forma do Regimento, será facultado aos Conselheiros a inclusão de processos não relacionados na forma do inciso 1, desde que a justificativa para tal procedimento seja formalizada aos Conselheiros com o mínimo de três dias de antecedência; 6) todo o material a ser analisado pelos Conselheiros ser-lhes-á encaminhado pela Secretária Executiva com a antecedência de três dias úteis da reunião; Na mesma reunião do dia 14 passado, o CTPB analisou a questão dos estudos preliminares cuja elaboração havia determinado à Secretária Executiva há mais de um ano: Setor Noroeste; terrenos desocupados na Asa Norte; edificação de garagens no Setor Comercial Sul e revogação do Convênio assinado pela SEDUH com o IPHAN e relacionado a assuntos da competência do CTPB. Comentou ainda que, até esta data, a SEDUH não encaminhou aos Conselheiros o Regimento do CTPB. Sobre essas questões, decidiu o Conselho da seguinte maneira: a) a Sra. Secretária Executiva encaminhará aos Conselheiros, com a antecedência de dez dias da próxima reunião a realizar-se no mês de Abril, a cópia do regimento do CTPB e a relação de todos os terrenos desocupados do Plano Piloto, indicando se pertencem a órgão público, a autarquias e fundações ou a particulares; b) serão incluídos na pauta da reunião que se seguirá à acima indicada os três estudos restantes, acima mencionados. Atenciosamente, Ricardo Pinheiro Penna Coordenador do CTPB”. Retornando a

sua fala, o Conselheiro Ernesto Silva disse que em 1999, o Governador sancionou uma Lei do Deputado José Edmar, permitindo a construção do 7º andar nos prédios residenciais do Plano Piloto, e isso contrariava o Tombamento, porque o oficializado, eram 6 (seis) andares. Falou que Maria Elisa, Carlos Magalhães e Roberto Pinheiro foram ao Governador pedir para rever o Projeto revogando tal Lei e o Governador pediu a eles que entrassem com um Mandato na Justiça. Devido a isso, foi dada uma Liminar, no princípio deste ano, cassando essa Lei. E, disse não entender porque ainda hoje, continuam dando licença para o 7º andar. O Conselheiro Carlos Pontes disse que deve ter sido uma Liminar de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei. Disse que a informação que tem do Administrador é que a Lei continua em vigor e eles estão concedendo a utilização da cobertura conforme previsto. Falou que a SEDUH está fazendo uma nova redação para essa Lei, e a Dra. Eliana Klarmann pediu que na mesma Lei fosse, também, abordado o assunto dos pilotis no DF. A Dra. Glória explicou então que o que se questiona é a ocupação privativa da cobertura que hoje é permitida. A nova proposta é de continuar as Normas existentes hoje, mas apenas não permitindo a ocupação privativa, mas que os outros usos poderiam continuar. O Conselheiro Ernesto Silva disse que em 1996 o Deputado Distrital Daniel Marques propôs uma Lei permitindo que em qualquer lugar fosse permitida a construção de igrejas mesmo não sendo lugar previsto para igreja, além do que não precisariam mais de alvará de funcionamento. Disse ainda que em 1999, foi solicitado por este Conselho que todos Projetos de Lei que estivesse em tramitação na Câmara Distrital fossem enviados ao CTPB para análise e Parecer. Depois de várias reuniões foram informados que como os projetos eram numerosos, os mais importantes seriam selecionados para ir ao CTPB, mas nenhum veio ao Conselho, nem mesmo os projetos de autoria do Governo passam pelo Conselho antes de irem para Câmara Distrital. Há Projetos de Lei sobre Escolas Parque e os Clubes de Unidade de Vizinhança que só foram retirados devido aos poucos protestos da população. Também o projeto do Centro de Atividades - CA da Península Norte onde se previa fazer prédios com 6 (seis) andares, foi apresentado na Câmara sem Parecer deste Conselho. A Dra. Glória explicou que esse Projeto de Lei só propunha aumento de 1m (um metro) na altura das edificações por causa da topografia local. A interpretação dada ao mesmo não procede. O que se propôs foi a adequação de uma Norma que já havia sido objeto de Decreto do Governo passado, onde se permitia a construção de Kit Studios sendo inclusive, relator dessa matéria, o Deputado Wasny, que disse agora não entender Kit Studio como moradia e sim, para uso de profissionais liberais. A Dra. Glória ressaltou que hoje o Kit Studio existe e é usado para habitação, sim, inclusive os comércios locais comprovam isso. O Conselheiro Carlos Pontes disse que a imprensa deturpou esse projeto. Dra. Glória disse que esse projeto passou pelo CONPLAN porque era uma proposta de regularização de normas e posteriormente, houve uma interpretação errada. O Conselheiro Ernesto colocou que em novembro de 1999, o Conselho aprovou um projeto referente ao Plano Diretor de Publicidade na área tombada. Disse que o CTPB propôs algumas modificações, que recomendou que tratando de um assunto evidentemente técnico, deveria ser aprovado pelo Governador sem necessidade de ir à Câmara Legislativa. Esse projeto está há um ano na Câmara e nada aconteceu. A Dra. Glória disse que a Câmara pediu um parecer do IPHAN sobre esse assunto. Foi a Procuradoria – PRG que pediu para defini-lo em duas partes, a primeira parte, seria motivo de Lei, e a outra parte, que corresponde a regulamentação, ficaria com o Executivo. O Conselheiro Ernesto Silva falou sobre a reformulação do comércio local, perguntando se esta sendo feita alguma coisa sobre o assunto. Disse que no ano passado foi aprovado pelo Conselho um projeto para regulamentar um aumento do comércio local. Essa proposta foi levada ao Ministério Público por ele, Dra. Ivelise e Dra. Eliana Klarmann. O Conselheiro Carlos Pontes disse ter sido feito um acordo entre o Ministério Público, o IPHAN, a Administração de Brasília e a SEDUH para que não sejam concedidas novas autorizações, até que haja a conclusão do Plano Diretor Estratégico. Disse ainda que o IPHAN esteve paralisado por quatro meses em virtude da vacância de função da Gerente regional. O Conselheiro Ernesto Silva falou sobre o Setor de Diversões. O Conselheiro Carlos Pontes falou sobre um Memorial que pretende enviar ao Presidente do Tribunal de Justiça do DF para que ele possa, de alguma forma, fazer uma interveniência junto aos juizes de primeira instância, no sentido de conscientizá-los em não mais conceder essas liminares. O Conselheiro lembrou ainda que existe uma Lei Federal que regulamenta o Tombamento. Passou-se ao item “2a” da Pauta referente a Proliferação de igrejas evangélicas em áreas inadequadas no Plano Piloto de Brasília. A Conselheira Heliete disse que já tem conhecimento de igrejas, funcionando em residências no Lago Sul. Ela apresentou um documento, uma síntese de todas as Leis sobre o assunto dizendo que estão pedindo uma Ação Direta de Inconstitucionalidade das Leis n.º 1.022 e n.º 1.350 de 1996. A Lei n.º 209 de 1991 que autoriza o funcionamento de Templos em residências mediante alvará de funcionamento e prévia autorização, por escrito, dos vizinhos do conjunto residencial, inclusive, com registro em cartório, onde se profere culto após às 22 (vinte e duas) horas. Em 1996 a Lei do Deputado Marco Lima dispensou a permissão dos vizinhos, mas mantinha a necessidade do Alvará. Ainda em 1996 a Lei n.º 1.350, do Deputado Adão Xavier, dispensa além da permissão dos moradores, também o alvará. A Conselheira Heliete leu a justificativa de que a vigência da Lei, para templos tornam dispensáveis a necessidade de obter alvará, e dessa forma o Governo do Distrito Federal fica desprovido dos poderes de Polícia Administrativa e do direito de poder licenciar e caçar o alvará de funcionamento desse tipo de prestadores de serviço, contrariando assim, explicitamente, as disposições contidas nos incisos n.º 14 e n.º 15 no Artigo 15 da Lei Orgânica. Disse haver uma alegação de que Igreja não é prestadora de serviço ou atividade econômica. A Conselheira falou sobre o Artigo 182 da Constituição, que versa sobre a Política do Desenvolvimento Urbano executada pelo Governo municipal conforme as Diretrizes Gerais fixadas em Lei e que têm por objetivo ordenar o Plano do Desenvolvimento das Funções sociais da cidade e garantir o bem estar do seu morador. Falou também sobre o Estado da Cidade que arrola várias Diretrizes e Normas que se destinam, não apenas, ao Direito Urbanístico mas também ao Direito Ambiental. A Dra. Glória falou que a Secretaria vem estudando o que se

constitui de fato em mudança de uso e o que é Permissão de Uso. Pelo Código de Obras - COE, existem Usos principais como por exemplo o comercial e dentro do comercial, variedades imensas de atividades que também são comerciais; existe ainda Usos Institucionais, que é o caso das Igrejas e usos residenciais. Hoje está se verificando até que ponto uma atividade como Igreja pode modificar o Uso residencial. Cabe à Câmara e ao Executivo essas aprovações. Foi citado o caso da W 3 que é uma área muito nova e nobre com um problema grave de decadência por alterações do uso inicial, entre outros problemas. A Conselheira Heliete disse, que na verdade, na W 3 o comércio local está inserido no Setor Residencial. O Conselheiro Carlos Pontes sugeriu acionar o Ministério Público para entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, com relação à localização dos templos. Passou-se ao item "2c" da Pauta referente ao relato sobre projeto de Lei de autoria do Deputado José Edmar, que propõe a mudança de gabarito na Vila Planalto. O Conselheiro Argemiro disse que constatou que o que se fala sobre a Vila Planalto, é verdade, pois que a mesma está um tanto desfigurada, haja vista que os argumentos existentes para incluí-la como bem Tombado poucos persistem. Deu exemplos das habitações de madeira que estão sendo demolidas em maior parte, sendo que algumas têm até tijolo por dentro. Disse também que o traçado das ruas está completamente desfigurado, as construções estão avançando pelo acostamento, etc. Citou o caso da proposta de um 2º Pavimento. Falou que a Vila Planalto passou a ter uma conotação política. Sugeriu fazer um relatório solicitando ao Governador que tentasse por meio de persuasão, manter os Parâmetros fundamentais das características da área tombada. Foi sugerido pelos Conselheiros enviar o relatório ao Governador, falando da preocupação em preservar o Tombamento da Vila Planalto. A Conselheira Heliete falou sobre uma carta escrita por ela e encaminhada a todos os Deputados, falando sobre a Vila Planalto. Citou ainda o caso da Igreja que pegou fogo e não há mais história a ser preservada. Disse que falou também, o caso da Estrutural na carta. O Conselheiro Carlos Pontes sugeriu fazer, juntamente com a Conselheira Heliete uma mensagem à Câmara Legislativa para a não aprovação da fixação da Estrutural. Falou ainda sobre uma matéria, a respeito de um condomínio fechado construído no Sudoeste que a seu ver é totalmente ilegal. Disse que farão uma carta ao Administrador do Cruzeiro, solicitando urgente fiscalização. Assuntos Gerais: O Conselheiro Argemiro falou sobre a importância de ter convivido com os demais Conselheiros. A Dra. Glória falou sobre a Vila Planalto, da preocupação em se aprovar os dois pavimentos, porque certamente não vão ser usados para ampliar simplesmente a atividade de uma moradia unifamiliar, pois é quase certo que vão ser construídos apartamentos no andar superior para aluguel e isso pode implicar até na descaracterização de uma área que está delicadamente colocada, no centro da parte de preservação de Brasília, isto é, que é entre a moradia do Presidente da República de sua área de trabalho. A Conselheira Emília citou que vai falar na próxima reunião, da descaracterização do plano de preservação de Brasília na Asa Norte. Falando sobre o Projeto de Lei que prevê a fixação da Invasão da Estrutural, a Dra. Glória disse que hoje, na Estrutural existe uma população representativa, de quase 30 (trinta) mil pessoas morando lá, e que existem estudos que comprovam que para transferi-las será complicado. Foi feito um levantamento onde constatou-se que, a maioria das pessoas que lá estão, moram há muito tempo e algumas trabalham no CEASA e iniciam o turno às 4 (quatro) horas da manhã e nesse horário não tem transporte. Para essas pessoas, a Estrutural seria o lugar mais fácil para elas morarem e a seu ver, existem questões sociais que precisam ser analisadas num caso como esse. A Conselheira Heliete disse que em 1992 eram 102 (cento e duas) pessoas morando lá, hoje existem no mínimo 20 (vinte) mil pessoas. O Conselheiro Carlos Pontes disse que fixar a Estrutural é contrário à preservação de Brasília. A Conselheira Heliete citou como solução a construção de prédios decentes, de três andares, para as famílias morarem. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Dra. Glória, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos.

Brasília, 12 de dezembro de 2001.

Coordenador do CTPB: CARLOS FARIAS PONTES

Conselheiros Presentes: AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ERNESTO SILVA, EMÍLIA HONORINA F. FERREIRA, HELIETE DE A RIBEIRO BASTOS, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA, MÁRCIA MARIA E SILVA MAZÃO.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB REALIZADA DIA 18 DE DEZEMBRO 2002

Às dezesseis horas do décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 36ª Reunião Ordinária do CTPB, pelo Coordenador Conselheiro José de Jesus Filho com a presença da Dra. Glória Rincon, Secretária Executiva do Conselho, e dos demais Conselheiros listados no final desta Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 35ª Reunião Ordinária do CTPB; 2) Assuntos para análise: a) Referência: Processo n.º 030.003.427/2000, Assunto: Normas sobre utilização das Coberturas dos blocos residenciais do Plano Piloto Relator: Conselheiro José de Jesus Filho; b) Referência: Processo n.º 260.021.837/2002, Assunto: Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília, Relatora: Conselheira Emília Fernandes; 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. O Coordenador Sr. José de Jesus Filho abriu os trabalhos colocando em votação a Ata da 35ª Reunião Ordinária, e a Decisão n.º 020 sendo as mesmas aprovadas e assinadas por todos conselheiros presentes. Passou-se ao item "a" da pauta: Processo n.º 030.003.427/2000, Assunto: Normas sobre utilização das Coberturas dos blocos residenciais do Plano Piloto. O Coordenador informou a existência de uma Ação Civil Pública, e que, enquanto o Ministério Público não se pronunciar, nada poderá ser resolvido pelo GDF. Passou-se para o item "b" da pauta: Processo n.º 260.021.837/2002, Assunto: Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília, cuja

relatora, a Conselheira Emília Fernandes, não compareceu por motivo de falecimento de membro de sua família, sendo o assunto transferido para a próxima reunião, cuja data será definida posteriormente. 3) Assuntos Gerais: O Coordenador José de Jesus Filho comunicou o seu afastamento do Conselho bem como do Conselheiro José Carlos Azevedo do CTPB, lendo o documento, por eles redigido, que será encaminhado ao Governador. Os Conselheiros Gilberto Amaral e Affonso Heliodoro disseram ser consenso, que todos acompanhassem a decisão dos Conselheiros em afastar-se com o intuito de dar liberdade ao Governador para compor o CTPB. O Conselheiro Argemiro discordou, pedindo aos demais que pensassem melhor antes de enviar essa carta ao Governador. Ficou então decidido que marcaram uma audiência com o Governador para tratar do assunto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos Conselheiros presentes.

Brasília, 20 de novembro de 2002.

Coordenador do CTPB: JOSÉ DE JESUS FILHO

Conselheiros Presentes: ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, ERNESTO SILVA, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, JOÃO GILBERTO AMARAL SOARES, HELIETE DE ALMEIDA R BASTOS, MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA, MÁRCIA MARIA E SILVA MAZÃO

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DA SECRETARIA-ADJUNTA

Em 5 de fevereiro de 2003

PROCESSO: 240.000.411/02

INTERESSADO: Sonia de Jesus F. R. Silva - ME

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Sonia de Jesus F. R. Silva - ME, no valor de R\$3.896,40 (três mil oitocentos e noventa e seis reais quarenta centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO: 240.000.420/02

INTERESSADO: Panificadora e Confeitaria Avia LTDA - ME

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Art. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Art. 38, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo o pagamento em favor da firma Panificadora e Confeitaria Avia LTDA - ME, no valor de R\$3.130,40 (três mil cento e trinta reais quarenta centavos), referente a aquisição de pão para o programa pró-família, no exercício de 2002. A presente despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária 08.306.1500.2631.0001, Elemento de Despesa 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

MARIA DA GUIA LIMA CRUZ

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº : 149.000.015/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 010/2003 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.341/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 023/2003 no valor de R\$ 3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais), em favor da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.852/2001

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 022/2003 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 131.000.040/2003

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 017/2003 no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 134.000.488/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 016/2003 no valor de R\$ 5.291,29 (cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.007/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ASSUNTO : DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 018/2003 no valor de R\$ 33,92 (trinta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da Embratel – Empresa Brasileira de Telecomunicações.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de São Sebastião, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.001.390/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : TARIFA POSTAL

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 038/2003 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

RONAN BATISTA DE SOUZA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 5 de Fevereiro de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.007/2003

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a inexigibilidade de licitação em favor do Banco de Brasília S/A, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado. Nota de Empenho nº 00039/2003, no valor de R\$ 3.908,90 (três mil, novecentos e oito reais e noventa centavos), emitida em 05/02/2003, na Modalidade: Ordinário; Programa de Trabalho: 04.122.2000.8504.0126; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 33.90.39, objetivando atender despesas com Aquisição de Vale Transporte do mês de fevereiro/2003. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional/SUCAR, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

Respondendo

ATOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 4 de fevereiro de 2003

PROCESSO Nº : 130.000.017/2002

INTERESSADO : CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$2.874.498,56 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente às despesas com consumo de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública do DF em Dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 15.452.3100.8570.0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – Fonte 100.

PROCESSO : 130.000.015/2002

INTERESSADO : GRUPO ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$40.929,23 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte três centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com locação e condomínio do edifício sede desta Secretária, período de dezembro/2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8514-0165 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

PROCESSO Nº : 130.000.018/2002

INTERESSADO : PHILLIPS DO BRASIL LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com locação de central telefônica – Contrato nº 023/2001 SEG, período de 2002.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0191 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

PROCESSO Nº : 130.000.040 /2002

INTERESSADO : COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$128,94 (cento e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com iluminação pública para o evento Via Sacra.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8507-0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

PROCESSO Nº : 130.00.099 /2002

INTERESSADO : COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com instalação de refletores e ponto de energia na Praça do Cidadão.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8507-0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

PROCESSO Nº : 131.001.310 /2002

INTERESSADO : COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 1 SUCAR, de 2 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com instalação e posterior retirada de projetores para Iluminação Pública na Área Central do Gama.

Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8507-0039 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.

LICÍNIO VEIGA CARDOSO